SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3642

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2024

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, incisos II e da Lei Orgânica Municipal cumulado com o disposto nos artigos 24, inciso II e 25, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, *'ad referendum'* da Mesa Diretora.
Considerando o término da reforma do prédio da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, localizado na Avenida Bahia nº 5703 e o seu recebimento provisório;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Ato da Presidência nº 11/2022, de sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, que transferiu a sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, para o imóvel Urbano localizado na Avenida Brasil nº 3333 – Bairro Centro.

Parágrafo Único - De acordo com o artigo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, a sede do Poder Legislativo Municipal retorna a Avenida Bahia nº 5703 – Bairro Cidade Alta, nesta Comarca, com as Sessões a serem realizadas, conforme o que dispõe o artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Palácio Claudomiro neves da silva, aos 15 (*quinze*) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e quatro (2024).

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:84F42BD6

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2024

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2024

> "Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Ernandes Bomfim de Souza, no uso de suas atribuições definidas no art. 44, §7º da Lei Orgânica Municipal e art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 027/2023, de autoria do Vereador Junior Melo de Almeida;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 44 §3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa,

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1.900/2023, oriunda do Projeto de Lei nº 027/2023, de autoria do Vereador Junior Melo de Almeida, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 15 de janeiro de 2024.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 1.900/2024

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de sistema de plantão aos finais de semana de profissionais devidamente qualificados para atuarem na manutenção emergencial no sistema de canos e adutoras que distribui a água do SAAE (Sistema Autônomo de Água e Esgoto) para as residências do Município de Alta Floresta D'Oeste, bem como a instalação de válvulas que impeçam que o relógio medidor de consumo de água continue a contabilizar consumo somente com fluxo de AR, sem ter fluxo de água, no âmbito Municipal, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, APROVOU e ele PROMULGA e PUBLICA a seguinte:

L E I
Art. 1º- Fica obrigatório que o Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município estabeleça equipes de plantão aos finais de semana (Sábado e Domingo) para atenderem serviços emergenciais, ocasionados por rompimento de canos e adutoras, o que pode levar a desperdício de água e também ao interrompimento na distribuição de água para os usuários.

Art. 2º - Fica também obrigatório à administração do SAAE regulamentar com base em lei vigente, o devido pagamento em pecúnia aos profissionais que estiverem em escalas de plantão para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - O sistema SAAE fica autorizado a adquirir uma máquina própria, tipo retroescavadeira ou manter parceria com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para utilizar maquinas pertencentes ao acervo da secretaria e também o serviço profissional de operador de máquinas.

Art. 4º - O SAAE deverá realizar a instalação de válvulas que impeçam que o medidor de consumo de água continue funcionado com fluxo de Ar, quando o consumidor assim exigir com base em reclamação por escrito à direção do SAAE, sendo autorizado que o reclamante adquira a válvula por iniciativa própria e seja colocada pelos profissionais do SAAE.

Parágrafo Único - Quando o reclamante não disponibilizar por iniciativa própria, o sistema SAAE deverá adquirir através de compra emergencial e solucionar o problema no medidor no prazo de 30 dias, podendo se tornar inexigível a fatura subsequente a não regularização no prazo estipulado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva aos quatro dias de dezembro de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente/Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:362B86BF

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2024

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2024

"Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Ernandes Bomfim de Souza, no uso de suas atribuições definidas no art. 44, §7º da Lei Orgânica Municipal e art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 030/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 44 §3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa,

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1.901/2023, oriunda do Projeto de Lei nº 030/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 15 de janeiro de 2024.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 1.901/2024

" ALTERA OS ARTIGOS 47 e 49 DA LEI Nº. 1.375/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, APROVOU e ele PROMULGA e PUBLICA a seguinte:
L E I
Art. 1º- Os artigos 47 e 49 da Lei nº 1.375/2017 passa a conter a seguinte redação:

Art. 47 - O auxílio alimentação será pago a todos os servidores, excetuando os agentes políticos, no valor de **R$ 650,00** (*seiscentos e cinquenta reais*) mensais, a ser reajustado anualmente pelo índice oficial do Governo Federal (IGPM).

Art. 49 – O auxílio Saúde no valor de **R$ 650,00** (*seiscentos e cinquenta reais*) será pago mensalmente a todos os servidores públicos, excetuando os agentes políticos, lotados na Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO e será reajustado anualmente pelo índice oficial do Governo Federal (IGPM).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:E56ABAA3

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2024

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2024

"Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Ernandes Bomfim de Souza, no uso de suas atribuições definidas no art. 44, §7º da Lei

Orgânica Municipal e art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 44 §3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa,

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1.902/2023, oriunda do Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 15 de janeiro de 2024.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 1.902/2024
"ALTERA E CRIA JUNTO AO ANEXO III E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.375/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, APROVOU e ele PROMULGA e PUBLICA a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica Alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 1.375/2017 de 14 de março de 2017, o cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS.

ANEXO III

CARGO	Cargo em Comissão	Função Gratificada	Quant.
Assessor de Imprensa e relações publicas	R$ 3.000,00	R$ 1.725,00	02

Art. 2º - Cria-se no Anexo III e IV da Lei Municipal nº 1.375/2017 de 14 de março de 2017, o cargo de CHEFE ADMINISTRATIVO.
ANEXO III

CARGO	Cargo em Comissão	Função Gratificada	Quant.
Chefe Administrativo	R$ 3.000,00	R$ 1.725,00	01

ANEXO IV

CHEFE ADMINISTRATIVO
Cabe ao chefe administrativo subordinado diretamente ao Diretor administrativo; assessorar nas realização das atividades de atos de pessoal e recursos humanos, compras, licitações, contratos, patrimônio, almoxarifado, demais atividades administrativas que se fizerem necessárias; efetuar a conferência e o aceite das despesas de sua área de atuação, visando sua regular liquidação; efetuar as solicitações de diárias no sistema de automação; Realizar outras tarefas administrativas correlatas ao cargo.
REQUISITO: Ensino Médio. CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

Art. 3º - Os demais cargos descritos nos Anexos III e IV permanecerão os mesmos.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:8B162400

PODER EXECUTIVO
REVOGAÇAO DE CERTAME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 E 02/2023 PROCESSOS Nº: 1376 E 1377/2023

GABINETE DO PREFEITO

REVOGAÇAO DE CERTAME
Chamamento Público nº 01 e 02/2023
Processos Nº: 1376 e 1377/2023

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Brasil, 3044, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Giovan Damo, por força das disposições legais, torna público **A REVOGAÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS 01 e 02/2023 ORIGINADOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO N° 1376 e 1377/2023** referente aos projetos decorrentes da Lei Complementar n. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
DA REVOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, **Giovan Damo**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 195/2022 Decretos Federais n. 11453/2023 e 11.525/2023 bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e julgamento dos procedimentos de chamamento público e levando-se em consideração aos achados de auditoria levantados pela Controladoria Interna Municipal que sugeriu/recomendou as revogações dos certames;
DO FATO SUPERVENIENTE: O fato gerador da necessidade da referida REVOGAÇÃO trata-se de fatos supervenientes ocorridos durante a fase de elaboração e disputa do chamamento publico que podem comprometer a lisura do certame. Assim primando pela preservação dos interesses públicos na tentativa de buscar o cumprimento dos preceitos legais e no escopo de evitar nulidades futuras, entendemos que os chamamentos 01 e 02/2023 devem ser revogados para evitar nulidades decorrentes dos fatos ocorridos durante a sua elaboração e o seu julgamento.
Assim ficam revogados os Chamamentos 01 e 02/2023 decorrentes da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Publique-se nos termos legais e Intime-se os Interessados.

Alta Floresta D´Oeste em 08 de janeiro de 2024;

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A8E3D04B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 01/2024/FMS "DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TECNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO".

PORTARIA Nº. 01/2024/FMS

"DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TECNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO".

MOISES SANTANA DE FREITAS, Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Municipal nº.

115/2021/GAB, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.382/2017 de 25 de abril de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Alocar os Motoristas, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem abaixo relacionados para exercerem suas funções nas escalas de viagens e serviços com carros oficiais do município.

Andervaldo de Morais Gomes – Motorista Viat. Leve
Augustinho Radwanski – Motorista Viat. Leve
Cleilson Rocha – Motorista Viat. Leve
Devanir da Costa – Motorista Viat. Leve
Dilair de Mello Lima – Téc. em Enfermagem
Dilson Costa – Motorista Viat. Pesada
Edir Ellias Serschon – Motorista Viat. Pesada
Fabiano Plantikow – Motorista Viat. Pesada
Gelson Rocha – Motorista Viat. Pesada
Gilmar Piana – Motorista Viat. Pesada
Igor Vieira Dias – Téc. em Enfermagem
Irandi Alves Pereira – Motorista Viat. Pesada
Jackson da Cruz de Deus – Motorista Viat. Leve
Josiel Dias dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Kleber Moreira Fernandes – Motorista Viat. Leve
Leivino Pereira Otoni – Motorista Viat. Pesada
Moises Bento de Oliveira – Motorista Viat. Leve
Marta Goulart Vicente – Téc. em Enfermagem
Monica Petry – Téc. em Enfermagem
Suzana Duarte de Oliveira - Téc. em Enfermagem
Valderson Franco Peterson – Téc. em Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 10 de janeiro de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº. 115/2021/GAB

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C0BBFE17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÂO

Portaria nº 41/SAAE/2024 Alto Alegre dos Parecis-RO, em 15 de janeiro de 2024.

> " NOMEAR O SERVIDOR DIOGO LOPES FERREIRA NO CARGO DE DIVISÃO OPERACIONAL DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO. "

O Senhor NERI BIANCHIN, Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor DIOGO LOPES FERREIRA, inscrito no CPF: 012.351.322-77, no cargo divisão Operacional do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis-RO,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeitos financeiro a partir de 01/01/2024.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE/AAP-RO

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:7312CEEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 085/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 085/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso inscrita no CNPJ nº 63.762.025/0001-42, vem por meio desta Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 5010/2024, comunicar aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 085/2023, formalizada através do Processo Administrativo nº 3046/2023, cujo objeto é **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURA PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS."**, foi **REVOGADA,** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital e no Termo de Referência. Para mais informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local), através do telefone: (69) 3534- 2981 e/ou e-mail: cpl.altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso RO, 15 de janeiro de 2024.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:69337666

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 080/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **080/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA E HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2998/2023, a despesa com Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CESTAS BÁSICAS, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, VULNERABILIDADE SOCIAL E CALAMIDADE PÚBLICA E CESTAS NATALINAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS BENEFICIÁRIOS), VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** em favor da seguinte empresa: **1) L S DE BRITO LTDA – CNPJ: 07.481.547/0001-03**. Valor total **HOMOLOGADO** de R$ **203.493,00** (duzentos e três mil quatrocentos e noventa e três reais).

Alto Paraíso-RO, 12 de janeiro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:7A43C5BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 013/2024

PORTARIA Nº 013/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR, servidores para Fiscalização e Gestor de contrato, o(a) Sr.(a), LUIZ CEZAR TIMOTEO DA SILVA – Fiscal; Henrique Turci Timóteo – Gestor, referente ao processo nº 000879.07.02-2023, da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Alvorada do Oeste/RO, com objetivo de contratação de empresa para construção de estacionamentos da Escola Matilde Dutra Rozo.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A4E499E2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/2023

PORTARIA Nº 014/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Fiscalização e Gestor de contrato, o(a) Sr.(a), LUIZ CEZAR TIMOTEO DA SILVA – Fiscal; Henrique Turci Timóteo – Gestor, referente ao processo nº 0001182.02.02-2023, da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Alvorada do Oeste/RO, com objetivo de construção de muro.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A2EE5C39

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 015/2024

PORTARIA Nº 015/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr.(a). os servidores abaixo relacionados da Função Gratificada de Diretores Escolar, domiciliados (as) neste município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

NOME	FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO	SOLICITAÇÃO
Isaias Costa Cavalcante	Diretor	E.M.E.I.F. Raposo Tavares	Exoneração
Josmar Treu	Diretor	E.M.E.I.F. Monteiro Lobato	Exoneração
Rejane Elisi de J. Araújo	Diretora	Creche Fátima M. de Azevedo	Exoneração

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9EDE7B02

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016/2024

PORTARIA Nº 016/GAB/2024

ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a), ISAIAS COSTA CAVALCANTE**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 67***9/SSP/RO e do CPF: 657.***.212-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETOR ESCOLAR - (E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, vogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2CBE30BC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 017

PORTARIA Nº 017/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a), DARCI PEREIRA DE FREITAS**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 52***4/SSP/RO e do CPF: 425. ***.802-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETOR ESCOLAR - (E.M.E.I.F. Monteiro Lobato)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, vogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5751FED1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 018/2024

PORTARIA Nº 018/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a), VERALÚCIA PEREIRA BARROS DA VITÓRIA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 52***2/SSP/RO e do CPF: 639. ***.822-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETORA da Creche Fátima M. de Azevedo**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, vogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C07FB85C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 019/2024

PORTARIA Nº 019/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a), ANA MARCIA WACHHOLTZ**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 50***4/SSP/RO e do CPF: 497.***.642-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de VICE - DIRETORA ESCOLAR - (C.E.I. CRIANÇA FELIZ) vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, vogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:203E37AA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 020/2024

PORTARIA Nº 020/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a), **LOURDES LEME DE OLIVEIRA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 5**60/SSP/RO e do CPF: 045.***.952-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de VICE-DIRETORA, (E.M.E.F. Professora Matilde Dutra Rozo)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, vogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:32A1BE69

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 021/2024

PORTARIA Nº 021/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) PRISCILA MENDES**,** brasileiro (a), divorciada (a), portador (a) do RG nº MG-22. ***.622/PC/MG e do CPF: 035. ***.122-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Gestão do PACS/PSF**,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A882108A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 06 DE 15 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 006 DE 15 DE JANEITO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DA BASE DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS COM BASE NO IPCA/IBGE PARA FINS DE LANÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE,VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDOo disposto no Art. 97, §2°, do Código Tributário Nacional c/c Art. 106 do Código Tributário Municipal, os quais estabelecem que "não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo";
CONSIDERANDOa solicitação realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através do Ofício nº 003/SAAE/ALO/2024 ao Poder Executivo Municipal.
CONSIDERANDOo estabelecido no Art. 3° da Lei Municipal nº 887/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atualizada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023, no percentual de 4,62 (quatro inteiros e setenta e dois décimos por cento) no lançamento da tarifa de água e esgoto e demais taxas de serviços diversos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, com vigência para o exercício de 2024.
Art. 2º. Os efeitos financeiros deste decreto retroagem à data de 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:EB861DDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°001/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte ao dependente da ex-servidora inativaSrª. Maria de Lourdes Toregeani de Oliveira.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando Processo de Pensão por Morte n.º17-3/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte ao dependente/beneficiário da ex-servidora**Srª. Maria de Lourdes Toregeani de Oliveira**, servidora aposentada, matrícula n.º787-1, falecida em**11/12/2023,**inscrita no CPF n.º203.051.509-44, portadora do RG n.º605.591-5 SSP/PR, aposentada no cargo de Professora - Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "D", Referência/Faixa 11 anos, admitida em 10/02/1992, matrícula n.º1090-1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Artigo 8º, inciso I, §1º, art. 40 Inciso I, Art. 41, Inciso I, 46, Incisos I, V, alínea c, item 6, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º103/2019.

I - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia ao**Sr. Ataide de Oliveira**(cônjuge supérstite), portador do RG sob o n.º8.640.643-8 SSP-PR, CPF n.º239.782.959-20, nascido em 28/11/1.938 (85 anos de idade), correspondente a 100% do valor da pensão;

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia**11/12/2023.**

Ariquemes RO, 15 de janeiro de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:9099F635

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.600, DE 12 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO/CLASSISTA.

DECRETO Nº 20.600, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO/CLASSISTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-583/2024.

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 11/01/2024 (ID 2075985).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido afastamento para exercício de mandato Eletivo/Classista, inerente ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTERO ao Servidor Público Reinaldo Guimarães Neto, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura do Município de Ariquemes, do Estado de Rondônia.

Art. 2ºO afastamento em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo triênio dezembro/2023 a dezembro/2026.

Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/01/2024 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2077996**e o código verificador**58956CF5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/01/2024 10:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:08B9ADBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.601, DE 12 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO/CLASSISTA.

DECRETO Nº 20.601, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO/CLASSISTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-583/2024.

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 11/01/2024 (ID 2075985).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido afastamento para exercício de mandato Eletivo/Classista, inerente ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTERO a Servidora Pública Silmara Ferreira do Nascimento, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura do Município de Ariquemes, do Estado de Rondônia.

Art. 2ºO afastamento em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo triênio dezembro/2023 a dezembro/2026.

Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/01/2024 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2078074**e o código verificador**B8A3C6BE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/01/2024 10:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2C469F92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.602, DE 12 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SILVANA CARDOSO DE UNGRIA.

DECRETO Nº 20.602,DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,SILVANA CARDOSO DE UNGRIA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-28805/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 12/01/2024 (ID 2077079)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipalSilvana Cardoso de Ungria, admitida em 15/2/2006, matrícula nº 42668, ao cargo de Técnica em Enfermagem N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/2/2024 a 1°/3/2024, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/01/2024 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2078115**e o código verificador**A28D6352**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/01/2024 11:01
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	12/01/2024 12:26
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	12/01/2024 12:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9C9ED7EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 15, DE 10 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA.

PORTARIA Nº 15, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA.

OSecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 711, de 29 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de janeiro de 2024, 133º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 15/01/2024 às 07:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2071948**e o código verificador**0F8B25B6**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A7527615

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR DA PARCERIA QUE SERÁ FIRMADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DESELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR DA PARCERIA QUE SERÁ FIRMADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E O CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL CCEP DA COMARCA DE ARIQUEMES/RO.

OSecretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 2 de 09/01/2024 (ID 2069931), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e Gestor da parceria que será firmada entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Conselho da Comunidade na execução penal CCEP da comarca de Ariquemes/RO, na seguinte composição:

DesignaçãoComissão de Seleção:
Bruno Cesar Kain
Gilson Jose Pessoa
Magda Oliveira Matos

Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
Marcos Antonio Mendes
Moises de França Nunes
Josenisio Santos das Virgens

Designação do gestor da parceria:
Leandro Hernani Lemos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de janeiro de 2024, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**HERMENEGILDO HENRIQUE SOARES JUNIOR**,**DEC. 20.556/23 SEC. MUNICIPAL INTERINO - SEMA**, em 11/01/2024 às 13:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2072375**e o código verificador**138335A8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	10/01/2024 10:18
2	BRUNO CEZAR KAIN	***.151.102-**	11/01/2024 13:22
3	FERNANDA GOMES BARBOSA	***.525.522-**	11/01/2024 13:23
4	GILSON JOSE PESSOA	***.290.902-**	11/01/2024 13:29
5	MOISES DE FRANCA NUNES	***.980.402-**	11/01/2024 13:41
6	LEANDRO HERNANI LEMOS	***.180.772-**	12/01/2024 09:33
7	JOSENISO SANTOS DAS VIRGENS	***.766.832-**	12/01/2024 11:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E1AF1BE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 5, DE 5 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 5, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerandoo Processo Administrativo8-28396/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 3/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa**EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI ME.**

GESTOR DO CONTRATO: Nathan Matheus do Nascimento
FISCAL: Vitor Malher Da Costa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de janeiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 12/01/2024 às 10:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2066006**e o código verificador**E7FDD781**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	12/01/2024 08:34
2	VITOR MALHER DA COSTA	***.373.462-**	12/01/2024 10:29
3	NATHAN MATHEUS DO NASCIMENTO	***.474.852-**	12/01/2024 11:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:15AE4AF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 15, DE 10 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA.

PORTARIA Nº 15, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA.

OSecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 711, de 29 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de janeiro de 2024, 133º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 15/01/2024 às 07:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2071948**e o código verificador**0F8B25B6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	***.730.132-**	15/01/2024 08:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F11CC2E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR DA PARCERIA QUE SERÁ FIRMADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DESELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR DA PARCERIA QUE SERÁ FIRMADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E O CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL CCEP DA COMARCA DE ARIQUEMES/RO.

OSecretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 2 de 09/01/2024 (ID 2069931), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e Gestor da parceria que será firmada entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Conselho da Comunidade na execução penal CCEP da comarca de Ariquemes/RO, na seguinte composição:

DesignaçãoComissão de Seleção:
Bruno Cesar Kain
Gilson Jose Pessoa
Magda Oliveira Matos

Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
Marcos Antonio Mendes
Moises de França Nunes
Josenisio Santos das Virgens

Designação do gestor da parceria:
Leandro Hernani Lemos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de janeiro de 2024, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**HERMENEGILDO HENRIQUE SOARES JUNIOR**,**DEC. 20.556/23 SEC. MUNICIPAL INTERINO - SEMA**, em 11/01/2024 às 13:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2072375**e o código verificador**138335A8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	10/01/2024 10:18
2	BRUNO CEZAR KAIN	***.151.102-**	11/01/2024 13:22
3	FERNANDA GOMES BARBOSA	***.525.522-**	11/01/2024 13:23
4	GILSON JOSE PESSOA	***.290.902-**	11/01/2024 13:29
5	MOISES DE FRANCA NUNES	***.980.402-**	11/01/2024 13:41

6	LEANDRO HERNANI LEMOS	***.180.772-**	12/01/2024 09:33
7	JOSENISO SANTOS DAS VIRGENS	***.766.832-**	12/01/2024 11:58
8	MARCOS ANTONIO MENDES	***.136.732-**	15/01/2024 09:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:02EB2ACC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 18 DE 12 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ALIENAÇÃO E CONTROLE DE BENS PERMANENTES E CONSUMO DA DIREÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 18 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃODE RECEBIMENTO, ALIENAÇÃO E CONTROLE DE BENS PERMANENTES E CONSUMO DA DIREÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 16 de 12/01/2024 (ID 2077503), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento, Alienação e Controle de Bens Permanentes e Consumo Da Direção de Patrimônio e Almoxarifado do Município,na seguinte composição:

Presidente:

Diogo Felipe dos Santos

Membros:
Angela Maria Gonçalves Moreira;
Luiz Cunha Aguiar;
Sidnei Candido Ferreira;
Silmária Siqueira de Assis;
Gislane de Souza Macedo;
Rita de Cássia Almeida Vieira de Lima;
Marineide Souza Silva;
João Pedro Mateus Fernandes;
Uanderson Silva de Oliveira;
Gilson José Pessoa;
Estéfano Monteiro Gambarini;
Tiago Batista Abreu.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 407, de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de janeiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 15/01/2024 às 08:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2078243**e o código verificador**930231C1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	15/01/2024 07:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6D9C02F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 19, DE 12 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 19, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

O Superintendente de Licitaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooProcesso Administrativo8-912/2024

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar as Servidores Públicas Karina Gomes de Souza e Kassandra Joyce Silva Pape para exercerem as funções de fiscal e gestora do Contrato n°9/2024que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Superintendência Municipal de Compras e Licitações e a Empresa INOVVE TURISMO LTDA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de janeiro de 2024, 133º da República.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente de Licitaçãode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**HENRIQUE DA SILVA**,**Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 15/01/2024 às 08:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2078325**e o código verificador**EC5A4FAB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	15/01/2024 08:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3D3A41C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.257/2021 - SEMFAZ

Celebração: 09/01/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2)ITAÚ UNIBANCO S.A.CNPJ:60.701.190/0001-04

OBJETO:Aditivo de Prazo ao Contrato nº 02/2022.
Tarifas:

Canal de Atendimento	Valor R$
Correspondente Bancário	R$ 2,13
Auto Atendimento (caixa eletrônico)	R$ 1,60
Internet banking	R$ 1,60
Débito Automático	R$ 1,60

PRAZO: 12 (doze) mesesa partir de 13/01/2024.

Ariquemes/RO, 09 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 09/01/2024 às 08:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2069449** e o código verificador **5F6E70AF**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:EE4F2365

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.257/2021 - SEMFAZ

Celebração: 09/01/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2)ITAÚ UNIBANCO S.A.CNPJ:60.701.190/0001-04

OBJETO:Aditivo de Prazo ao Contrato nº 02/2022.
Tarifas:

Canal de Atendimento	Valor R$
Correspondente Bancário	R$ 2,22
Auto Atendimento (caixa eletrônico)	R$ 1,66
Internet banking	R$ 1,66
Débito Automático	R$ 1,66

PRAZO: 12 (doze) mesesa partir de 13/01/2024.

Ariquemes/RO, 09 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 11/01/2024 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2075620** e o código verificador **8631B6B8**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:793121CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.983/SEMPOG/2023

A presente errata tem como finalidade de **CORRIGIR** o número do convênio citado no Aviso de Homologação da Concorrência Eletrônica n° 17/2023.
Diante disto: A Prefeita do Município de Ariquemes, **RETIFICA** o referido Termo de Adjudicação e Homologação da seguinte forma:
Onde se lê:
- Convênio n° 16417/2021.

Leia-se:
- Convênio nº 916417/2021.

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 12 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:EBEFA8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2024

EXTRATO DO CONTRATO nº 9/2024
Processo Administrativo nº912/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SML
2)**INOVVE TURISMO LTDA**CNPJ:45.339.142/0001-16

OBJETO:Contratação de Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Gestora do Contrato: Kassandra Joyce Silva Pape
Fiscal do Contrato: karina Gomes de Souza.

Ariquemes/RO, 12de janeirode 2024.

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Interveniente

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:233D5FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA Nº 19/2023 PROC ADM 23957/2023 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Construção da UnidadeBásica deSaúde, porte III, do Bairro Nova União III, para atender as necessidades daSecretariaMunicipal de Saúde de Ariquemes/RO. Valor estimado R$ R$ 1.019.872,02. A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto

nº. 19569, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está SUSPENSO "SINE DIE", em razão do Pedido de Esclarecimento, no qual foi dado provimento,não havendo tempo hábil para adequação da Planilha Orçamentária nos Item 1.5: LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER ALMOXARIFADOe item 12.5: CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADOaté a data da abertura. A administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 55§ 1º da Lei 14.133/2021.

Ariquemes/RO, 15 de janeiro de 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:AE489877

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DOSEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17/2022

Extrato doSegundo Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2022
Processo Administrativo nº17/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SML
2)UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARECNPJ:05.342.580/0001-19
OBJETO:Aditivo de prazo e reajuste ao Contrato nº 17/2022.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 85.260,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

Ariquemes/RO, 11de janeirode 2024.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SML
Interveniente

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BBDDE633

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE PARALISAÇÃO SEMPOG - NUCEX - NÚCLEO DE ENGENHARIA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a Srª. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade de Concorrência Pública Nº 003/2023/CPL/SML/PMA, emite ORDEM DE PARALISAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO (Cronograma Físico/Financeiro) da Obra objeto do Contrato de nº 297/2023, sob responsabilidade da empresa INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 17.471.810/0001-29, localizada na Rua Maringá, nº 2878, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Ji-Paraná/RO, Processo administrativo nº 8303/2023 com recursos do convênio n.° 11/2021. Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em piso intertravado e drenagem. Continua ativo o prazo de vigência do contrato, para abranger procedimentos administrativos como: pagamento, apresentação e análise de Projeto Executivo, dentre outros. Essa ordem de paralisação tem efeitos retroativos a data do pedido da empresa, dia 26/12/2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 11/01/2024 às 14:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:AFD49BB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº37/2022

Referência: Processo Nº37/2022 Assunto: Administrativo, Procedimento Licitatório, Contrato 004/2022, Aquisição de Mobiliário em geral aparelhos e utensílios domésticos.
Considerando: A Ata de Comissão Relatório Final – Portaria nº 20/2023, referente a não entrega do produto, especificado no Contrato 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022/CPL/RO.
O Presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO, Moises Paulo da Costa, no uso de suas competências e tendo como prerrogativa a Lei federal 8.666/93, bem como:
Considerando a inadimplência praticada pela Empresa MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA, a qual não realizou a entrega dos materiais referentes ao Contrato 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N. º 003/2022/CPL/RO, destes autos;
Considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica deste poder contido neste processo, que dentre outras ponderações, sugere a aplicação das penalidades de multa e não contratação: DECIDE-SE.
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art.87inciso II e III da Lei Federal 8.666/93, e conforme cláusulas do contrato as seguintes penalidades: MULTA máxima de 10% (dez por cento), SUSPENSÃO – pelo prazo de 02 (dois) anos, à Empresa MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA CNPJ/MF sob n° 32.672.915/0001-30.

Dê-se ciência a empresa advertida. Publique-se.

Buritis, 12 de janeiro de 2024

MOISES PAULO DA COSTA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:8B9E3FA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024/CPLMS PROCESSO N.º 1312/SEMA/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica,** valor estimado: **R$ 222.720,00** (Duzentos e vinte e dois mil e setecentos e vinte reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 30/01/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 de janeiro de 2024.

MÔNICA PAIVA VIEIRA
Pregoeira - Interina

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:8B4E524F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024/CPLMS PROCESSO N.º 2485/SEMA/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização,** valor estimado: **R$ 339.373,90** (trezentos e trinta e nove mil trezentos e setenta e três reais e noventa centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 31/01/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 de janeiro de 2024.

MÔNICA PAIVA VIEIRA
Pregoeira – Interina

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:A9FBD6B7

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PMB/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido a Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **LIDER CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.587.444/0001-63, com sede e foro na Rua Padre Paulino, n° 149, Cep.: 69.919-830, na cidade de Rio Branco-AC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. JOSE SOARES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 129556 SSP/AC, inscrito no CPF nº 182.945.372-68, residente e domiciliado na Rua Padre Paulino, n°149, Conjunto Rui Lino, Cep.: 69.919-830, Rio Branco/AC, localizado no documento 94º - ID: C87.265, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO para execução dos serviços**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, condições estabelecidas no **Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023,** constante do **Processo Licitatório nº 1749/2022 - SEMA** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente termo se trata da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS** ao Contrato nº 025/PMB/2023, pelo período de **60 (sessenta) dias, ou seja, 18.01.2024** a **17.03.2024**, conforme previsão legal do §1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas serão cobertas conforme recursos informados no contrato de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em igual teor e forma.

Buritis/RO, 11 de janeiro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

LIDER CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 12.301.260/0001-86
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PMB/2023

PROCESSO Nº 1749.1.1/2022
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: LIDER CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PEDIDO DE EMPENHO N° 1259/23 (113º - ID: DB5.F53)
FICHA: 641
02.03.01
4.4.90.51.99.00.00.00-- OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
04.122.1008.1217.0000- AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS

PEDIDO DE EMPENHO Nº 01261/23 (114º - ID: DB5.FA4)
FICHA: 640
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.51.99.00.00.00 – OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
04.122.1008.1217.0000 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS – FINISA

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ **3.496.758,99**

PRAZO PARA ENTREGA DA OBRA: 17.03.2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.05.2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2B48F12A

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 069

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis nº. 1859/23 e 1958/23, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as

13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: até 18/01/2024.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho - SEMAST

CARGO: PSICÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
5	526	ANA PAULA FARIAS FERREIRA	***.645.962-**

CARGO: ZELADORA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
20	147	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA	***.090.272-**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
6	579	AFONSO RODRIGUES SOUZA SA	***.155.502-**

Buritis, 15 de janeiro de 2024.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.

O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

Buritis – RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS
Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Declarante

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9A49104D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 002/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-1946/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2021/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP), doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 28.10.2003, conforme documento fls. 106, estabelecida à Linha 05, Gleba 01, Km 29, P.A São Paulo, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.959.262/0001-00, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor FLÁVIO DA SILVA MEIRA, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 032.890.482-17 e RG nº 1332736 SSP/RO, residente e domiciliada na Linha 05, Lote 24,KM 42, P.A São Paulo, zona rural do município de Buritis/RO, conforme Ata da Assembleia Geral, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, Que Será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 002/PMB/2022, concernente ao processo nº 1946/2021, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 05.01.2024 a 05.01.2026, conforme Oficio n° 78/SEMAGRI/PMB/2023, fl. 184, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente **Termo de prorrogação da vigência contratual**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 002/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 28 de novembro de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP)
CNPJ nº 05.959.262/0001-00
Responsável Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 002/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-1946/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2021/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP)

OBJETO: 01 (UM) DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCÁRIO, SERIE 0608034, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 15280.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 002/PMB/2022

VIGÊNCIA: 05.01.2026

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0BF430B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 2/2024

PORTARIA Nº 002/SEMFAZ/PMB/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

COM FUNDAMENTO NO DECRETO Nº 12.089/GAB/PMB/2022 BAIXA A PRESENTE PORTARIA.

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de atender ao Decreto de Nº 12.089/GAB/PMB/2022 do Executivo Municipal, baixa a presente Portaria de Nº 002/SEMFAZ/PMB/2024, nos seguintes termos:

Nomear as Servidoras na Função de Fiscal De Contrato e Gestora de Contrato para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá outras providencias.
Art. 1º. Nomear sem ônus as servidoras abaixo relacionadas para ser Fiscal de Contrato e gestora de contrato referente ao processo n°

238/2024 de fornecimento de água tratada, junto a empresa águas de Buritis, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor, ao setor do Departamento Municipal de Trânsito. Retroagindo 01 de janeiro de 2024.

Gestora de Contrato: Brenda Veronica Costa de Faria Reis (Cargo Assessor de Recepção e Expedição).
Fiscal de Contrato: Carolaine Fonseca de Souza (Assessor Especial de Tesouraria)

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:0CFB0D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 03

COM FUNDAMENTO NO
DECRETO Nº 12.089/GAB/PMB/2022
BAIXA A PRESENTE PORTARIA.

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de atender ao Decreto de Nº 12.089/GAB/PMB/2022 do Executivo Municipal, baixa a presente Portaria de Nº 001/SEMFAZ/PMB/2024, nos seguintes termos:

Nomear os servidores para ser Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, referente ao processo 241/2024. Atendendo a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá Outras Providencias.

Art. 1º. Nomearsem ônusos servidores abaixo relacionados para ser Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor.

Celio Jose de Souza (Agente Fiscal) **Fiscal de Contrato**
Carolaine Fonseca de Souza (Assessor Especial de Tesouraria) **Gestor de Contrato**

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Carolaine Fonseca de Souza
Código Identificador:EB17FAF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SENHORA KATYUSKY LORRANY MOREIRA OTT

ADITIVO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, a Senhora **KATYUSKY LORRANY MOREIRA OTT,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 1367517 SESDEC/RO e CPF nº 016.781.112-60, residente e domiciliada a Rua Saldanha Marinho, 373, Centro, Vilhena/RO, denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 415/2022**, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira - O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 415/2022.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 002/2023 por 12 (doze) meses, passando 16 de janeiro de 2024 até 16 de janeiro de 2025.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 08 de janeiro de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

KATYUSKY LORRANY MOREIRA OTT
Aditada

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB/RO 10468
Dec. Municipal nº 206/2023

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:8DE104DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.704/GP/2024 15 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA A Sra. LEIA MOREIRA DOS SANTOS NA FUNÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
=========

Art. 1º - Nomeia a Senhora**LEIA MOREIRA DOS SANTOS**na função de**ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:04A6021F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.705/GP/2024 15 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA A Sra. ACÁSSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRADA FUNÇÃO DE DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR E.M.E. I CRIANÇA FELIZ

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera a Senhora**ACÁSSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA**, da função de**DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR E.M.E.I CRIANÇA FELIZ**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:3ADFB957

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.706/GP/2024 15 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA A Sra. ACÁSSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRANA FUNÇÃO DE DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR E.M.E. I CRIANÇA FELIZ

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora**ACÁSSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA**, na função de**DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR E.M.E.I CRIANÇA FELIZ**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:4AB1AB49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 036/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 12454/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 08.259.524/0001-03
OBJETO: Aditivar o prazo de vigência e de execução da obra do Contrato n.º 036/PMC/2023 que tem por finalidade a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CALÇADA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM VITÓRIA, através do CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 897688/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 036/PMC/2023.
DATA: 10/01/2024

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BFC3E1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA 2023

A Fazenda Pública do Município de Cacoal, por meio da secretária Municipal de Fazenda, Infra-assinado, vem mui respeitosamente a presença V.S.ª, solicitar a publicação da Inscrição em Dívida Ativa dos débitos referente ao exercício 2023 de IPTU

MOUZIELLI PRINCE DE ANDRADE ARAÚJO
Coordenadora da Divisão de Receitas

CAROLINA LENZIARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F58FAB88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA 2023

A Fazenda Pública do Município de Cacoal, por meio da secretária Municipal de Fazenda, Infra-assinado, vem mui respeitosamente a presença V.S.ª, solicitar a publicação da Inscrição em Dívida Ativa dos débitos referente ao exercício 2023 de ISSQN.

MOUZIELLI PRINCE DE ANDRADE ARAÚJO
Coordenadora da Divisão de Receitas

CAROLINA LENZIARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6EE58C8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 141/2023 - PROCESSO 16943/2023.

O PREFEITO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, O DIRETOR-GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, corrige o termo de homologação do PREGÃO 141/2023 do PROCESSO 16943/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06/12/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.599.297,02 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil e dois centavos).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.599.297,02 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e dois centavos).

Cacoal, 15 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS
Secretária Municipal Interina de Saúde

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor- Geral Interino da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A76BA601

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nouso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado n. 002/2023/PMC/SEMAD/RO contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, datada de 29/06/2023 e devidamente publicada no site Oficial da Prefeitura de Cacoal, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, assim sendo, **CONVOCA**o candidato abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 002/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
06º	DILSON VIDAL PINTO	63,00

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,15 de Janeiro de 2024.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3D5481F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS 18/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 21560/2023

Processo n.21560/2023
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: CANUMÃ CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DRENAGEM PLUVIAL EM
VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO (RUA UIRAPURU), ATRAVÉS DO
CONVÊNIO Nº 111/20/PJ/DERRO.

O Prefeito do Município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgoucomo**TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso impetrado pela Empresa CANUMÃ CONSTRUÇÕES EIRELI, portanto,**MANTENDO-A INABILITADA** para o presente certame.

Publique-se.

Cacoal/RO, 15 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76F027E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N. 789

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 789/SEMMA/2023. Processo n. 19490/2023, ocorrido em 11/01/2024. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: REJANE MEZA BALIONI. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 15 de janeiro 2024.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0E571CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N. 790

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 790/SEMMA/2023. Processo n. 19491/2023, ocorrido em 11/01/2024. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: REJANE MEZA BALIONI. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 15 de janeiro 2024.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8F8355F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N. 795

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 795/SEMMA/2023. Processo n. 20446/2023, ocorrido em 09/01/2024. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de

Cacoal. Sujeito Passivo: DIEGO OLIVEIRA FERRAZ. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 15 de janeiro 2024.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B814D6E5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
CONVOCAÇÃO N. 02/2024-CMC

Cacoal, 15 de janeiro de 2024.
O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais, e regimentais. O Presidente CONVOCA os Senhores Vereadores desta Casa de Leis para 2ª Sessão Extraordinária a ser realizada às 19h no dia 17 de janeiro de 2024 (quarta-feira), para deliberar sobre o (s) Projeto (s) de Lei (s) nº 146/2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente - CMC

CIENTES:

ANTÔNIO DAMIÃO MARTINS
Vice-Presidente - CMC

EDIMAR KAPICHE LUCIANO
Vereador – CMC

EZEQUIEL CÂMARA
Vereador – CMC

JOSISVAN COELHO DE ALMEIDA
Vereador– CMC

LAURO KLOCH
Vereador – CMC

LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO FRITZ
Vereador – CMC

JOÃO PAULO PICHEK
Vereador – CMC

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Vereador - CMC

DR. PAULO HENRIQUE
Vereador – CMC

MAGNISON MOTA
Vereador - CMC

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Vereador – CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:83A2BAFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024.

Concede Férias ao Servidor Geraldo Braga da Silva deste Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador**CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE.

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder Férias ao Servidor***Geraldo Braga da Silva***, deste Poder Legislativo Municipal na função de técnico legislativo, para o gozo no período de 01/02/2024 a 20/02/2024 e pecúnia de 21/02/2024 a 01/03/2024 referente ao período aquisitivo de**03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023,**processo nº 007/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 15 de janeiro de 2024.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:6AF790CF

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024.

Concede Férias ao Servidor João de Jesus Madalena deste Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador**CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor***João de Jesus Madalena***, deste Poder Legislativo Municipal na função de vigia, para o gozo no período de 01/02/2024 a 01/03/2024 referente ao período aquisitivo de**11 de março de 2022 a 10 de março de 2023,**processo nº 008/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 15 de janeiro de 2024.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:41813566

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor ANDRE LUIZ TRENTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1129/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ANDRE LUIZ TRENTO**,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para

gozo no período de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 17/05/2022 a 16/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:90B34130

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora EDNA MARIA DE LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2454/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **EDNA MARIA DE LAIA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 13/01/2024 a 11/04/2024, referente o período aquisitivo de 02/03/2000 a 01/03/2005.
A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0D3D7883

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 034 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como Fiscal dos Contratos n° 121/2023 e 122/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para como Fiscal dos Contratos n° 121/2023 e 122/2023, Termo de Dispensa de Licitação nº 109/2023, Notas de Empenho n° 2111/2023 e 2112/2023 (Objeto: Contratação de empresa para confecção, impressão, recorte e montagem de carnês de IPTU/TSMR, e confecção e instalação de placas de identificação de salas para o prédio da Prefeitura Municipal, atendendo a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD) referente o Processo 11-2747/2023 da Secretaria Municipal de Administração.

Função	Servidor	Matrícula / CPF	Contratos
Gestor	Átila Santos Silva	23653	121 e 122/2023
Fiscal	Loana de Assis Costa	24704	121/2023
Preposto	Cleides Rodrigues Vieira	***.350.182-**	
Fiscal	Jeferson Alvis Werkhausen	24427	122/2023
Preposto	Paulo Cesar Dias	***.738.511-**	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:21365BAE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 002 DE 15 JANEIRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***DECRETO Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:
Onde se Lê:

1.701.0 - Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
27 - 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 735,85

Lê-se e considera:

1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
27 - 3.3.90.93 Indenizações E Restituições 735,85

Onde se Lê:
1.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos

21 - 3.3.90.36	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	735,85

Lê-se e considera:
1.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos
21 - 3.3.90.30 - Material De Consumo 735,85

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:962FF9BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N. 001/IPECAN/2024

Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte.

IZOLDA MADELLA, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº839/2019 de 31 de maio de 2019,

Considerandoo que dispõe o§ 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 2, de 11 de janeiro de 2024, publicada no D.O. do dia 12 de janeiro de 2024.

RESOLVE,

Art. 1º.A partir de 1º de Janeiro de 2024, não terão valor inferior a**R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**, os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em**3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento)**.

§ 1º. Os benefícios a que se refere o*caput*, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no**Anexo I desta Portaria**.

§ 2º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para**R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o*caput*e o § 1º.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia RO, 15 de janeiro de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port.248/2022

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:BA4F1957

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO 01/2023 ID 214262 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº2025/2022 TESTE SELETIVO Nº 001/2023 SEMOSP/SEAMAT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2023 (ID 214262), CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E JEVERTON RAISKI NOGUEIRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS. QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 24 DE NOVEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, portador da Cédula de Identidade RG 596.81928 SSP/PR, CPF 928.468.749-72, doravante denominado**CONTRATANTE**e**JEVERTON RAISKI NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade RG n°41786258 SSP/SP, inscrito no CPF n° 016.475.402-40, residente e domiciliado na Rua Luiz Tourinho, 2152, Setor 01 CEP 76887-000, cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, doravante denominado**CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao CONTRATO 01/2023 (ID 214262), do TESTE SELETIVO Nº 001/2023 SEMOSP/SEAMAT, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 10 - 2025/2022, que tem como objetivo a PRORROGAÇÃO de sua vigência, nos termos previstos na CLAUSULA NONA do referido contrato. O presente contrato de trabalho será prestado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT, equivalente à opção feita no certame ou qual se fazer necessário por opção da Administração Publica de Campo Novo de Rondônia e terá**vigência de 10 (dez) meses**, contados a partir do dia 24 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsão no Edital de Teste Seletivo nº 001/2022 (ID 194244). Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes;

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de janeiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

[Documento Assinado Eletronicamente]
JEVERTON RAISKI NOGUEIRA
CPF: 016.475.402-40

[Documento Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal SEAMAT
Port.824/2022

Publicado por:
Eduardo Mateus de Sousa
Código Identificador:11CED4C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DA RENÚCIA DE CARGO DE VICE-PRESIDENTE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/01/2024. Edição 3641
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE LÊ-SE:

RENÚNCIA DE CARGO DE **SEGUNDA** VICE-PRESIDENTE
CÂMARA MUNUCIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

LEIA – SE:

RENÚNCIA DE CARGO DE VICE-PRESIDENTE
CÂMARA MUNUCIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

Justificativa:a tal errata dar-se pelo fato de erro material conforme textos negritados digitados acima.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 15 de janeiro de 2024.

NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA
Matricula 351

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:9827E506

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8830 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01 de janeiro de 2024, **Rose Nascimento Nogueira,** do Cargo Comissionado de Assistente

Técnico CGM, **CDA-06,** pertencente a Controladoria Geral do Municipio, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:2A3C6284

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8831 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de janeiro de 2024**, Rose Nascimento Nogueira,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Esportes, **CDA-06**, pertencente a Superintendência Municipal de Esportes - SUMES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:1FBBAEA2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8832 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **JUNIOR SOUZA DO NORTE,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente do Núcleo de Cadastro Técnico, **CDA-07**, pertencente a Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária - SEMPH, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:6240E5E3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 07 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO, o **Decreto de 03 de janeiro de 2024**, do Governador do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º- Aceitar a Cedência, a contar de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Municipal, da senhora **LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS,** Professora Classe C, matrícula 300145046, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Estado de Rondônia, lotada Secretaria de Estado da Educação/RO. Cedida para exercer função de interesse desta Prefeitura.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. **3º**- Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:5EB228F3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 08 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO, o **Decreto de N. 3740, de 28 de Dezembro de 2023**, do Município de Ji-Paraná.

RESOLVE:
Art. 1º- Prorrogar a Cedência, a contar de 01 de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2024, da senhora **NISLAYNE ALDA DE OLIVEIRA CONSTANCIO,** Enfermeira 40h, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Ji – Paraná/RO .

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. **3º**- Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:8A72DC6F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8833 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 15 de Janeiro de 2024, **Maycon Cristoffer Ribeiro Gonçalves**, do Cargo Comissionado de Secretário, **Subsidio-III**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:079D058E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8834 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 15 de janeiro de 2024**, LUANA DA SILVA RODRIGUES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico, **CDA-02**, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:386CEF6B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8835 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8826 e 8827 DE 12 DE JANEIRO DE 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a exoneração conforme o quadro abaixo no Decreto nº 8827 e 8826 de 12 de janeiro de 2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/01/2024. Edição Ordinária 3641, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JOSE FABIO BARRETO RODRIGUES	Chefe De Compras	SEMAGRI
JEAN DA SILVA OLIVEIRA	Assessor Técnico	SEMAGRI

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:0B9DA232

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8836 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"TORNAR SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8828 e 8829 DE 12 DE JANEIRO DE 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a nomeação conforme o quadro abaixo no Decreto nº 8828 e 8829 de 12 de janeiro de 2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/01/2024. Edição Ordinária 3641, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ELOY FERREIRA DOS SANTOS	Chefe De Compras	SEMAGRI
MANRIQUE DUARTE COSTA	Assessor Técnico	SEMAGRI

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:D6AA1014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006/GAB/2024

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA TOMADA DE PROVIDÊNCIAS QUANTO AO SUPOSTO DANO AO ERÁRIO, REFERENTE À MORA E JUROS, APURADO NO RELATÓRIO COMPLEMENTAR DO PROCESSO Nº 01114/2023 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para fins de tomada de providências quanto ao suposto dano ao erário, referente à mora e juros, apurado no Relatório Complementar do Processo nº 01114/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que ensejou o

pagamento por parte do Município no Processo nº 600/2023, referente ao Aporte Financeiro do Déficit Atuarial do RPPS.

I – WAINE BATISTA DE MORAES, Fiscal de Receitas.
II – ELAINE PARO NASCIMENTO, Agente Administrativo.
III – EMERSON HERMES DOMICIANO, Contador Geral.

Art. 2º - A Presidência da Comissão será exercida pelo membro do inciso I desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 04 de Janeiro de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:A2623B7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo nº: 101/2023
Número de Contrato: 013/2023
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública.
Empresa Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.
CNPJ da Contratada: 07.797.967/0001-95
Empresa Contratante: Câmara de Vereadores de Chupinguaia/RO
CNPJ da Contratante: 01.622.148/0001-20
Valor: R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 01 Câmara Municipal.
Programação: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativa.
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Processo Licitatório: Inexigibilidade art. 74, I da Lei 14.133/2021.
Data da Assinatura do contrato: 13/12/2023
Vigência: 12 meses

EDERSON LUIS FASSICOLO
Presidente Bienio 2023/2024

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:F12B8B20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°015 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°-DISPENSARo Servidor**RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS**daFunção Gratificada de Coordenador Geral de Desenvolvimento Educacional, Apoio Técnico e Inovação Tecnológica,subordinado a Secretaria Municipalde Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 15 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 15/01/2024 às 09:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**319329**e o código verificador**86025469**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:294BA293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Função

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:
Art. 1° -Designar para exercer a Função de Diretora da EMEIEF Governador Ângelo Angelin, a servidora Pública Municipal**LUCIMAR ANGELICA DE SOUZA SILVA**matricula n°148938, titular do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental Magistério.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de Janeiro de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 15/01/2024 às 10:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**319352**e o código verificador**7C4D7D47**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0ACC6FB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, E RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o **Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023**, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a **Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023**, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de **Feriados** e estabelecidos os dias de **Pontos Facultativos** para o ano de 2024, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, conforme segue:

– 1º de janeiro, Segunda-feira "Confraternização Universal" (Feriado Nacional);
– 2 de janeiro, Terça-feira, antecipação do dia da "Instalação do Estado de Rondônia" (Feriado Estadual) que é comemorado no dia 4 de janeiro (conforme artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023);
– 12 de fevereiro, Segunda-feira "Em Comemoração ao Dia de Carnaval" (Ponto Facultativo);
– 13 de fevereiro, Terça-feira "Dia de Carnaval" (Ponto Facultativo);
– 14 de fevereiro, Quarta-feira "Quarta-feira de Cinzas" (Ponto Facultativo);
– 29 de março, Sexta-feira "Sexta-feira Santa/Paixão de Cristo" (Feriado Nacional);
– 21 de abril, Domingo "Dia de Tiradentes" (Feriado Nacional);
– 1º de maio, Quarta-feira "Dia Mundial do Trabalho" (Feriado Nacional);
– 30 de maio, Quinta-feira "Corpus Christi" (Ponto Facultativo);
– 31 de maio, Sexta-feira (Ponto Facultativo);
– 16 de junho, Domingo "Dia do Aniversário da Cidade de Colorado do Oeste – RO" (Feriado
Municipal, conforme Lei nº 1.988, de 13 de junho de 2017);
– 7 de setembro, Sábado "Dia da Independência do Brasil" (Feriado Nacional);
– 12 de outubro, Sábado "Dia de Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil e Padroeira do Município de Colorado do Oeste – RO" (Feriado Nacional);

– 28 de outubro, Segunda-feira "Dia do Servidor Público" – artigo 236, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, (Ponto Facultativo);
– 2 de novembro, Sábado "Dia de Finados" (Feriado Nacional);
– 15 de novembro, Sexta-feira "Dia da Proclamação da República" (Feriado Nacional);
– 20 de novembro, Quarta-feira "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra" (Feriado Nacional);
– 24 de dezembro, Terça-feira "Véspera de Natal" (Ponto Facultativo);
– 25 de dezembro, Quarta-feira "Dia de Natal" (Feriado Nacional); e
– 31 de dezembro, Terça-feira "Véspera de Ano Novo" (Ponto Facultativo);

Parágrafo Único – **Excetuam-se** do disposto no *caput* deste artigo, os **Órgãos Municipais prioritários** cujas atividades não podem sofrer descontinuidade e que desempenham serviços essenciais à população.

Art. 2º - Fica estabelecido o recesso para comemoração das festas de final de ano "Natal e Ano Novo", podendo ser usufruído em um dos 02 (dois) períodos, conforme segue:
– 1º (primeiro) período de 18 a 23 de dezembro de 2024; e
– 2º (segundo) período de 26 a 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Estabelece orientações aos Órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano.

§ 1º - O disposto no *caput* do artigo 2º, aplica-se aos servidores públicos, empregados públicos, contratados temporários e estagiários.

§ 2º - Os agentes públicos devem se revezar através de escala nos 02 (dois) períodos comemorativos estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 2º, preservando os serviços prioritários, cujas atividades não podem sofrer descontinuidade e que desempenham serviços essenciais à população.

I – O revezamento de que trata o § 2º, deste artigo, será através de escala, bem como é de responsabilidade e fica a critério do titular de cada Órgão, junto aos seus respectivos subordinados.

Art. 4º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2024**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
JOÃO BATISTA PEREIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
15/01/2024 10:26:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 319339 e o CRC 0819A2C3.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:736C53A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 193/2023

1º TERMO ADITIVODO CONTRATO Nº 193/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO E A EMPRESASOLIMÕES LTDA;

CONTRATO Nº. 193/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2072/2023/SEMOSP

A Prefeitura do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129 - Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº ***.564 /SSP-RO e CPF nº ***.849.642-**, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominado CONTRATANTE, e aEmpresa**14445 SOLIMÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.919.060.0001-40, com sede na Avenida Lauro Sodré, 1108, Bairro Olaria, Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.(a)**JEANE CLEIA DA SILVA JATOBÁ**, proprietária, portadora do CPF n° 029.350.272-21, e RG nº 1412183 SESDEC/RO, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

Considerando parecer jurídicoParecer Jurídico 1 de 28/12/2023 (ID 161313)e o Ofício da Empresa interessadaOfício 156/2023 Empresa SOLIMÕES LTDA de 27/12/2023 (ID 159718);

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a**Cláusula 3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA**, item 3.1, do contrato 193/2023, com prorrogação da vigência por um período de 60 (sessenta) dias corridos**.**

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 28 de dezembro de 2023.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Contratante
Termo de Posse nº 196

CONTRATADA
SOLIMÕES LTDA
CNPJ:45.919.060/0001-40
REPRESENTANTE LEGAL:**JEANE CLEIA DA SILVA JATOBÁ**
CPF:029.350.272-21

ISAURO CERQUEIRA
Fiscal Do Contrato

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Jurídico

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Municipal
DEC. Nº 169/2022

TESTEMUNHAS:

Emerson de Paula Farias

Douglas Rafael Lara da Silva

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:6F3D2520

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº. 214

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 214/2023
PREGAO ELETRÔNICO Nº 28/2023/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023.
NE - Nota de Empenho 773 de 28/12/2023 (ID 161711)
FONTE DE RECURSOS: MANUTENÇÃO FUNDEB VAAR - FUNDAMENTAL
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA - Prefeito Municipal - Representante Contratante
LENILSO LUIS DA SILVA - Representante da Empresa Contratada
FATIMA APARECIDA NOTARO - Secretária Munici de Educação, Cultura e Desporto
FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI - Procurador Geral Municipal
JOSINEY JUCHNIEVISKI DE OLIVEIRA - Fiscal do Contrato

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE Tipo PIPOQUEIRA PROFISSIONAL para
atender as necessidades da Secretaria de Educação, no que se refere à Rede Municipal de Ensino.

- VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais)

- VIGÊNCIA: O contrato terá vigência 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observandose os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

Corumbiara-RO, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elmira Paula de Souza
Código Identificador:E76971D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 18 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 18 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOAO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06**, o (a) Senhor (a) **MOIZES DE JESUS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:36B5952D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.598 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 1.598 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA O ANEXO I DA LEI 1.042/2017 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O PROCEDIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e **Artigo 15 e 16 da Lei 1.042/2017,**
DECRETA
Art. 1º - Fica alterado o **Anexo I da Lei Municipal 1.042/2017**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

BENEFICIÁRIOS	DIÁRIAS NO ESTADO	DIÁRIAS FORA DO ESTADO	DIÁRIA INTERNACIONAL (Valor em Dólar)
Prefeito e Vice-prefeito	R$ 680,70	R$ 1.361,40	US$ 465,60
Secretários Municipais, Procurador, Assessor Jurídico, Controlador e Contador	R$ 475,67	R$ 951,34	US$ 465,60
Servidores ocupantes de cargos de nível superior, nível médio, demais cargos comissionados, funções gratificadas e demais beneficiários.	R$ 378,89	R$ 757,80	US$ 279,36
Servidores destinados à Campo	R$ 57,40	_____	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o **DECRETO Nº 1.040 DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **JOAO BECKER, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2024 às 10:45, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 781 de 19/02/2021.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID **220204** e o código verificador **4056ABF1.**
Docto ID: 220204 v1

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:249C71A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1599 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 1599 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e **Memorando nº 004/2024/SEMPLAN ID 220137 e cálculo do memorial de ID 220140;**

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina o artigo 270 do Código Tributário do Município Lei Municipal nº 667/2012 e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

CONSIDERANDO a variação do índice IPCA Dez/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o valor da **Unidade Fiscal do Município UFM**, para o valor de **R$ 75,98**
(setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), a vigorar no exercício de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:DC53248F

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
REAJUSTA O VALOR DO BENEFICIO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

PORTARIA N.º 003/INPREC/2024

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAISD DE CUJUBIM–INPREC, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 1255 da Lei Municipal de nº. 09 de junho de 2021,

Considerando o que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 2, de 11 de janeiro de 2024, publicada no D.O. do dia 12 de janeiro de 2024:

RESOLVE,

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2024, não terão valor inferior a **R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)**, os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em **3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento)**.

§ 1º. Os benefícios a que se refere o *caput*, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I desta Portaria**.

§ 2º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para **R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o *caput* e o § 1º.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim – RO, 15 de janeiro de 2024.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:56178C2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** Secretaria Municipal de Administração
Processo nº 1152/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura Contratação de empresa especializadas para emissão de certificado digital.
Valor estimado de R$ 16.871,95 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)

Data para cadastro de propostas: 16/01/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 30/01/2024 Início da Sessão Pública: 30/01/2023**, às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 15 de Janeiro de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:DF199708

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1102/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura Contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico com ronda diurna e noturna.
Valor estimado de R$ 457.936,80 (Quatrocentos e Cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 16/01/2024, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 30/01/2024 Início da Sessão Pública: 30/01/2023**, às 11h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 15 de Janeiro de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:D2BF6D89

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMED, SEMMAM, SEMAD, SEMSAU, GABINETE, SEMECELT, SEMAS.
Processo nº 1211/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de água mineral.
Valor estimado de R$ 99.915,20 (Noventa e nove mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos)

Data para cadastro de propostas: 16/01/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 31/01/2024 Início da Sessão Pública: 31/01/2023**, às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 15 de Janeiro de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:739E851B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10093/GAB/2024 12 DE JANEIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICA PARA 2024."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10093/GAB/2024
12 de janeiro de 2024

"Dispõe sobre Calendário de Audiências Pública para 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: artigo 55 da Lei Municipal n°.1535/2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024.

DECRETA

Art.1º- Ficam estabelecidas as datas para audiências pública para o exercício de 2024.
a)**14 e 15 /02/2024** - audiência pública referente ao segundo semestre de 2023;
b)**14 e 15 /08/2024**- audiência pública referente ao primeiro semestre de 2024;

c)**26/09/2024**- audiência pública referente aos Projeto de Lei da LDO/2025 e LOA/2025.

Art. 2º - As referidas datas poderão sofrer alterações, no qual serão, divulgadas e publicadas por meio de Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 12 (doze) dia do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:82B209D0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10095/GAB/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA LUANA TALIA FERREIRA DO NASCIMENTO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10095/GAB/2024
DE 12 de janeiro de 2024

Dispõe sobreNOMEAÇÃOda senhoraLUANA TALIA FERREIRA DO NASCIMENTOemCARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1º-NOMEAÇÃOda senhora**LUANA TALIA FERREIRA DO NASCIMENTO,**CPF n°. 062.***.***-28, no Cargo Comissionado**ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO-CCVI**, da Secretaria Municipal de Gabinetedo Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º-Endereço do servidor: Rua Cerejeira, Nº 14074, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 15 de janeiro de 2024.**Revogam-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:47B1D17E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10094/GAB/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA THATILLA CAMILA CARVALHO DE SOUZA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10094/GAB/2024
DE 12 de janeiro de 2024

Dispõe sobreNOMEAÇÃOda senhoraTHATILLA CAMILA CARVALHO DE SOUZAemCARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1º-NOMEAÇÃOda senhora**THATILLA CAMILA CARVALHO DE SOUZA,**CPF n°. 025.***.***-08, no Cargo Comissionado**DIRETOR DADIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL- CCVII**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente **-SEMMAM**do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º-Endereço do servidor: Rua Sibipiruna, S/N / KM 35, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7A60E6AF

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 08/ GP / 2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 08/ GP / 2024
DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Reordenação da Comissão deCompras e Pesquisa de Preços, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE:
Art. 1º-REORDENARa**Comissão deCompras e Pesquisa de Preços**, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.

·ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
·JENIFER LOPES MENDES
·WALTER ALVES DOS SANTOS
·LUANA GUANDALIM MACEDO

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

WESKLEY DE SOUSA BEZERRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:307FF15D

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 104/GJTPREVI/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE

PORTARIA Nº 104/GJTPREVI/2024

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – GJTPREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55 da Lei Municipal Complementar nº. 025/2022, de 24 de novembro de 2022.

Considerando o que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 2, de 11 de janeiro de 2024, publicada no D.O. do dia 12 de janeiro de 2024:

RESOLVE,

Art. 1º. A partir de 1º de Janeiro de 2024, não terão valor inferior a **R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)**, os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em **3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento)**.

§ 1º. Os benefícios a que se refere o *caput*, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I desta Portaria**.

§ 2º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para **R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o *caput* e o § 1º.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 15 de janeiro de 2024.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:D36BCAD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2023 PROCESSO N° 1843/2023 SEMCET

OBJETO: Aquisição de material de consumo tipo elétrico e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo – SEMCET.

CONTRATADA: MEGA MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI-EPP
CNPJ: 09.912.137/0001-97
END: Av. XV de Novembro, Nº 2738, Bairro: Serraria, Guajará-Mirim/RO
VALOR: R$ 14.036,40 (quatorze mil e trinta e seis reais e quarenta centavos)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO: A Dispensa de Licitação nos termos do art. 23, inciso II, alínea a e artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, conforme informações constantes do Processo nº 1843/2023 e do Parecer nº 1166/2023 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:38B0C965

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2832/GAB-PMIO/2024

Dispõe sobre a Unidade Padrão Fiscal do município UPF nos termos da Lei Complementar 133/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1º- Fixa o valor da UPF Unidade Padrão Fiscal em R$ 90,35 (Noventa reais e trinta e cinco centavos), valor este atualizado pela variação acumulada do índice INPC entre os exercícios 2023 e 2024 3,85 % (cinco inteiros e novecentos e trinta e dois milésimos por cento) e que servirá de base para o cálculo de cobrança de taxas e impostos, valores públicos e tributos fixados em UPF no âmbito do Município de Itapuã do Oeste.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 15 de janeiro de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B1FC740D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2833/GAB-PMIO/2024.

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO ALVARA PARA FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO E ALVARA DA VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE / RO E DA OUTRAS PROVIDENCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º -Este Decreto dispõe sobre o licenciamento dos estabelecimentos localizados em áreas particulares e publicas no Município de Itapuã do Oeste - RO.

Art. 2º- O Alvará de Funcionamento e Localização e o Alvará de Vigilância Sanitária, referente ao exercício de 2024 terá a data limite para vencimento 31 de Dezembro de 2024 e a guia de recolhimento com o vencimento para o dia 31 de março de 2024.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Janeiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0361A6B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2834/GAB-PMIO/2024

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO ALVARA PARA O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TAXI) E ALVARA PARA O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (MOTOTAXI) DO MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE / RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º -Este Decreto dispõe sobre o licenciamento dos veículos para o transporte de passageiros de categoria taxi e mototaxi no Município de Itapuã do Oeste - RO.
Art. 2º -O Alvará para o transporte de passageiros (taxi e mototaxi), referente ao exercício de 2024 terá a data limite para vencimento 31/12/2024 conforme a Lei 55/1996 e Lei 160/2005, o guia de recolhimento terá o vencimento 31 de Janeiro 2024.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Janeiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EBDF188A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°31/2024

PORTARIA N°31/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIOSESTADUAIS E FEDERAIS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR a Servidora **SIDILEIA RONQUETTI,** portadora do CPF n°741.389.***-87, para exercer a função de **FISCAL DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS.**

ART.2º-As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

ART.3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de janeiro de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/01/2024 às 16:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**499165**e o código verificador**FF632BB8**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6246B177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°32/2024

PORTARIA N°32/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORPARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DECONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, nouso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

ART.1º - DESIGNAR o(a) Senhor (a) **ILSO DE AZEVEDO JUNIOR**, portador(a) do CPF: n°948.184.***-72, para exercer a função de **GESTOR DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS.**

ART.2º -As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

ART.3º -Apresenteportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 11 de janeiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/01/2024 às 16:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**499179**e o código verificador**DDFB16FE**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:54580CF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°33/2024

PORTARIA N°33/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DE CONVÊNIOSESTADUAIS E FEDERAIS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

ART.1º - DESIGNAR a servidora **VIVIANE DA SILVA ANOLASCO**, portadora do CPF nº870.083.***-72, para exercer a função de GESTORA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

ART.2º-As atividades desenvolvidas pela servidora não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

ART.3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de janeiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/01/2024 às 16:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**499221**e o código verificador**23F3A4B5**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0AD3D9BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°34/2024

PORTARIA N°34/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR a Servidora **ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do CPF n°890.638.***-91, para exercer a função de **FISCAL DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS.**

ART.2º-As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

ART.3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de janeiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/01/2024 às 16:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**499232**e o código verificador**38558525**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:ADBABB07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°35/2024

PORTARIA N°35/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº292/2023, PROCESSONº3815/2023"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, nouso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº17/2024/SEMUSA (ID 498194);

R E S O L V E:

ART.1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº292/2023, PROCESSO Nº3815/2023:**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADRIANO BARBOSA SOBRINHO	Nº 3193-1	FISCAL DO CONTRATO
JANY EVELLYN CARDOSO	Nº 7547-1	GESTORA DO CONTRATO
JOSIANE CEZAR RODRIGUES GABBLER	Nº 3451-1	MEMBRO
RAQUEL SOUZA COELHO	Nº 7594-1	MEMBRO

ART.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos11 DE JANEIRO DE 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/01/2024 às 16:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**499262**e o código verificador**0BAD4F23**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DFF3F14F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº36/2024

PORTARIA Nº36/2024 DE 11 de janeiro de 2024

EXONERAR A SERVIDORA GLEICYONE BARBOSA DE OLIVEIRA, DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, NOuso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora GLEICYONE BARBOSA DE OLIVEIRA, portadora do CPF n°***.774.682-**, da função de FISCAL DE CONTRATOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º- As atividades desenvolvidas pela servidora não foram renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.2º- As atividades desenvolvidas pela servidora nãoforam renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funçõesde trabalho.

Art.3º-A PRESENTEportaria entra em vigor na data desua publicação, com efeito ao dia 10/01/2024, revogando as disposiçõesem contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de janeiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2024 às 13:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**499294**e o código verificador**C395A963**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0226AE57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°37/2024

PORTARIA N°37/2024 DE 12 de janeiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a) GLEICYONE BARBOSA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF:n°***.774.682-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL I - FINANCEIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 15/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de janeiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2024 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**499399**e o código verificador**DF5114C7**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:452A0BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº38/2024

PORTARIA Nº38/2024 DE 12 de janeiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, nouso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora MONICA DA SILVA PEREZ, portadora do CPF n°***.423.372-**, no cargo Comissionado CHEFE

DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 10/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de janeiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2024 às 12:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**499421**e o código verificador**A7E342B7**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6095DB47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°39/2024

PORTARIA N°39/2024 DE 12 de janeiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a) **VERA LUCIA RENOCK**, portador(a) do CPF:n°***.366.202-**, no cargo comissionado **CHEFE DOSETOR DE IMUNIZAÇÃO,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 10/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de janeiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2024 às 12:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**499427**e o código verificador**D053A711**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:04A80494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº40/2024

PORTARIA Nº40/2024 DE 12 de janeiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, nouso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **VALMIR SILVA DO NASCIMENTO**, portador do CPF n°***.564.622-**, no cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de janeiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2024 às 12:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**499434**e o código verificador**9650E31B**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B08373CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°41/2024

PORTARIA N°41/2024 DE 12 de janeiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a) ADELIR PEREIRA, portador(a) do CPF:n°***.926.622-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NNÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - **A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de janeiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2024 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**499435**e o código verificador**EB4029EB**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4858A96B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº42/2024

PORTARIA Nº42/2024DE 12 de janeiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, nouso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor FABRICIO HERNANDES DE FREITAS, portador do CPF n°***.555.729-**, do cargo Comissionado DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHOS URBANOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 22/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de janeiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2024 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**499488**e o código verificador**C9700C47**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BE339C05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°43/2024

PORTARIA N°43/2024 DE 12 de janeiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a) **MICHELE DA SILVA**,portador(a) do CPF:n°***.691.682-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A)
NIVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data desua publicação, com efeito ao dia 09/01/2024, revogando as disposiçõesem contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de janeiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2024 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**499524**e o código verificador**050F6735**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:859EA0B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº44/2024

PORTARIA Nº44/2024DE 12 de janeiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, nouso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora GLEICYONE BARBOSA DE OLIVEIRA, portadora do CPF n°***.774.682-**, no cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 15/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de janeiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2024 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**499622**e o código verificador**E9932192**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E10CECFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°45/2024

PORTARIA N°45/2024 DE 15 de janeiro de 2024

'DESIGNAR A SERVIDORA VERONICA CAMPOSBARBOSA, NA FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO E FAZENDA'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o(a) Senhor (a) VERONICA CAMPOS BARBOSA, portador(a) do CPF:n°***.573.052-**, no cargo de GESTOR DE CONTRATOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 17/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos15 de janeiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 15/01/2024 às 11:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**499914**e o código verificador**DD3C4C51**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D5C20BC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°47/2024

PORTARIA N°47/2024 DE 15 de janeiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a) **GEAN SILVA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF:n°***.232.102-**, no cargo comissionado Assessor Nível II- Setor de Esporte, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 16/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos15 de janeiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 15/01/2024 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**500117**e o código verificador**8FED0CDA**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CF99A947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº46/2024

PORTARIA Nº46/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORAEVANILDA FREITAS DOS SANTOS, PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ART.1º - CEDER a servidora **EVANILDA FREITAS DOS SANTOS**, CPF:962.141.552-72, matrícula nº5185-1, PROFESSORA 40h semanais, para o Município de Ariquemes-RO, com Ônus ao Cessionário, conforme OFÍCIO nº 244/SEMGOV/ADM/2023, pelo período de 01/02/2024 a 31/12/2024.

ART.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 de Janeiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 15/01/2024 às 11:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**499977**e o código verificador**DEF900A7**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C16E9AA0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2876/2022

ERRATA DA DECISÃO Nº1203(ID 497922)

PROCESSO Nº2876/2022.

ONDE SE LÊ:"DETERMINO:1.A rescisão unilateral com a empresa**CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA,**CNPJ: 35.071.309/0001-57."

LEIA-SE: "DETERMINO:1.A rescisão unilateral com a empresa**BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA**, CNPJ: 24.584.199/0001-00."

OBSERVAÇÃO:TODAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2024 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**499441**e o código verificador**5B958688**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:47AA6049

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº410/2022 de 18/10/2022
Tomada de Preços nº: 018/2022
Processo nº: 2680/2022

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº410/2022, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E, A EMPRESACONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP.

***O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.**Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,**brasileira, casada, funcionária pública,inscrita no CPF/MF nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e peloExmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**Paulo Henrique dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO,**resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE**o Contrato nº410/2022 firmado com a empresa**CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.233.798/0001-72, com sede na Av. Tiradentes, nº 1950, Centro, na cidade de Jaru/RO, representada por Maria Aparecida Gomes, brasileira, casada, empresária, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº669.830.616-91, portador da Cédula de Identidade RG nºM3.902.342/SSP/MG, residente e domiciliado à Av. Tiradentes, nº 1950, Centro, Jaru/RO, com fulcro nas normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993, considerando as razões consubstanciadas no Processo Administrativo nº2680/2022, e pelos seguintes termos:*
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 410/2022, lavrado em 18/10/2022, tendo por objeto contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para reforma da EPMEF Hermínia C. Oliveira, atendendo ao Convênio nº 394/PGE/2022, conf. Memo. n° 241/2022/SEMED, Projeto Básico e Executivo e docs. anexos.
CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo nos arts. 77, 78, inc. I, e 79, inc. I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e em conformidade com a Clausula Decima Sétima, § 1º, item II, III e X do Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente o Contrato nº 410/2022, considerando o atraso injustificado da obra, por consequência, caracterizando a inexecução parcial do contrato, e determinada sua rescisão, e a aplicação das penalidades previstas no Contrato.
CLAUSULA QUARTA DAS DEMAIS PROVIDENCIAS:
I - determina-se a abertura de Processo Administrativo Sancionador paraaplicação das penalidades, deve ser avaliada a gravidade da infração, de acordo com a gravidade dos fatos, com a aplicação de multa contratual a ser calculada na forma estabelecida Clausula Decima Segunda do contrato;
II - considerando os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, a Contratada deve ser formalmente notificada das decisões, nos termos na Legislação de Regência e do contrato;
CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO. O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado em diário oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e no Portal de Transparência do Município e nos demais meios em que foram publicados a adjudicação e o contrato, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.
CLÁUSULA SEXTA DO FORO. O foro competente é o da Comarca do Município de Machadinho D'Oeste/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrava.
E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo n° 2680/2022, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato e disponibilizado por meio eletrônico, por intermédio do Sistema DIGIPROC Processo eletrônico, é assinado pela autoridade competente deste Órgão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Machadinho D' Oeste, 12 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:95C0A174

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2018

Contrato nº004/2018de23/01/2019
Pregão Eletrônicoº:062/2018
Processo nº:2744/2018

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº004/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADOPÚBLICA SERVIÇOS LTDA. (Pública Serviços)**.**

Pelo presente Termo Aditivo, O**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO.

E a CONTRATADA, a empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA. (Pública Servicos), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.804.931/0001-01, com sede na Avenida Canaã, nº 2828, Setor 01, na cidade de Ariquemes/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no ID 496602 e decisão de ID 496884.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$ 29.276,57 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete reais), que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Terceira deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo que correrá no presente exercício, seguirá por conta da seguinte dotação orçamentária:
I -Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
II - Classificação Funcional: 08.244.0002.2013
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
IV - Valor: R$ 29.276,57 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete reais);
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
VI - Processo nº2744/2018
Parágrafo único. ASecretaria Municipal do Trabalho e Ação Socialdeverá informar o empenho dos serviços para fazer frente às despesas do presente aditivo no presente exercício em conformidade com as fontes de recursos acima declinadas

CLÁUSULA QUARTA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais**03 (três) meses**contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

Machadinho DOeste/RO, 12/01/2024.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 12/01/2024 às 12:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE LUIZ ANTONIO FREITAS**,**Sócio-Procurador**, em 12/01/2024 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2024 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**499457**e o código verificador**455CA14F**.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:2EBE5D04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6812

PORTARIA Nº 6812/2024. DE 12 DE JANEIRO DE 2024

"REVOGA A PORTARIA N° 6508/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE NOMEIA ADRIANA DOS SANTOSPARA EXERCER O CARGO DEDIVISÃO DE CONVÊNIOS E ORÇAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria n° 6508/2023 de 07 de fevereiro de 2023, que Nomeia Adriana dos Santos, para exercer o cargo de divisão de convênios e orçamentos, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - GEC- 3.Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:10DB7F9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6813

PORTARIA N° 6813/2024 De 12 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA ADRIANA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO HOSPITALAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia ADRIANA DOS SANTOS para Exercer o Cargo de Divisão Hospitalar na Secretaria Municipal de Saúde, GEC-3. Esta portaria tem efeito ao dia 04 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:A8C34D8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6814

PORTARIA DE Nº 6814/2024. EM 12DE JANEIRODE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6515/2023 DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE NOMEIA IVANI TEREZINHA BAZZI DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Revoga a portaria n° 6515/2023 do dia 15 de fevereiro de 2023, que nomeia IVANI TEREZINHA BAZZI DOS SANTOS para exercer o cargo de seção de serviços gerais, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento -GEC- 4. Esta portaria tem efeito ao dia 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:D687BE20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6815

PORTARIA N° 6815/2024 De 12 de Janeiro de 2024.

"NOMEIA IVANI TEREZINHA BAZZI DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO SESSÃO DE APOIO AO EDUCANDO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia IVANI TEREZINHA BAZZI DOS SANTOS para Exercer o Cargo Sessão de Apoio ao Educando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE), GEC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:849FD123

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3447, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 26.362,34 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 437 02.03.00 04.122 0002 2006 3.2.90.21.00 0.1.500.0000 136 02.09.00 04.122 0002 2013 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 26.362,34 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 10 de Janeiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BD696EED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3448, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"REGULAMENTA O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS –ACE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL MONTE NEGRO, Estado de Rondonia, **IVAIR JOSE FERNANDES,** no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 que dispõe sobre a política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde ACS e de Agente Comunitário de Endemias ACE;

CONSIDERANDO a portaria GM/MS nº 1.971 de 30 de junho de 2022, que estabelece o vencimento dos Agentes de Combate a Endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 2.109 de 30 de junho de 2022, que estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, repassados pela União aos entes federativos;

CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Municipal n° 1.354 de 09 novembro de 2022, que estabelece sobre o vencimento do Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE do Município de Monte Negro.

R E S O L V E

Art.1º - Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes Comunitário de Endemias passará ser de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), alterado pelo novo salario minimo vigente estabelecido no Decreto n° 11.864.

Art. 2° Fica autorizado o executivo municipal alterar/pagar os valores mediante ao repasse do Governo Federal ao Municipio atraves do fundo a fundo - bloco de custeio da Atenção Basica apartir da competência de janeiro 2024.

Parágrafo primeiro: fica alterado o **Anexo I** da Lei Municipal n° 947/2019, fazendo constar o valor reajustado no ano de 2024.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4D3B6794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36, 15 DE JANEIRO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1728.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) FABIANA LUIZA SAQUET BORGES, Matrícula 2888, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/12/2023 a 18/12/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2A05BD94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37, 15 DE JANEIRO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1001.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ALINE DE SOUZA FRANCO, Matrícula 1892, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 09/11/2023 a 22/11/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8B41E16A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38, 15 DE JANEIRO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1244.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) EVELIN MAYARA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO, Matrícula 1764, ocupante do cargo de ENFERMEIRA vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 17/11/2023 a 01/12/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E8549509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39, 15 DE JANEIRO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 804.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JESSICA PINHEIRO LIMA, Matrícula 1733, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I-II vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/12/2023 a 17/12/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 18/12/2023 a 27/12/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E8519DCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40, 15 DE JANEIRO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 583.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DANIEL DE ALCANTARA PINHO, Matrícula 1645, ocupante do cargo de ARTIFICIE EM MECÂNICA LEVE E MÁQUINA PESADA vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 16/11/2023 a 25/11/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B6C05762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41, 15 DE JANEIRO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: CICERO FERRANDO BORGES, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C33B6F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42, 15 DE JANEIRO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: BEATRIZ VITAL RONCONI, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6DB99E08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43, 15 DE JANEIRO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1356.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) IZABEL ALVES AMARAL, Matrícula 929, ocupante do cargo de IZABEL ALVES AMARAL vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED abonando suas faltas ao trabalho no período de 06/12/2023 a 20/12/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8971E3CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44, 15 DE JANEIRO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 570.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NATALIA PEREIRA DE SOUZA, Matrícula 1742, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I-II vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 05/10/2023 a 11/10/2023 e 20/11/2023 a 04/12/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença o dia 05/12/2023, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C43027C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45, 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a) RAQUEL CORREIA RIBEIRO aprovado em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 071/2023 e Decreto n. 3418/2023) para posse do cargo de provimento efetivo de Técnico em Desenvolvimento Escolar/Psicólogo Educacional, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 19 de janeiro de 2024.
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr.(a). RAQUEL CORREIA RIBEIRO solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 11 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) RAQUEL CORREIA RIBEIRO, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 18 de fevereiro de 2024.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre - se. Cumpra - se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CA70CCF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3449, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"Autorizar a dispensa de 50% da carga horária sem prejuízo da remuneração e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Art.61, da Lei Municipal n.1254/2022;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.1649.03.03-2023 e requerimento ID. 1.380.58F;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizada à dispensa de 50% da carga horária sem prejuízo da remuneração para a servidora ELISANGELA DE ALMEIDA E SILVA Matricula 1019, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I.
Artigo 2º - Os vencimentos da servidora não serão reduzidos obedecidos os critérios da Lei Municipal nº. 1254.2022, pelo prazo de 01(um) ano a contar da data de publicação, devendo ser renovado anualmente.
Artigo 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar a cumprir a carga horaria integral do cargo.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7812328A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	7945/2023
b) Licitação Nrº :	63/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/01/2024
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para contratação de empresa visando a realização de recapagem e duplagem de pneus, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GM AUTO PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.837.667/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recapagem com duplagem Pneu 17.5/ 25 com 16 lonas	60	R$ 4.390,00	R$ 263.400,00
2	Recapagem com duplagem Pneu 14.00/24 com 16 lonas	27	R$ 3.480,00	R$ 93.960,00
3	Recapagem Pneu borrachudo 295/80/22.5	80	R$ 740,00	R$ 59.200,00
4	Recapagem Pneu Direcional 295/80/22.5	4	R$ 650,00	R$ 2.600,00
5	Recapagem Pneu borrachudo 275/80/22.5	52	R$ 690,00	R$ 35.880,00
6	Recapagem Pneu Direcional 275/80/22.5	4	R$ 610,00	R$ 2.440,00
7	Recapagem com duplagem Pneu 12/16.5 com 16 lonas	16	R$ 1.770,00	R$ 28.320,00
8	Recapagem Pneu 19.5/24 com 16 lonas	16	R$ 3.090,00	R$ 49.440,00
9	Recapagem 12.5/80-18 Pneu com 16 lonas	8	R$ 1.140,00	R$ 9.120,00
10	Recapagem Pneu 18.4-30 com 16 lonas	6	R$ 3.030,00	R$ 18.180,00
11	Recapagem Pneu 12.4-24 com 16 lonas	6	R$ 1.340,00	R$ 8.040,00
12	Recapagem Pneu 215/75R17.5 Borrachudo	24	R$ 640,00	R$ 15.360,00
13	Recapagem Pneu 215/75R17.5 Direcional	12	R$ 620,00	R$ 7.440,00
14	Recapagem com duplagem Pneu 17.5/ 25 com 16 lonas	20	R$ 4.390,00	R$ 87.800,00
15	Recapagem com duplagem Pneu 14.00/24 com 16 lonas	9	R$ 3.480,00	R$ 31.320,00

Valor Total Homologado - R$ 712.500,00

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 15 de janeiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F393F272

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024/SAAE/PMNBO/RO

PROCESSO Nº 4765/2023

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
CONTRATADA: G&E AUTOMAÇÃO E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 220 V, 145 A, PARA MOTOR DE 50CV	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor **de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 6/2023.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**04.**	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE**
Unidade Orçamentária	**04.001.**	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE**
Prog. Trabalho	**17.512.0004.2.016**	**Manutenção do SAAE**
Elemento Desp.	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamento e Material Permanente**
Desdobramento	**99**	**Outros Materiais Permanentes**
Fonte de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados- Exercício corrente**

Nota de Empenho n° 160/2023.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2024 anexado ao processo administrativo 4765/2023.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 15.01.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:28B41FE6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	7945/2023
b) Licitação Nrº :	63/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	15/01/2024
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para contratação de empresa visando a realização de recapagem e duplagem de pneus, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GM AUTO PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.837.667/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recapagem com duplagem Pneu 17.5/ 25 com 16 lonas	60	R$ 4.390,00	R$ 263.400,00
2	Recapagem com duplagem Pneu 14.00/24 com 16 lonas	27	R$ 3.480,00	R$ 93.960,00
3	Recapagem Pneu borrachudo 295/80/22.5	80	R$ 740,00	R$ 59.200,00
4	Recapagem Pneu Direcional 295/80/22.5	4	R$ 650,00	R$ 2.600,00
5	Recapagem Pneu borrachudo 275/80/22.5	52	R$ 690,00	R$ 35.880,00
6	Recapagem Pneu Direcional 275/80/22.5	4	R$ 610,00	R$ 2.440,00
7	Recapagem com duplagem Pneu 12/16.5 com 16 lonas	16	R$ 1.770,00	R$ 28.320,00
8	Recapagem Pneu 19.5/24 com 16 lonas	16	R$ 3.090,00	R$ 49.440,00
9	Recapagem 12.5/80-18 Pneu com 16 lonas	8	R$ 1.140,00	R$ 9.120,00
10	Recapagem Pneu 18.4-30 com 16 lonas	6	R$ 3.030,00	R$ 18.180,00
11	Recapagem Pneu 12.4-24 com 16 lonas	6	R$ 1.340,00	R$ 8.040,00
12	Recapagem Pneu 215/75R17.5 Borrachudo	24	R$ 640,00	R$ 15.360,00
13	Recapagem Pneu 215/75R17.5 Direcional	12	R$ 620,00	R$ 7.440,00
14	Recapagem com duplagem Pneu 17.5/ 25 com 16 lonas	20	R$ 4.390,00	R$ 87.800,00
15	Recapagem com duplagem Pneu 14.00/24 com 16 lonas	9	R$ 3.480,00	R$ 31.320,00

Valor Total Homologado - R$ 712.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,15 de janeiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B8BC482E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/PMNM/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/CPL/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.703/GAB.PREF./2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada no Publicação de Atos Oficiais e Outras Matérias de Interesse da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de RONDÔNIA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 7.786-GP/2023 de 01 de novembro de 2023, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma Retificação no AVISO DE LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM, do dia 29/12/2023 | Publicação n° 3631 | Página 75 |:
ONDE SE LÊ:
Processo nº 1.703/GT/2023;
Processo nº 120/2023;
Pregão Eletrônico nº 12/2023 para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023 e
ABERTURA DA SESSÃO DIA: 19/01/2024 as 10h00min
LEIA-SE:
Processo nº 1.703/GAB.PREF./2023;
Processo nº 1703/2023;
Pregão Eletrônico nº 48/2023 para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2023 e
ABERTURA DA SESSÃO DIA: 26/01/2024 as 10h00min
Todos os demais itens permanecem inalterados.

Nova Mamoré-RO, 15 de janeiro de 2024.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto 7.786-GP/2023

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:76EE0C8E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº 053/PMNM/2023 DE 28 DE DEZEMBRO 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/SEMUSA/2023.

ERRATA DO CONTRATO Nº 053/PMNM/2023 DE 28 DE DEZEMBRO 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/SEMUSA/2023.

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata sobre o Contrato 053/PMNM/2023, que dispõe sobre a prestação de serviço, firmado com a empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 28/12/2023, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 29/12/2023 seguinte errata:

ONDE LÊ-SE:
Processo 814/SEMUSA/2023

LEIA-SE:
Processo 1260/SEMUSA/2023
ALTERAÇÃO DO NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
Fica alterado o nome do representante legal da empresa, Sr. Gilvan Guidin, portador do CPF nº 411.783.861-04 e RG nº 595.132 SSP-MT para o novo representante legal da empresa, o Sr. Adélio Barofaldi, portador do CPF nº 251.732.519-72 e RG nº 1.335.952 SSP/PR.

ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA:
Fica alterado o endereço da sede da empresa da Rua Dom Pedro II, 2195, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-033, Porto Velho, Estado de Rondônia, para o endereço da empresa para: Av. Sete de Setembro, nº 2489, Pavimento Térreo - Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141, Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de janeiro de 2024.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D5BB67D8

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

PEDIDO LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A Prefeitura do município de Nova Mamoré estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em .15 de janeiro de 2024, a Licença Ambiental Prévia para atender o convênio de nº941963/2023 cujo objeto é a CONSTRUÇÃO ALMOXARIFADO CENTRAL - CONVÊNIO 941963/2023 – ÁREA CONSTRUÍDA 1.128,25 m².

Nova Mamoré- 15 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:30D2D9F4

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

PEDIDO LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A Prefeitura do município de Nova Mamoré estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em .15 de janeiro de 2024, a Licença Ambiental Prévia para atender o convênio de nº941967/2023 cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES-CONVÊNIO 941988/2023 – ÁREA CONSTRUÍDA 1.086,94m²

Nova Mamoré- 15 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B2C0EADD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº002/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834-1/2021
CONTRATO Nº 002/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: CONSTRUTORA E.S. SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA

OBJETO: Aditivo para prazo de EXECUÇÃO E VIGÊNCIA da obra do Contrato nº 002/PMNM/2022 para construção da feira do agronegócio.

Prazo de Execução da Obra: Fica acordado entre as partes, acréscimo de prazo para execução da obra em 180 (cento e oitenta dias) período compreendido entre 27/12/2023 a 27/08/2024.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:7B7E20C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7939-GP-2024

DECRETO N°7.939-GP/2024. Em, 12 de janeiro de 2024.

> "Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora Irislene Pereira da Silva, do Quadro Efetivo/Estatutário de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública pela servidora pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR a pedido a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo elencada:

Item	Nome	Função	Matrícula
•	IRISLENE PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	4188

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 12 de JANEIRO de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:5F0CDE58

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 001/IPRENOM/2024

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

O SENHOR RENI PARENTE DA SILVA TELES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 2, de 11 de janeiro de 2024, publicada no D.O. do dia 12 de janeiro de 2024:

RESOLVE,

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2024, não terão valor inferior a R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo IPRENOM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em **3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento).**
§ 1º. Os benefícios a que se refere o *caput*, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I desta Portaria.**
§ 2º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para **R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o *caput* e o § 1º.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré/RO, 15 de janeiro de 2024.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:1E5E9DAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
RESULTADO PREMILIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

RESULTADO PREMILIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/CMNU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR
POR TEMPO DETERMINADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023/CMNU, instituída pela Portaria nº 19/CMNU/2023, em atenção a Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, no exercício de suas competências, resolve, divulgar resultado preliminar da avaliação de títulos, dos Candidatos que concorreram às vagas destinadas ao Teste Seletivo supracitado, conforme relação a seguir:

CARGO: CONTADOR				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Nº 01	MARCOS DOUGLAS DE JESUS BARROS	5,0	REPROVADO	Item 13.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos. Candidato comprovou Experiência de Até 01 ano.
Nº 02	CLEYDEIR PEREIRA SOUZA	65,0	APROVADO	Candidato comprovou conclusão de 3 Pós Graduações/Especializações e Experiência de até 01 ano.
N° 03	EVA SUENE MENDES DE SOUZA PEREIRA	10,0	APROVADO	Candidata comprovou Experiência de 01 a 02 anos.

Nova União/RO, 15 de Janeiro de 2024

ROBSLENI ZILDA SOARES DE MOURA OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ELIZÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Comissão

BRUNA CARLA PINTO DE SOUZA
Membro da Comissão

CLEYTON PEREIRA DE SOUZA
Membro da Comissão

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:DD2DF474

P M N U - RO
PORTARIA Nº 014 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga o prazo da Portaria 086 de 17 de março de 2020 que instaurou a sindicância processo 308-1/2020.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

Considerandoo prazo da Portaria nº 366 de 01 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**04de janeiro de 2024**, finalizando em04/03/2024,considerando a data da portaria n° 366/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o processo 308-1/2020.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a**04de janeiro de 2024**.

Nova União/RO -15 de janeiro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B48EE53D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 015 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga o prazo da Portaria 147 de 10 de maio de 2022 que instaurou a sindicância processo 553-1/2022

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;
Considerandoa Portaria nº 384 de 08 de novembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**12 de janeiro de 2024**, finalizando em12/03/2024,considerando a data da portaria n° 384/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos que trata a Portaria 147 de 10 de Maio de 2022 que instaurou a sindicância processo 553-1/2022
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2024.**

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D6FB2780

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.711 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.044 de 12 de Janeiro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 805.000,00** (oitocentos e cinco mil reais);

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	ValorR$
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1052	4.4.90.51	2.700	R$ 805.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executar o Convênio nº. 938450/2022- DPCN, no valor de **R$: 805.000,00** (oitocentos e cinco mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:588320AB

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.712 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.045 de 12 de Janeiro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 407.781,00**
(quatrocentos e sete mil setecentos e oitenta e um reais);

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1055	4.4.90.51	2.700	R$ 407.781,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executar o Convênio nº. 937085/2022- DPCN , no valor de **R$ 407.781,00** (quatrocentos e sete mil setecentos e oitenta e um reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4FA5E40D

P M N U - RO
PORTARIA Nº012, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

REVOGA a Portaria nº 225/23 que nomeou KARINE EMILIA RIBEIRO DE CARVALHO, para ocupar o cargo de Assessora de Expediente da Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 225 de 31/07/23 que nomeou **KARINE EMILIA RIBEIRO DE CARVALHO,** para ocupar o cargo de Assessora de Expediente da Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 15 de Janeiro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E6BD5EA8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 013, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia KARINE EMILIA RIBEIRO DE CARVALHO, para ocupar o cargo de COORDENADORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **KARINE EMILIA RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de **COORDENADORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL**.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 15 de Janeiro de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B077B048

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.713 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.046 de 12 de Janeiro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 285.767,00**
(duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais);

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.04.20.608.0003.1075	4.4.90.52	2.700	R$ 285.767,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executar o Convênio nº.908448/2020- DPCN , no valor de **R$ 285.767,00** (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0CA5E1BC

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.714 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.047 de 12 de Janeiro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 587.600,00**
(quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais);

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1059	4.4.90.52	2.700	R$ 587.600,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executar o Convênio nº. 937657, no valor de
R$ 587.600,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais). Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B0A94C12

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.715 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.048 de 12 de Janeiro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 155.135,17** (cento e cinquenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e dezessete centavos).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1088	4.4.90.51	2.706	R$ 155.135,17

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executar a Emenda Especial nº. 37250005, no valor da **R$ 155.135,17** (cento e cinquenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e dezessete centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:081EDCD5

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.716 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.049 de 12 de Janeiro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 95.132,19**
(noventa e cinco mil cento e trinta e dois reais e dezenove centavos).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1089	4.4.90.51	2.706	R$ 95.132,19

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executara Emenda Especial nº. 37250005, no valor de **R$ 95.132,19** (noventa e cinco mil cento e trinta e dois reais e dezenove centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C0A86885

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.717 DE 15 DEJANEIRO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.050 de 12 de Janeiro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMECET**, no valor de **R$ 967.422,19**
(novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.07.12.361.0007.1049	4.4.90.51	2.571	R$ 967.422,19

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executar o Convênio nº. 598/PGE- 2022, no valor da **R$ 967.422,19** (novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E35FDAD4

P M N U - RO
DECRETONº 2.718 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.051 de 12 de Janeiro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMECET**, no valor de **R$ 327.239,77** (trezentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	ValorR$
ESPECIAL	02.07.12.361.0007.1046	4.4.90.51	2.571	R$ 327.239,77

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executar o Convênio nº. 227/PGE- 2022, no valor da **R$ 327.239,77** (trezentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2EEDBCAE

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.719 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.052 de 12 de Janeiro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMECET**, no valor de **R$ 327.239,77** (trezentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.07.12.361.0007.1047	4.4.90.51	2.571	R$ 327.239,77

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executar o Convênio nº. 106/PGE- 2022, no valor da **R$ 327.239,77** (trezentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B2812818

P M N U - RO
PORTARIA Nº 016, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA TEMPORÁRIA AO SERVIDOR OSIEL FRANCISCO ALVES, DO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS POR 18 (dezoito) MESES.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, da Lei Orgânica Municipal 60/1998.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença temporária para Tratar de Assunto Particular ao servidor ***OSIEL FRANCISCO ALVES***, do exercício de sua função pública de *AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS* pelo período de 18 (dezoito) meses, a contar da data de 01 de Janeiro de 2024, sem remuneração, nos termos do art. 61, inciso VII c/c 73 a 76 da Lei Municipal n° 60 de 1° de Abril de 1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/01/2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6700D671

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 002/SEMSAU/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº 3075/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PSICÓLOGO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL E FONOAUDIÓLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO Nº 16.843 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
CONVOCAÇÃO
Nº 03/2024
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação do candidato, conforme descrito abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. Após a publicação, o candidato tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e deve comparecer MUNIDO dos documentos de acordo com EDITAL Nº 002/SEMSAU/2023.

PSICÓLOGO /40 HORAS – CAPS	
Nº	**Candidato**
01°	NADIA VALERIA MOREIRA SANTOS

ODONTÓLOGO/30 HORAS – ATB/RONDOMINAS	
Nº	**Candidato**
01°	MARIA APARECIDA A. DA SILVA MARTINS

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL/40 HORAS – ATB	
Nº	**Candidato**
01°	MIDIÃ MARINHO GOMES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40 HORAS – HM	
Nº	**Candidato**
01°	SUZANA DA SILVA
02°	JANY FELIZARDO DOS SANTOS
03°	ELIZANGELA MENDES BARROS
04°	LARISSA RIBEIRO DE SOUZA
05°	JUCELENE TOMAZ DE OLIVEIRA

ENFERMEIRO/40 HORAS – HM	
Nº	**Candidato**
01°	ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA
02°	AURINDO HENRIQUE COSTA MATOS
03°	ROSIRENE SEEMANN MARTINS

Ouro Preto do Oeste-RO, 15 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:E880F25F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo Decreto Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 054/2023, Processo Administrativo n° 2194/2023/SEMED, que tem por objeto ao Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria para o UNIKIT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com a finalidade de Registrar Preços, por um período não superior a 12 meses, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº 054/2023 e ADJUDICO como vencedores as empresas: **K. R. Paulus dos Santos Ltda,** inscrita no CNPJ: **32.634.648/0001-06**, situada Av. Das Mangueiras, nº 1298, Bairro Vista Alegre, município de Cacoal/RO, CEP: 76.960-020, no valor de R$ 3.042,00 (três mil, quarenta e dois reais); Atacado Tradição **Ltda,** inscrita no CNPJ: **02.460.701/0001-39**, situada Av. Inderval José Brasil, nº 461, Bairro Novo Cacoal, município de Cacoal/RO, CEP: 76.962-219, no valor de R$ 5.496,00 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais); **Adelso Ramos Sobrinho Comércio de Suprimentos de Informática, inscrita na CNPJ Nº 40.788.617/0001-38, situada** Av. Carlos Gomes, nº 4.714, Bairro Centro, Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, CEP: 76.956-000, no valor de R$ 11.832,50 (Onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e **Edilson Marcelo da Silva, inscrita noCNPJ: 27.467.771/0001-40,** situada a Rua Getúlio Dorneles Vargas, nº 406, Bairro Centro, município de Parecis/RO, CEP: 76.979-000, no valor de R$ 1.248,00 (Um mil, duzentos e quarenta e oito reais), totalizando o valor Global de R$ 21.618,50 (Vinte e um mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Parecis/RO, 12 de Janeiro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:381AFA4C

CPL
EXTRATO DE ATAS RP E RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 054/2023

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo Decreto Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 054/2023**, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.194/2023/SEMED, que tem por objeto ao Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria para o UNIKIT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com a finalidade as **ATAS DE REGISTRAR PREÇOS**, por um período não superior a 12 meses, por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023
Adelso Ramos Sobrinho Comércio de Suprimentos de Informática
CNPJ: **40.788.617/0001-38**
Av. Carlos Gomes, nº 4714, Bairro Centro - Telefone: (69) 8484-1016 Novo Horizonte D' Oeste/RO, CEP: 76.956-000- E-mail: adelso_ramos@hotmail.com
Valor R$ 11.832,50 (Onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023
Atacado Tradição **Ltda**
CNPJ: **02.460.701/0001-39**
Av. Inderval José Brasil, nº 461, Bairro Novo Cacoal - Telefone: (69) (69) 3441-1158
Cacoal/RO, CEP: 76.962-219- E-mail: gerencia@atacadotradicao.com.br
Valor R$ 5.496,00 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023
K. R. Paulus dos Santos Ltda
CNPJ: **32.634.648/0001-06**
Av. Das Mangueiras, Nº 1298, Bairro Vista Alegre - Telefone: (31) 8849-7722
Cacoal/RO, CEP: 76.960-020- Email: atendimentonortex@gmail.com
Valor R$ 3.042,00 (três mil, quarenta e dois reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023
Edilson Marcelo da Silva
CNPJ: **27.467.771/0001-40**
Rua Getúlio Dorneles Vargas, Nº 406, Bairro Centro - Telefone: (69) 8125-6448
Parecis/RO, CEP: 76.979-000- Email: FGSGALDINO@GMAIL.COM
Valor R$ 1.248,00 (Um mil, duzentos e quarenta e oito reais)

Parecis/RO, 12 de Janeiro de 2024.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:1F6A1589

CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO
CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Parecis-APAE, inscrita no CNPJ n.º 08.000.933/0001-90, com sede na Av. dos Pioneiros, nº 83, Bairro Centro, CEP: 76.979-000, município de Parecis/RO.
OBJETIVO: O presente Convênio tem a finalidade de Auxiliar nas Despesas de Manutenção de Entidade no Desenvolvimento de Sua Função Precípua de Auxiliar os Munícipes Portadores de Alguma Deficiência ou Excepcionalidade.
PRAZO: A vigência deste 2º (segundo) Termo Aditivo do Convênio, é de 12(doze) meses, a iniciar-se no dia 09 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, podendo o mesmo ser Aditado por período igual ou superior nos exercícios subsequentes nos ditames da legislação que autoriza o procedimento.
Será repassado por meio de Subvenção no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensais.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2024.

Parecis/RO, 12 de Janeiro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:EF502EF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA Nº 1147/2023

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pimenteiras do Oeste para o Exercício de 2024.

A Prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste, Valéria Aparecida Marcelino Garcia faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Pimenteiras do Oeste para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em 45.344.875,65 (quarenta e cinco milhões trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), desta forma mantém o equilíbrio atendendo a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentaria anual (Lei nº 1131 de 03 de Julho de 2023)
Sendo assim distribuídos:
I - Orçamento Fiscal em R$ 31.584.297,62 (trinta e um milhões quinhentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).
II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 13.760.578,03 (treze milhões setecentos e sessenta mil quinhentos e setenta e oito reais e três centavos)
Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente receita corrente e capital, e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

R E C E I T A	R$
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.747.301,53
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	190.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	857.850,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.427.327,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.116,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	650.000,00
DEDUÇÕES P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-7.637.719,37
Total	**45.344.875,65**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros "Programa de Trabalho" **(Adendo V à Po**

rtaria SOF nº 08, de 4 de fevereiro de 1985) com alterações introduzidas pelo **(Anexo II, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001**, alterada pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 1, de 18 de junho de 2010 e nº 2, de 19 de agosto de 2010**)**, que apresentam o seguinte desdobramento sintético:
1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01. Legislativa R$ 2.835.862,87
04. Administração R$ 12.141.443,39
08. Assistência Social R$ 2.509.714,35
10. Saúde R$ 11.250.863,68
12. Educação R$ 9.569.967,82
13. Cultura R$ 109.500,00
15. Urbanismo R$ 120.000,00

20. Agricultura R$ 2.143.089,24
25. Energia R$ 70.000,00
26. Transporte R$ 3.703.281,54
27. Desporto e Lazer R$ 132.515,00
28. Encargos Especiais R$ 300.520,26
99. Reserva de Contingência R$ 458.117,50
TOTAL R$ 45.344.875,65

2- POR CATEGORIA ECONÔMICAS
3.0.0.0 Despesas Correntes R$ 43.559.534,31
4.0.0.0. Despesas de Capital R$ 1.327.223,84
9.9.99.99 Reserva de Contingência R$ 458.117,50
3.1 PODER LEGISLATIVO R$ 2.835.862,87
Câmara Municipal R$ 2.835.862,87

3.2 PODER EXECUTIVO R$ 42.509.012,78
Gabinete do Prefeito R$ 3.536.765,32
Secretaria Municipal de Assistência R$ 2.554.214,35
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração R$ 3.401.899,79
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos R$ 7.094.876,54
Secretaria Municipal de Educação e Cultura R$ 9.679.467,82
Secretaria Municipal de Saúde R$ 11.274.863,68
Secretaria Municipal Acom. de Projetos e convênios R$ 522.875,64
Secretaria Municipal de Agricultura R$ 2.263.089,24
Secretaria Municipal de Planejamento R$ 313.107,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Esp. Turismo R$ 1.867.853,40
TOTAL R$ 45.344.875,65

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 6% (seis por cento) por anulação de dotação do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso III do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 6% (seis por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso II do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, demonstrados através de demonstrativos do excesso real de arrecadação, apurados bimestralmente em relação ao fixado na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso Mensal.
III - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite apurado em Balanço Patrimonial por fonte de recursos, observando-se o disposto no Inciso I do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
IV – abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
V - A Abertura de Créditos Extraordinários somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública e serão abertos por Ato Próprio (Decreto) do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, conforme disposto no **artigo 44, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e § 3º**, **do artigo 167, da Constituição Federal**
VI - Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme disposto no **artigo 45, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e § 2º**, **do artigo 167, da Constituição Federal**;
VII – Divulgar através da Secretaria Municipal de Planejamento, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando para cada Categoria de Programação Orçamentária, no seu menor nível, os Elementos de Despesa, com os valores fixados no Desdobramento da Despesa previsto no artigo 3º, desta Lei
VIII – Baixar a Tabela Interpretativa dos Elementos que compõem a Despesa Orçamentária, em conformidade com a **Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas atualizações**, caso haja necessidade;

IX - Detalhar as Fontes de Recursos em suas devidas destinações, em conformidade com a **Tabela das Fontes/Destinações de Recursos, Tabela integrante do leiaute do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, última versão**;

a) Considerando o artigo 6º, da Portaria Interministerial n° 163, de 4 de maio de 2001, o qual dispõe sobre a discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária Anual até Modalidade de Aplicação, a SEMPLA, no âmbito do Poder Executivo, bem como do Poder Legislativo, por Ato Próprio (Portaria de Gestão Orçamentária ou Decreto), durante a execução orçamentária, promoverão os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de Elemento de Despesa, para atender as necessidades supervenientes.

Art. 5º - O valor previsto no Orçamento, como **Reserva de Contingência**, é equivalente a **1,03%** (um vírgula zero três por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, será utilizado pelo Poder Executivo para cobrir as **previsões insuficientes das Despesas Correntes e de Capital**.

Art. 6º - O Setor de Planejamento poderá mediante ato próprio, efetuar as atualizações contidas na Portaria 163/2001, Portaria 642/2019, Portaria 710 - 2021 e do Plano de Contas Orçamentário - MCASP divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional, de forma que a sua tabela de elementos de despesa, bem como seus respectivos desdobros, fique em afinidade constante com as respectivas portarias e possam atender a demanda da execução orçamentária do Município.

Art. 7º. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.
§ 2º. O Poder Executivo poderá optar por estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso na abertura do orçamento do Exercício de 2024.
Art. 8º. Durante os trâmites do referido Projeto de Lei, foi efetuada Emenda Aditiva da Mesa Diretora 001 solicitando ajuste orçamentário na Rubrica Orçamentária do Auxilio Alimentação, onde foi prontamente acatada e efetuadas as devidas alterações pelo Poder Executivo.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CAACC1A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 001/CMPV-2024

DECRETO Nº 001/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de janeiro de 2024.

NOME	CARGO
Isaque Fernandes Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Luiz Carlos Reis do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-07

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de janeiro de 2024.

NOME	CARGO
Isaque Fernandes Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Luiz Carlos Reis do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-09

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E51D39FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 002/CMPV-2024

DECRETO Nº 002/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de janeiro de 2024.

NOME	CARGO
Priscila Pardo	Assessor Parlamentar Volante APV- CC 32

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ACB32CBE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 003/CMPV-2024

DECRETO Nº 003/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 02 de janeiro de 2024.

NOME	CARGO
Priscila Pardo	Assessor Parlamentar Volante APV- CC 31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9920D9DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 006/ CMPV-2024

DECRETO Nº 006/ CMPV-2024
Porto Velho, 12 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador PAULO TICO,** a partir de 01 de janeiro de 2024.

NOME	CARGO
Giulliano Vinicius Bispo	Assessor Parlamentar Volante CC-26

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7F762279

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 007/CMPV-2024

DECRETO Nº 007/CMPV-2024

Porto Velho, 12 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador PAULO TICO,** a partir de 01 de janeiro de 2024.

NOME	CARGO
Juliane Joilda Araujo Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-26

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B4DD0B9A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº008/CMPV-2024

DECRETO Nº008/CMPV-2024
Porto Velho, 12 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **PAULO TICO**, a partir de 01 de janeiro de 2024.

NOME	CARGO
Amarna Ferreira Lopes	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Gilmara Souza De Sousa	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Maria Da Conceição Matias	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Brenda Carla Moura Lacerda	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Luana Eduarda Oliveira França	Assessor Parlamentar Volante CC-04

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **PAULO TICO**, a partir de 01 de janeiro de 2024.

NOME	CARGO
Amarna Ferreira Lopes	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Gilmara Souza De Sousa	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Maria Da Conceição Matias	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Brenda Carla Moura Lacerda	Assessor Parlamentar Volante CC-15
Luana Eduarda Oliveira França	Assessor Parlamentar Volante CC-17

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E046F9CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 009/CMPV-2024

DECRETO Nº 009/CMPV-2024

Porto Velho, 12 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **PAULO TICO**, a partir de 01 de janeiro de 2024.

NOME	CARGO
Bianca Auxiliadora Miranda Ferreira	Assessor Parlamentar Volante CC-32
Jarlene Batista Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:14ADAB12

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 021/CMPV-2024

DECRETO Nº 021/CMPV-2024
Porto Velho, 15 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador PAULO TICO,** a partir de 02 de janeiro de 2024.

NOME	CARGO
Bianca Auxiliadora Miranda Ferreira	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Jarlene Batista Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-21

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F38FC80F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 010/CMPV-2024

DECRETO Nº 010/CMPV-2024

Porto Velho, 12 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **MARCELO REIS**, a partir de 01 de janeiro de 2024.

NOME	CARGO
Édio Denis Gomes Oliveira	Assessor Parlamentar Volante – APV-20

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A3AC05EB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 011/CMPV-2024

DECRETO Nº 011/CMPV-2024
Porto Velho, 12 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeações e exoneração No Gabinete do Vereador **MARCELO REIS**, a partir de 02 de janeiro de 2024.

NOME	CARGO
Édio Denis Gomes Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DC517B41

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 012/CMPV-2024

DECRETO Nº 012/CMPV-2024
Porto Velho, 12 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **MARCELO REIS,** a partir de 01 de janeiro de 2024.

NOME	CARGO
Beatriz Sula Prado	Assessor Parlamentar Volante CC-03

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCELO REIS,** a partir de 01 de janeiro de 2024.

NOME	CARGO
Beatriz Sula Prado	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:48CE1C99

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 013/CMPV-2024

DECRETO Nº 013/CMPV-2024
Porto Velho, 12 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EDWILSON NEGREIROS,** a partir de 01 de janeiro de 2024.

NOME	CARGO
Paulo Roberto Iglesias Rosa	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Rebeca De Assis Leal	Assessor Parlamentar Volante CC-02

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EDWILSON NEGREIROS,** a partir de 01 de janeiro de 2024.

NOME	CARGO
Paulo Roberto Iglesias Rosa	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Rebeca De Assis Leal	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CAEFB44F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 014/CMPV-2024

DECRETO Nº 014/CMPV-2024
Porto Velho, 15 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 01 de janeiro de 2024.

NOME	CARGO
Carlos Gomes De Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-23
Pedro Paulo Tenório Esteves	Assessor Parlamentar Volante CC-26
José Antônio Rodrigues Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-26

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1B5A000D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 014/CMPV-2024

DECRETO Nº 014/CMPV-2024
Porto Velho, 15 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 01 de janeiro de 2024.

NOME	CARGO
Carlos Gomes De Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-23
Pedro Paulo Tenório Esteves	Assessor Parlamentar Volante CC-26
José Antônio Rodrigues Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-26

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2D3A77B9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 015/CMPV-2024

DECRETO Nº 015/CMPV-2024

Porto Velho, 15 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 02 de janeiro de 2024.

NOME	CARGO
Carlos Gomes De Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-22
Pedro Paulo Tenório Esteves	Assessor Parlamentar Volante CC-25
José Antônio Rodrigues Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-25

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7B19C216

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 003/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 15 de janeiro de 2024.

O Diretor Presidente em substituição da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto nº 15, de 03 de janeiro de 2024, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o empregado público *João Alfredo Alencar da Mata Filho, matrícula 156-2*, para exercer a função de fiscal do contrato abaixo descrito, com efeitos a partir da data da publicação.
Contrato nº 019/2023/GEJUR/EMDUR
Processo Administrativo: 00600-00031666/2023-36
Objeto: PROLED - Contratação de empresa especializada no serviço de substituição de luminária convencional por luminária LED.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RODOLFO JENNER DE ARAÚJO MOREIRA
Diretor Presidente em Substituição/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6EE3547A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 008/PGM/2024

EXTRATO Nº 008/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 005/PGM/2024

Onde – lê:

EXTRATO Nº 005/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00012670/2023-03
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: Sr. EDILSON DOMINGOS FERRARI
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Décimo Sétimo Termo de Renovação ao Contrato nº. 161/PGM/2006
OBJETO: Locação do imóvel comercial com edificação em alvenaria, composto de 04 (quatro) salas, 01 (uma) sala central de distribuição, 02 (dois) banheiros, portas em madeira, janelas de esquadrilha de ferro, piso em cerâmica, forro em PVC, telhado em telha de amianto, com uma área construída aproximadamente de 110 m², no Distrito de Extrema, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, para instalação e funcionamento do "Núcleo de Ensino de Extrema".

Leia – se:

EXTRATO Nº 005/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00010631/2023-63
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: Sr. EDILSON DOMINGOS FERRARI
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Décimo Sétimo Termo de Renovação ao Contrato nº. 161/PGM/2006
OBJETO: Locação do imóvel comercial com edificação em alvenaria, composto de 04 (quatro) salas, 01 (uma) sala central de distribuição, 02 (dois) banheiros, portas em madeira, janelas de esquadrilha de ferro, piso em cerâmica, forro em PVC, telhado em telha de amianto, com uma área construída aproximadamente de 110 m², no Distrito de Extrema, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, para instalação e funcionamento do "Núcleo de Ensino de Extrema".

Porto Velho, 12 de janeiro 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6593C2C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 04/2024/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº 04/2024/CD/SPPD/PGM

Porto Velho, 11 de Janeiro de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00035622/2023-85-e.

RESOLVE:

NOMEAR o servidor ELIAS JACSON VASQUES MELO, Cadastro nº 49040, OAB/RO nº 6.080, para atuar como defensor dativo, no processo supramencionado, em consonância aos artigos 204 e 194, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3F08A5C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.286/I, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **PEDRO LUIZ NETO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Contabilidade, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 11 de dezembro de 2023, constante no Decreto nº 11.194/I, de 07 de dezembro de 2023.

Onde se lê: PEDRO LUIZ NETO DE OLIVEIRA
Leia-se: PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA NETO

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C55743E5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.287/I, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **KARINA ARAUJO DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 16 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:32680261

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.288/I, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FELIPE HENRIQUE BENARROSH BICALHO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 16 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8D2B8E0C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.289/I, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3A08E0CD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.290/I, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 16 de janeiro de 2024.

LUMA LAIANY DO NASCIMENTO REIS	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
PEDRO HENRIQUE TANUS DA COSTA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E0905E88

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.291/I, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 16 de janeiro de 2024.

THAILA NASCIMENTO DA COSTA NOBRE SANDI	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
LUMA LAIANY DO NASCIMENTO REIS	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4A5041B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.292/I, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **TANIA DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Diretor da EMEF José Rodrigues (Tipologia "D"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A7006804

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.293/I, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

FRANCISCA JAMES ARAUJO	Diretor da EMEF José Rodrigues (Tipologia "D")	CC-1
TANIA DOS SANTOS	Diretor da EMEF União (Tipologia "C")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2442BF4C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.685, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00000847/2024-00-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 10/01/2024 a 15/04/2024, **GUILHERME ANDRADE LEVINSKI** - 1ª Suplente, em

substituição a Ana Paula Lima Brito da Silva - Conselheira Titular do I Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:0196A2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 02/DIAA/DEAD/GAB/SEMAD 12 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Ofício Interno nº 02/DIAA/DEAD/SEMAD de 10 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR a Portaria Nº 01, de 09/01/2024, publicada no DOMER nº 3640, de 12/01/2024 a qual resolve DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços, Fiscalização, Materiais, Insumos e Produtos no âmbitos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEDE, para o exercício de 2024 conforme disposto nesta Portaria.

Objetivo: Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços, Fiscalização, Materiais, Insumos e Produtos no âmbitos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEDE.

Vigência: 10.01.2024 até 31.12.2024.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1002011	**JEDSON BELINSKI ARGOLO**	Presidente
1001158	**LUIZ GONZAGA SERRANO**	Membro
1006216	**RUTH NATIELE ALVES CARRIL**	Membro

Onde se lê:PORTARIA Nº 01/DICAS/DGP/SEMAD 09 DE JANEIRO DE 2024

Leia-se:PORTARIA Nº 01/DIAA/DEAD/GAB/SEMAD 09 DE JANEIRO DE 2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8BBAAD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 26/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 11 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, concedida a servidora **BARBARA INGRID DE MELO ALBUQUERQUE**, Cadastro nº 315011, ocupante do cargo de TECNICO EM HIGIENE DENTAL, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, concedida por meio da Portaria nº 1554/2023 de 22/12/2023, Publicada no D.O.M.E.R. nº 3632 de 02/01/2024 conforme processo nº 00600-00052152/2023.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B8731F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 27/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 11 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **TELMA DOS SANTOS SILVA**, Cadastro nº 238007, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **26/12/2023 a 25/12/2024** conforme processo nº 00600-00047140/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C5A75093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 28/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 11 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **RAIANE RAMALHO DE MORAIS**, Cadastro nº 1004727, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de MEDICO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **21/12/2023 a 19/01/2024**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600 - 00000570/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B37CDBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 29/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 11 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:

RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome do servidor **WILLIAN PEREIRA DUARTE**, cadastro nº 1003969, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **30/01/2024**, conforme processo nº 00600 - 00000766/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AF891D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 30/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 11 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a partir de 13/11/2019, concedida o servidor **RAZEC CASTRO ANDRADE**, Cadastro nº 274407, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração SEMAD**, concedida através da Portaria nº 0160, de 05/02/2019, publicada no DOMER nº 2394, de 11/02/2019, conforme processo nº 00600-00052322/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E429D92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 31/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 11 JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ocupado por **RAZEC CASTRO ANDRADE**, Cadastro nº 274407, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, no período de **13/11/2019 a 11/11/2022** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Decretonº 24.454 , publicado na edição suplementar nº 213.2 do Diário Oficial do Estado de Rondônia de 13/11/2019, conforme processo nº 00600-00052322/2022.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:935E4331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP

Edital n° 001/SEMASF/2024

O Município de Porto Velho/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pel Secretário Municipal, Claudinaldo Leão da Rocha, na forma disciplinada no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a presente publicação do Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis para locação pela Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMASF.
Fazem parte integrante do presente Edital:
ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Mapa do Perímetro do Imóvel
ANEXO III – Mapa do Anel Óptico do Município de Porto Velho
ANEXO IV – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO V – Condicionantes Técnicas – Locação Imóvel
ANEXO VI – Critérios para Pontuação do Imóvel
O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, www.portovelho.ro.gov.br para download, podendo ser solicitado através do e-mail: da.semasf@gmail.com ou fisicamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF.
Data Limite para Entrega das Propostas: 15 (quinze) dias corridos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho/RO, fisicamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF ou no e-mail: da.semasf@gmail.com.
1 - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL/OBJETIVO

1.1 - Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades do Centro de Referencia Especializado para Pessoa em Situação de Rua – CENTRO POP, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.
1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura do Centro de Referencia
Especializado para Pessoa em Situação de Rua – CENTRO POP do Município de Porto Velho, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.
1.4 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar no 648/2017, possui a atribuição de administrar o Centro de Referencia Especializado para Pessoa em Situação de Rua – CENTRO POP, que visa a proteção social das pessoas em situação de rua, conforme o Decreto No 7053 de 23 de dezembro de 2009 que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua .
2 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL
2.1 - O imóvel deverá estar localizado no Centro da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.
QUANTIDADE UNIDADE DESCRIÇÃO DO PÚBLICO LEGISLAÇÃO 12 Meses Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua CENTRO POP.

Atender jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

- Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop
- Caderno de Perguntas e Respostas do Serviço de Abordagem Social
- Decreto No 7.053 de 23 de Dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento
- Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua .

3 - DO VALOR DO IMÓVEL
3.1 - O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que estiverem aptos serão submetidos à avaliação técnica a ser realizada por órgão técnico competente, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.
4 - DO FECHAMENTO E DIVISÕES DAS SALAS
4.1 A edificação poderá possuir vãos-livres amplos, neste caso serão necessárias adaptações para dividir os ambientes. A colocação de divisórias, paredes de gesso (dry wall), ou outro material similar deverá ser por conta do LOCADOR.
5 - DA MANUTENÇÃO E REDE LÓGICA
5.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus às Secretarias.

5.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no subitem anterior, caberá ao
LOCADOR resolver no menor prazo possível.
5.3 Possuir Rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 12 pontos, bem como capacidade de ampliação de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo.
Devendo ainda estar contemplado com um link de internet com velocidade de no mínimo 100 Mbps com a rede elétrica toda instalada para que suporte e possam ser ligados todos os equipamentos de rede e estações de trabalho.
5.4 A Rede de cabeamento estruturado e telefonia CAT5e deverá ser entregue toda certificada e com todos os equipamentos como switchs, patch panel, voice panel, racks, espelhos duplos, tomadas macho, tomadas fêmea todos conectorizados e identificados, como também o link de internet instalado e em funcionamento.
5.5 O rack de 9U principal de parede, deverá ser interligado com a operadora de telefonia prevendo a ativação das linhas telefônicas no prédio. Todo o cabeamento deverá estar acomodado dentro das respectivas tubulações (canaleta rodapé, eletrodutos e eletrocalhas).
5.6 Deverá ser previsto os adapter cable e os patch cable necessários para ativação dos pontos de acordo com a categoria. A rede deverá ser identificada com a numeração dos pontos existentes e deverá seguir uma numeração única e sequencial, conforme metodologia do projeto executivo a ser apresentado pelo proprietário.
5.7 O Projeto de execução Rede deverá ser acompanhado por técnicos da Superintendência
Municipal de Tecnologia da Informação Comunicação e Pesquisa através do Departamento de Gestão de Redes – DGR a fim de que no final seja realizado o aceite do serviço.
6 - DA VIGÊNCIA
6.1 - Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme interesse da Administração.
6.2 - Fica facultada à Administração, após os 12 (doze) meses de locação, a prorrogação pelo período que ela necessite. Após esse período, caso as Secretarias ainda necessitem do edifício, ambas as partes poderão negociar a locação.
7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
7.1 - A Proposta deverá contar:
a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b) Carta de Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel, ou Alvará ou Protocolo de sua Solicitação (para proposta vencedora);
c) Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou Posse Mansa e Pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se Pessoa Física, ou
Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
d) Cópias dos Projetos arquitetônico, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
e) Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
f) RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
g) Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
h) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;

i) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de
Certidão Nada Consta;
j) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
k) Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
m) Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica
n) Laudo Técnico atestando as condições estruturais, hidráulicas, hidrossanitárias, elétricas, telefônica e de rede lógica, bem como os equipamentos, a exemplo de elevadores, plataformas elevatórias, cercas elétricas, transformadores e demais equipamentos, se houver; (para proposta vencedora).
o) Laudo do Corpo de Bombeiros.
p) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades das Secretarias;
q) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
7.1.1 Para os documentos listados no presente item (7.1 subitem "b" e "o"), serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento

original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério da Comissão de
Avaliação de Imóveis.
8 - DA VALIDADE DA PROPOSTA
8.1 - A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega no Setor de Protocolo. A ausência de prazo na proposta pressupõe o prazo de 60 (sessenta) dias.
9 - DO LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS
9.1 - As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência
Social/SEMASF, situada na Avenida Pinheiro Machado, 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, até às 14:00 ou remetidas ao e-mail: da.semasf@gmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação deste Edital no DOMER, conforme consta no preâmbulo deste Edital.
9.2 - As propostas serão apreciadas pelo Departamento Administrativo/SEMASF ou por
Comissão Conjunta de servidores designados mediante Portaria, selecionando as propostas que atendam melhor os interesses da administração pública municipal, encaminhando-as à Superintendência de Gestão de Gastos Públicos/SGP para avaliação, e por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal/SEMASF.
10 - DA HABILITAÇÃO
10.1 - Serão declaradas habilitadas ao Cadastro de Imóveis as propostas cujos documentos atendem ao Edital e obtiverem pareceres favoráveis exarados pelo Departamento Técnico da SEMASF e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos/SGP.
10.2 - A Habilitação para integrar o Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade.
10.3 - Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pelo Município de Porto Velho, correndo por conta e risco do ofertante.

10.4 - A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

É

11 - DAS VISITAS TÉCNICAS E INFORMAÇÕES
11.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, por seus servidores designados, e/ou a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos/SGP, reservam- se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone e nome das pessoas para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.
12 - DA ESCOLHA DO IMÓVEL
12.1 - Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, conforme Anexo V do presente edital, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades da administração pública municipal.
12.2 - Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a Comissão decidirá com base no critério de custo versus benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
12.3 - Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhado para homologação dos Secretários Municipais.
12.4 - O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se às Secretarias ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.
12.5 - Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis a critério da Administração, para melhor atender as necessidades das secretarias, conforme descrito nos Anexos I e II, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite destes Órgãos.
12.6 - A proponente deve se comprometer a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades das Secretarias no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados.
12.7 - A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida no ANEXO VI – Condicionantes Técnicas, deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da CONTRATADA, devendo ser considerados em sua proposta de valores.
12.8 - A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica especializada do município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o instrumento contratual.
12.9 - Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 7.1.
13 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
13.1 - O resultado desta seleção de imóveis será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a Administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências deste Edital.

14 - DA CONVOCAÇÃO
14.1 - A convocação do promitente locador será feita através de emissão e encaminhamento de instrumento de Pré-contrato (se necessário) e, posteriormente, de Termo de Contrato.
14.2 - A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via física. Através do mesmo endereço eletrônico, a Comissão enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.
14.3 - A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para os Correios entregarem a postagem.
14.4 - A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
14.5 - A recusa do locador em formalizar a contratação (pré-contrato e contrato) no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

14.6 - Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.
15 - DO PRÉ-CONTRATO
15.1 - Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-contrato (se necessário), contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.
15.2 - Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.
15.3 - O proponente deverá analisar a proposta de melhorias e ajustes do imóvel e indicar a viabilidade de execução ou contraproposta em até 15 (quinze dias), podendo conter ou não a apresentação de projeto de reforma, caso haja projeto, este deve ser avaliado pela Comissão, e ainda por profissional especializado pertencente ao quadro deste Município.
15.4 - Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 12.6 deste edital.
16 - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL
16.1 - As obras de reforma necessárias e aprovadas, poderão ser acompanhadas in loco pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.
16.2 - O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas

adaptações e reformas que a Comissão demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão, além de necessária emissão de parecer técnico de aprovação das melhorias, emitido por profissional especializado pertencente ao quadro deste Município.
16.3 - A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
16.4 - Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela Comissão, o termo de Pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.
17. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO
17.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, por meio do Secretaria Municipal de Assistência Social e da Porto Velho, 11 de janeiro de 2024.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E4CA51D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 01/CME-2024

Dispõe sobre Validação e Convalidação dos estudos dos alunos matriculados no ano letivo de 2023, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do Art.11 do Decreto 14.353 de 1 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:
Art. 1º VALIDAR e/ou CONVALIDAR os estudos dos alunos matriculados no ano letivo de 2023 nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e modalidade Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º. Validação de estudos é o ato normativo aplicado para tornar legítima e legal a situação de alunos matriculados em escolas que não sejam autorizadas ou credenciadas para funcionar, conforme termos do inciso I, do Art. 1º, da Resolução nº 08/CME-2003.

§ 2º. Convalidação é o ato normativo aplicado para restabelecer a validação de estudos de alunos matriculados em escolas cujas autorizações de funcionamento ou credenciamentos encontrem-se vencidos, em consonância com termos do inciso II, do Art. 1º, da Resolução nº 08/CME-2003.

Art. 2º A Validação e Convalidação de matrículas e estudos, emanado no presente Ato, abrange somente as escolas que cumpriram o exercício do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - as escolas que estão em exercícios letivos de anos anteriores, usufruirão da presente Validação e Convalidação de Estudos após concluída a carga horária e dias letivos determinado na legislação educacional vigente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela expedição de portarias relacionando nominalmente as escolas alcançadas pelo Ato Regulatório, que posteriormente devem ser encaminhadas a este CME-PVH.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOM.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS

Cláudio Lopes Negreiros
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Conselheira

Dalva Alves dos Santos
Conselheira

Eliane Ortolan
Conselheira

Marcelo Willian Pedrosa de Sousa
Conselheiro

Joel Lopes Lacerda
Conselheiro

Juliene Rezende de Oliveira Vieira
Conselheira

Francisco Fialis Diniz
Conselheiro

Mirian Pereira da Silva
Conselheira

Mário Jorge Souza de Oliveira
Conselheiro

Sônia Maria Gomes Sampaio
Conselheira

Documento Assinado e Homologado Eletronicamente
GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BD51BCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 4/2024

PROCESSO Nº 00600-00016532/2023-95
CONTRATO Nº 020/PGM/2022
CONTRATADA: Madecon Engenharia e Participações LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.678.142,57 (dezessete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **REINÍCIO** da **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM**, **NO BAIRRO IGARAPÉ** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se. Porto Velho, 11 de janeiro de 2024.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EAD6A0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/2024

PROCESSO Nº 00600-00018114/2023-32
CONTRATO Nº 066/PGM/2023
CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.376.702,33 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, setecentos e dois reais e trinta e três centavos).

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** da **PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADAS – BAIRRO PLANALTO (RUAS: COTIA, LAGES E NOVA CANAÃ)** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2024.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:75772A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 5/2024

PROCESSO Nº 00600-00025715/2023-00
CONTRATO Nº 048/PGM/2022
CONTRATADA: Madecon Engenharia e Participações LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.285.701,51 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e um reais e cinquenta e um centavos).

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **REINÍCIO** da **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS CONTEMPLANDO A RUA: HUMAITÁ - BAIRRO SOCIALISTA** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2024.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9E9F240D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 1/2024/DOC/SEMOB

"Designar o Engenheiro Civil Gustavo Portela Veras como fiscal do Contrato nº 066/PGM/2023, Processo nº 00600-00018114/2023-32-e – "Pavimentação, drenagem e calçadas – bairro Planalto (ruas: Cotia, Lages e Nova Canaã) "

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil **Gustavo Portela Veras** como fiscal do Contrato nº 066/PGM/2023, Processo nº 00600-00018114/2023-32-e – "Pavimentação, drenagem e calçadas – bairro Planalto (ruas: Cotia, Lages e Nova Canaã) "
Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.
Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2024.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:21EFAC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 03/DEADM/GAB/SEMESC

PORTARIA Nº 03/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho, 12 de janeiro de 2024

Altera a Portaria nº 12/DEADM/GAB/SEMESC, de 07 de março de 2023, que dispõe sobre a "Contratação de Empresa especializada em Serviço de plotagens)".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, **em atendimento ao preceituado no art. 117 da Lei nº 14.133/21.**

R E S O L V E:

Art. 1º – Excluir e Substituir os servidores abaixo relacionados, para atuarem na Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 003/PGM/2023**, oriundo do Processo nº **00600-00021787/2023-70-e** – Contratação de empresa especializada em serviços de plotagem.

Art. 2º – EXCLUIR os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CADASTRO
Leonardo Braga Abreu	1002048
Elias Gabriel Martins Pereira	1003085

Art. 3º – SUBSTITUIR os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CADASTRO
Alecsandra Gonçalves Rodrigues	1006276
Rafael de Sousa Gomes	1002103

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3E53C6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 7/2024/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 7/2024/DA/GAB/SEMA Porto Velho, 10 FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAPREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Contratos nº 071/PGM/2019, N° 064/PGM/2022, n° 072/2022/PGM.

Empresa:
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ nº 25.165.749/0001-10
Processo nº 00600-00009107/2023-40
Contrato nº 071/PGM/2019

Empresa:
M.R.D PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 10.600.520/0001-99
PROCESSO: 00600-00010162/2023-82
CONTRATO N° 064/PGM/2022

Empresa:
ESC EMPRESA DE COMUNICAÇÃO DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 00.405.867/0001-27
PROCESSO: 00600-00014884/2023-14
CONTRATO N° 072/PGM/2021

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Thiago Gonçalves de Moraes	1006215	PRESIDENTE
Sérgio Roberto Santos da Silva	1005461	MEMBRO
José Ramom Freire de Brito	1004858	MEMBRO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:14F7BBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 6/GAB/SEMA/2024

PORTARIA Nº 6/GAB/SEMA/2024 Porto Velho, 10 Janeiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços referentes ao Contrato nº 042/PGM/2022:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1005491	HÉLIO TEXEIRA LOPES NETO	PRESIDENTE
200270	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA SOARES	MEMBRO
1005889	FRANCINETE PERNANBUCO PEREIRA	MEMBRO

Empresa: ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 15.512.542/0001-10
Processo nº 00600-00009832/2023-18
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, insumos de impressão (exceto papel e grampos), in loco, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0B121812

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 5/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 5/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA Porto Velho, 10 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67 e 73, inciso I, alínea "a" e "b" e parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 76.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Termo de Cooperação nº 027/PGE-2019:

Processo nº 00600-00010614/2023-26
Termo de Cooperação nº 027/PGE-2019
Cooperante: Estado de Rondônia – Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia – SEJUS/RO
CNPJ nº 07.172.665/0001-21
Objeto: A ressocialização e a reintegração ao convívio social de reeducando.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1003894	ROBERVAL DUAMEL DE ZUNIGA JUNIOR	PRESIDENTE
1004342	GÉSSICA MARIA EGUEZ D' OLIVEIRA	MEMBRO
1003160	VANESSA SANTOS RODRIGUES	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito imediato.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:061A65F1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 4/GAB/SEMA/2024

PORTARIA Nº 4/GAB/SEMA/2024 Porto Velho, 10 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Contrato nº 003/PGM/2022:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
200270	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA SOARES	Presidente	SEMA
1005889	VIRGÍNIA LARISSA MORAES JAEGER	membro	SEMA
1005491	HÉLIO TEXEIRA LOPES NETO	membro	SEMA
1002391	NAIARA JOVÂNIA BRAGA DA SILVA	membro	SEMDESTUR

Contrato nº 003/PGM/2022
Empresa: MGI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
CNPJ nº 10.375.721/0001-70.
Processo nº 00600.00010420.2023-21-E

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, localizado na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, composto por 05 (cinco) pavimentos, sendo subsolo, térreo e mais 03 (três) pavimentos superiores, edificado em terreno próprio com a área total sendo de 2.747,90m² (Dois mil, setecentos e quarenta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados) e 2.400m² (Dois mil e quatrocentos metros quadrados) de área construída, conforme relatório técnico de imóvel, fls. 349-351, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DE0A67AD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 3/2024/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 3/2024/DA/GAB/SEMA Porto Velho, 10 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no Decreto Municipal n.º 18.303, de 1 º de agosto de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniformes pelos servidores municipais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização de Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1004342	GESSICA MARIA EGUEZ DE OLIVEIRA	PRESIDENTE
1003160	VANESSA SANTOS RODRIGUES	MEMBRO
1004904	VALDEIRES OLIVEIRA DA CRUZ	MEMBRO

Art. 2º. Compete à comissão:
I – Fiscalizar as condições de utilização e integridade dos uniformes atendendo a critérios de localização e distribuição dos servidores.
II – Receber e analisar a prestação de contas que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após esgotado o prazo do § 2º do Art. 2º do Decreto, qual deverá ser protocolada pela Comissão no Departamento Administrativo – D.A, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e e-DOC C2366ED2 Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C2366ED2 Desenvolvimento Sustentável – SEMA.
III – Notificar os servidores que apresentaram prestação de contas de forma parcial ou aqueles que não a apresentaram para que protocolem justificativa no prazo de 10 (dez) dias.
IV – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:61A41582

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3.551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Proposta de Preços da licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00031220/2023-10-e. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 22/12/2023, e conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Contábil, AS EMPRESAS: EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI., CNPJ Nº 01.878.439/0001-84, PORTO CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 07.087.243/0001-58, ABR SERVICE LTDA., CNPJ Nº

12.628.444/0001-55 e DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA., CNPJ Nº 22.740.397/0001-90, encontram-se APTAS por atenderem o edital e as boas práticas da engenharia. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: cplobras.sml@gmail.com.

Porto Velho, 15 de janeiro de 2024.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D017859B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 945, de 31.08.2023, publicada no DOM n. 3.551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado das Propostas de Preços da Licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH.** PROCESSO Nº 00600-00032578/2023-51-e. **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA DE NOVA CALIFÓRNIA CONVÊNIO 920343/2021 PÚBLICA,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 21/12/2023, e conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Contábil, as empresas: CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA., CNPJ Nº 04.457.238/0001-00,PORTO CONSTRUTORA, CNPJ Nº 10.485.531/0001-75 e M. DE S. SILVA CONSTRUÇÕES – ME (SETTLE ENGENHARIA), CNPJ Nº 36.521.410/0001-25 encontram-se **HABILITADAS**. Todavia, as empresas: MATRIZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ Nº03.921.963/0001-16 e PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA. – EPP, CNPJ Nº34.812.289/0001-65, encontram-se **INABILITADAS** por não atender ao item 10.5.3 do Edital, e a empresa CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO LTDA., CNPJ Nº 32.668.969/0001-21, encontra-se **INABILITADA** por não atender aos itens 10.4.1, 10.5.3 e 10.5.4 do Edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: cplobras.sml@gmail.com.

Porto Velho, 15 de janeiro de 2024

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0C043A6F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3.551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Habilitação da Licitação: **TOMADA DE PREÇOS** Nº 026/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH. **PROCESSO** Nº 00600-00025592/2023-07-e. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ,ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 15/01/2024, e conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Contábil, as empresas: PILAR CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº38.235.161/0001-37, CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO, CNPJ Nº 32.668.969/0001-21, M. DE S. SILVA CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 36.521.410/0001-25 encontram-se **HABILITADAS**. Todavia, a empresa: REIS COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº19.079.014/0001-18, encontra-se INABILITADA por não atender ao item 10.5.3 do Edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: cplobras.sml@gmail.com).

Porto Velho, 15 de janeiro de 2024

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente CPL- Obras /SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:06CD6CD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha **– APRUPRIL -** CNPJ 22.860.381/0001-11, situada na Linha 116(1ª Linha), Lote 11, Comunidade Perpetuo Socorro, CEP 76.916-000, Presidente Médici-RO, representada por seu **Presidente** Ilson Jose Marques, brasileiro(a), casado(a), produtor rural familiar, residente na Linha 116(1ª Linha), Lote 12A, Gleba 04, Setor Leitão, Zona Rural, Presidente Medici-RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, Artigo 23º, Artigo 24º, I, II, III, IV, V, VI, § 2°, Artigo 25º, I, II, III, Artigo 31º, II e Artigo 35º, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, que nesta data somam-se 23(vinte e três) associados(a), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na Linha 116(1ª Linha), Lote 11, Comunidade Perpetuo Socorro, CEP 76.916-000, Pres. Médici-RO, no dia 1º de fevereiro de 2024, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), com a presença de 2/3 do número de associados em condições de votarem em primeira convocação, metade

mais um dos associados em segunda convocação e qualquer número de associados presentes com direito a votar em terceira convocação, observando-se o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos para a segunda e 30 (trinta) minutos para a terceira chamada dos Associados(a) respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – Eleger e empossar os membros da diretoria e do conselho fiscal da Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha **– APRUPRIL.** 2 – Outros assuntos na ordem do dia. Presidente Médici, 15 de janeiro de 2024.

ILSON JOSE MARQUES,
Presidente-APRUPRIL.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8C8517D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002/SEMAS/2024.

Portaria Nº 002/SEMAS/2024.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do MEMORANDO Nº 16/SEMAS/**2024.**

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar a senhora, **SILVANA COUTINHO** – **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS,** portadora de CPF**:** nº 715.909.272-49, adiantamento de fundo no Elemento de Despesas 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros R$ 1.500,00 (hum Mil e quinhetos Reais) e Elemento de Despesas 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme memo. 16/SEMAS/2024.

Art. 2º- O prazo máximo para a prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilizaçao dos recursos.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assitencia Social de Primavera de Ronbdonia/RO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 060/2023

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:8182A59C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº **124-1/GP/2024**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 15 (quinze) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor global R$ 2. 250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Rolim de Moura – RO nos dias 15 a 19/01/2024, conforme Memo. 017/GP/2024, para PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇAO EM DEFESA CIVIL, os mesmos se deslocara com veículo Ford Fiesta de Placa PMB6690.

Diones Soares de Souza – Fiscal de Obras e Postura CPF: *.612.***-41**
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta **reais);**

Marcilio Tiago Barros Muniz – Fiscal Ambiental, CPF: *.220.***-72**
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais**);**

Ricardo Pereira Pina, operador de maquinas, CPF. *.980.***-61**
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais**);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:21C80DD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.966/GP/2024.

"Reajusta o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias repassados pela União aos Entes Federados".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido reajuste no Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias no valor de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União aos Entes Federados, nos termos da Portaria GM/MS nº 576, de 05 de maio de 2023 e Portaria GM/MS nº 51, de 24 de janeiro de 2023.
Art. 2°. O valor do vencimento estabelecido no caput terá vigência a partir da data de 01 de janeiro de 2024, conforme Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo de 2024.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus atos à data 01 de janeiro de 2024.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de janeiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:85DFE231

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 001/2024

TERMO ADITIVO N° 001/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2023 do Processo Administrativo n° 3413/2022 (filhote nº 1209/2023) que entre si celebramMUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –ROe do outro lado à empresaFACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA.

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro,**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor**ALDAIR JÚLIO PEREIRA,**brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO,inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO,doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE,**e do outro lado,**FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.699.753/0001-02, com sede e foro à Av. Norte Sul, n° 5636, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de seu representante legalSenhor**EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 578195 SSP/RO, inscrito no CPF sob n°665.292.712-87,doravante denominada simplesmente**CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 018/2023 que tem por objeto "Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados sendo estes serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades da SEMOSPdo Processo nº 3413/2023 (filhote n° 1209/2023).
1.1 DOS SERVIDORES E REMUNERAÇÃO: Cumpre dizer que o Contrato n° 018/2023 conta com a prestação de serviço de 18 (dezoito) servidores, com remuneração unitária de R$ 3.766,02 (três mil setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos), sendo R$ 67.788,36 (sessenta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), total ao mês.

2.DA PRORROGAÇÃO:O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 018/2023, será prorrogado pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir do dia**03/01/2024**, com vencimento em**03/11/2024**.

3.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), projeto de trabalho 2.052, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, conforme Q.D.D anexado ao processo administrativo.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 018/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 03 de janeiro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:24406FA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 001/2024

ERRATA Nº 001/2024
EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL
AO ADITIVO DE N° 130/2023

ONDE SE LÊ:

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula terceira do Termo de Fomento nº 007/2022 será prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de **22/12/2023**, vencendo em **22/06/2024**.

LEIA SE:

2.DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO: O prazo contratual estabelecido na cláusula terceira do Termo de Fomento nº 007/2022 será prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de **22/12/2023**, vencendo em **22/06/2024**, bem como, o prazo de execução será prorrogado por igual período.

Rolim de Moura/RO, 15 de janeiro de 2024.

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Diretora de Contratos
Matrícula n° 3815

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C1887C29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 002/2024

ERRATA Nº 002/2024
EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL
AO ADITIVO DE N° 131/2023

ONDE SE LÊ:

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 029/2214 será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 31/12/2023, vencendo em 30/04/2024.

LEIA SE:

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 029/2214 será prorrogado por 4 (quatro) meses, contados a partir de 31/12/2023, vencendo em 30/04/2024.

Rolim de Moura/RO, 15 de janeiro de 2024.

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Diretora de Contratos
Matrícula n° 3815

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C535E33C

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 004/ROLIM PREVI/2024.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 E 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017 (lei da previdência).
Considerando o que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 2, de 11 de janeiro de 2024, publicada no D.O. do dia 12 de janeiro de 2024:

RESOLVE,
Art. 1º. A partir de 1º de Janeiro de 2024, não terão valor inferior a **R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)**, **os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela MÉDIA ARITMÉTICA** conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em **3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento)**.

§ 1º. Os benefícios a que se refere o *caput*, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I desta Portaria**.

§ 2º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para **R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o *caput* e o § 1º.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura – RO, 15 de janeiro de 2024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:671A5221

ROLIM PREVI
PORTARIA N. º 005/ROLIM PREVI/2024.

Regulamenta o calendário anual de pagamentos dos benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas e proventos dos servidores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, para o exercício 2024.

O Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – **ROLIM PREVI**, Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CNPJ. Sob o n.º 63.788.426.0001-71-Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto de nomeação nº 5.165 /2021, publicado em 08/01/2021 e Decreto de recondução nº 5.887/2022, publicado em 20/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário anual de pagamentos dos benefícios previdenciários dos aposentados e pensionistas e proventos dos servidores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, para o exercício 2024, conforme datas definidas a seguir:

MESES	DATA
JANEIRO	30/01/2024
FEVEREIRO	28/02/2024
MARÇO	28/03/2024
ABRIL	26/04/2024
MAIO	29/05/2024
JUNHO	27/06/2024
JULHO	30/07/2024
AGOSTO	30/08/2024
SETEMBRO	27/09/2024
OUTUBRO	30/10/2024
NOVEMBRO	29/11/2024
2ª PARCELA DÉCIMO TERCEIRO	13/12/2024
DEZEMBRO	20/12/2024

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI poderá editar atos complementares necessários à implementação e/ou alteração de que trata esta Portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉLUIZALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:39213C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024
DISPENSA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4619/2023

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE CHAMADA PÚBLICA, concernente ao "**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE ROLIM DE MOURA – PAA**". O edital de **Chamada Pública nº003/2024** estará disponível para conhecimento por 20 (vinte) dias a partir do dia 17/01/2024, e por 10 (dez) dias para cadastro de propostas, sendo do dia 05 à 15/02/2024, horário local, das 7h30min à 13h30min. As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de Segunda à Sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro, na sede da SEMAGRI ou e-mail: semagri@rolimdemoura.ro.gov.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado na SEMAGRI e estará publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO: www.rolimdemoura.ro.gov.br, na guia da Secretaria Municipal de Agricultura https://rolimdemoura.ro.gov.br/?page_id=1281.

Rolim de Moura – RO, 15 de janeiro de 2024.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:132FE836

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 11(onze) do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO,** que tomou posse no cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 013/2023, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 11/12/2023.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D'Oeste, 11 de Dezembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

JANAINA GOMES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração

KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:74E1CD12

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 11(onze) do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **MAICON DOUGLAS GUDE,** que tomou posse no cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 013/2023, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 11/12/2023.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D'Oeste, 11 de Dezembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

JANAINA GOMES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração

MAICON DOUGLAS GUDE
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F82750BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 10(DEZ) do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA,** que tomou posse no cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 013/2023, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 10/01/2024.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D'Oeste, 10 de janeiro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

JANAINA GOMES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração

ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0139B410

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 09(nove) do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **ROZILEIDE PERES PEREIRA,** que tomou posse no cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 013/2023, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 09/01/2024.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D'Oeste, 09 de janeiro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

JANAINA GOMES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração

ROZILEIDE PERES PEREIRA
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CDC1CC8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 11(onze) do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO,** que tomou posse no cargo efetivo de **ENFERMEIRA** o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 013/2023, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 11/01/2024.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D'Oeste, 11 de janeiro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

JANAINA GOMES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração

FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BB839206

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024

São Felipe D'Oeste RO, 12 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste convoca o(a) servidor(a) **ELIANE SILVEIRA DA PAZ** lotada no Gabinete do Prefeito a retornar de suas férias, e voltar ao trabalho a partir do dia 15 de janeiro de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AB5F6AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 57-2023 PROCESSO N°. 1389/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 57-2023**
PROCESSO **N°. 1389/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** CNPJ. **38.460.625/0001-09,** VALOR R$: **339.184,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **04/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 15 DE JANEIRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:240EAF90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 57-2023 PROCESSO N°. 1389/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023
PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 57-2023**
PROCESSO **N°. 1389/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **NOSSA PHARMÁCIA LTDA,** CNPJ. **04.210.418/0001-84,** VALOR R$: **200.799,44**

Obs.: A íntegra da Ata n. **05/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 15 DE JANEIRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7E49BCDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	50/2024
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	03/2024
Data Licitação/Homologação:	15 DE JANEIRO DE 2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONTRATADA COM A ENERGISA RONDÔNIA, SOB A CONTRAPRESTAÇÃO DE PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA MENSAL, E, DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO PARA A PRESENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, SEM PREJUÍZOS DAS CONDIÇÕES ORA PACTUADAS.

Empresa :	ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A .
CNPJ.:	CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor:	R$ 129.500,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 15 de janeiro de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6118FDFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 001/2024

Portaria nº **001**/IMPES/2024

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

A Srª **FLAVIA ALVES DE ALMEIDA**, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO – IMPES, Portaria nº 170/2023**,** no uso das atribuições legais conferida pelo art. 73 da Lei Complementar Municipal n°041/2015, de 28 de abril de 2015.

Considerando o que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 2, de 11 de janeiro de 2024, publicada no D.O. do dia 12 de janeiro de 2024:

RESOLVE,

Art. 1º. A partir de 1º de Janeiro de 2024, não terão valor inferior a **R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)**, os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé/RO – IMPES, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em **3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento)**.

§ 1º. Os benefícios a que se refere o *caput*, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé/RO – IMPES com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I desta Portaria**.

§ 2º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para **R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o *caput* e o § 1º.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 15 de janeiro de 2024.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
Port. 170/IMPES/2023

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:13202165

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 692/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 2026-1/SEGEAD/2023.
Contrato N. 0692/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos (Computadores) para a SEGEAD.

Valor: é de R$ 291.410,00 (Duzentos e Noventa Um Mil e Quatrocentos e Dez Reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega dos Equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento Legal; Carona nº 027/CPLM/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/AMMESF/2023 – Lote 01 da ATA de Registro de Preços nº 009/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Dezembro de 2023.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:B3A59781

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/CPL/2023
REGISTRO DE PREÇO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **Processo nº. 1544/SEMAG/2023**. Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude de Impugnações, considerando a necessidade de correções e adequações no Termo de Referência e Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de janeiro de 2024.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:2AC0B56B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO EM RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ Nº 45.692.8660001-49 - TP Nº 012-CPL-2023

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 946/SEMED/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2023
RECORRENTE: VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.692.866/0001-49, sediada a Avenida Fortaleza, nº 5443, Bairro Centro, CEP nº 76.940-000, Rolim de Moura-RO, por meio do seu representante legal.
RECORRIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO.

1. RELATÓRIO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E REALIZAÇÃO DE REPAROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL LAZARA ALVES DE LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.

Trata-se de recurso administrativo, apresentado pela empresa VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.692.866/0001-49, com sede a Avenida Fortaleza, nº 5443, Bairro Centro, CEP nº 76.940-000, Rolim de Moura-RO, através de seu representante legal em face do julgamento de habilitação da **Tomada de Preços Nº 012/CPL/2023, Processo Administrativo N.º 946/SEMED/2023**.

Em 09 de outubro de 2023, procedeu-se à abertura do aludido certame, oportunidade em que as empresas participantes apresentaram os devidos documentos de habilitação e qualificação, ocasião na qual participaram quatro empresas e restou-se uma habilitada.

Constatou-se a participação das empresas interessadas no certame, sendo elas: VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP e J. C. F. RIBEIRO ENGENHARIA E JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. e inabilitou a recorrente e as empresas CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP e J. C. F. RIBEIRO ENGENHARIA, e habilitou a empresa J. C. B. CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, sendo que as demais empresas não atenderam os requisitos do Edital nº012/CPL/2023, desse modo foram inabilitadas após apreciação dos documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme Parecer Técnico Contábil, juntado aos autos a licitante VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA descumpriu o item 9.10.4- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Desse modo a Comissão Permanente de Licitação entendeu por bem em habilitar a empresa J. C. B. CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

Diante disso, a empresa VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.692.866/0001-49, irresignada, interpôs recurso. Em suas razões, disse, em síntese, ter participado da Tomada de Preços Nº 012/CPL/2023 dentro dos estritos termos do Edital.

Aberto o prazo para intenção de recursos, a recorrente, manifestou intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Em seguimento à comissão de licitações dando ciência do recurso entrou em contato com as demais licitantes para a interposição de contrarrazões, na qual apenas uma das licitantes apresentou contrarrazões.

É a síntese do necessário
Passa a fundamentar

2. PRELIMINARMENTE – DA ADMISSIBILIDADE
2.1. DA TEMPESTIVIDADE
Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente recurso. Conforme regras do item **12.1 e 12.2 do Edital da Licitação Tomada de Preços Nº012/CPL/2023,** Item **12.1-** dos atos praticados em relação a esta licitação, poderão ser interpostos os Recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, Item **12.2-** Os recursos serão dirigidos a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua própria decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito para decisão superior.

A recorrente realizou o protocolo do recurso em 14/11/2023 através do e-mail: cplsaomiguel@gmail.com. A decisão que declarou as licitantes habilitadas e inabilitadas foi proferida em data de 09/11/2023, sendo assinada e publicada no mesmo dia. Donde **é inequívoco a tempestividade do recurso.**

Assim, levando-se em conta o direito de petição e o inconformismo da empresa insurgente, passamos a análise do pedido.

3. QUANTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.692.866/0001-49

Pois bem, vejamos uma breve síntese das alegações da recorrente:

Na fase inicial, após apreciação dos documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e

regularidade fiscal e trabalhista, a Comissão Permanente de Licitação entendeu por bem em habilitar a empresa J. C. B. CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. Entretanto, entendeu por bem em inabilitar as empresas VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP e J. C. F. RIBEIRO ENGENHARIA.

No que tange a empresa VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, ora recorrente, e é sobre qual se funda o presente recurso, entendeu esta Comissão que, "[...] conforme Parecer Técnico Contábil, juntado aos autos, a licitante descumpriu o item 9.10.4 do Edital de Tomada de Preços nº 012/CPL/2023, Processo Administrativo nº 946/SEMED/2023 [...]". No Parecer Técnico Contábil, o Contador Izaias Lemos dos Santos - CRC 009540/O-8, quanto a referida empresa, destacou que a mesma "[...] Empresa DESCLASSIFICADA por não cumprir o requisito do item 9.10.4 do Edital (não apresenta o Balanço Patrimonial) [...]". Em razão de tais fatos, esta Comissão decidiu pela inabilitação da recorrente no certame.

Em que pese a decisão desta Ilustre Comissão, entendemos, com a devida vênia, que a referida decisão carece ser reconsiderada, uma vez que a recorrente apresentou seu Balanço Patrimonial, conforme será devidamente demonstrado no decorrer do presente Recurso.

É o sucinto relatório.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

A respeito **da qualificação econômico-financeira, conforme diz a lei 8.666/93, no art. 31, inciso I, vejamos:**

"I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;"

Vejamos o solicitado no edital no item 9.10.4:

9.10.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Vejamos trecho do parecer técnico contábil em face do recurso apresentado pela recorrente:

Da conclusão.
Como exposto anteriormente a empresa afirma que entregou o Balanço Patrimonial, que na pratica ela apresenta apenas o recibo da entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, ou seja, ala comprova o comprimento do envio do arquivo que contém as peças contábeis ao órgão competente e que está dispensado do registro do mesmo na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER mas, no entanto, não apresenta o relatório denominado BALANÇO PATRIMONIAL não cumprindo o itens 9.10.4 do Edital.

Vejamos trecho do parecer jurídico em face do recurso apresentado pela recorrente:

Contudo, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Em tal prol ressalte-se lição do administrativista MARÇAL JUSTEN FILHO:
"Depois de editado o ato convocatório, inicia-se a chamada fase externa da licitação. Os particulares apresentam as suas propostas e documentos, que serão avaliados de acordo com os critérios previstos na Lei e no ato convocatório.
Nessa segunda fase, a Administração verificará quem, concretamente, preenche mais satisfatoriamente as condições para ser contratado. Também nessa etapa se exige o tratamento isonômico. Trata-se, então da isonomia na execução da licitação. Todos os interessados e participantes merecem tratamento equivalente."

Como é sabido, aquele que participa da licitação tem o dever jurídico de atentar para todas as suas exigências. Com efeito, "aquele que não apresenta os documentos exigidos ou apresenta-os incompletos ou defeituosos descumpre seus deveres deverá ser inabilitado"

A jurisprudência sobre a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial para as empresas obrigadas a utilizá-las (Art. 2º do Decreto 6.022/2007 e Art. 3º da IN RFB 2.003/2021) é omissa, com relação a sua apresentação nas licitações públicas. Devido a esse impasse, a melhor solução encontrada, é aquela que está definida do edital.

Se o edital menciona que seja no formato ECD/SPED o licitante deve obedecer, sob pena de inabilitação. Por outro lado, se o edital não fizer nenhuma menção sobre ECD/SPED, o licitante pode optar pelo formato que mais lhe convier, porém recomendo, mesmo nesse caso, que seja fornecido o Balanço Patrimonial Licitação na forma da lei, conforme estabelecido no edital item 9.10.4.

Conforme parecer técnico contábil, fica nítido, claro e cristalino que a recorrente apresentou a Escrituração Contábil Digital – ECD, entretanto, não apresenta o relatório denominado BALANÇO PATRIMONIAL não cumprindo o item 9.10.4 do Edital.

Considerando o parecer jurídico juntado aos autos, a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Sobre o tema, assevera JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

" A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial."

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita- se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

(...)

Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou afixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, devedar-se a desclassificação do licitante.

Com isso, restou observado, ainda, o princípio do julgamento objetivo, o qual é corolário do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, já que a análise dos documentos se deu com base em critérios indicados no ato convocatório.

O Edital é claro e vincula todos os licitantes. É a lei da licitação no caso concreto, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório. O descumprimento das cláusulas constantes implica a desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante, pois, do contrário, seria uma afronta aos princípios norteadores da licitação, expressos no art.3º da Lei nº8.666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Dito isso, pode se dizer, sob um certo ângulo, que o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade deste último.

Como bem destaca Fernanda Marinela, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei.

Nessa seara, as exigências estipuladas no instrumento convocatório estão de acordo com a legislações pertinentes e devem serem observadas por todos licitantes interessados no certame.

É importante salientar que caso alguma licitante se sinta prejudicada de alguma forma com as exigências editalícias, a mesma tem o direito de impugnar o edital e solicitar adequação das exigências caso tenha amparo jurídico legal, vejamos os termos do edital conforme elencado em todo item 7 - **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS**:

7.1 Impugnação ao presente edital deverá atender aos requisitos dos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: cplsaomiguel@gmail.com; Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Presidente e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69)-3642-2350, Ramal 209, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Prefeitura na Sala da CPL, no horário das 07hrs00min às 13hrs00min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço supracitado no Preâmbulo.

7.3 A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: cplsaomiguel@gmail.com; Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Presidente e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69)-3642-2350, Ramal 209, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Prefeitura na Sala da CPL, no horário das 07hrs00min às 13hrs00min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço supracitado no Preâmbulo.

7.5 A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.7 Os pedidos de esclarecimentos ao presente edital deverão atender aos requisitos do art. 40, VIII da Lei n° 8.666/93.

7.8 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação **até 0**3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

7.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.10 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos www.saomiguel.ro.gov.br, opção "Editais e Licitação", disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Convém mencionar que esta Comissão Permanente de Licitação não recebeu nenhuma impugnação e nenhum pedido de esclarecimentos em face do **Edital de Licitação da Tomada de Preços nº012/CPL/2023,** portanto, entende-se que todas licitantes que participaram do certame concordaram com as regras e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O objetivo da licitação é propiciar que o maior número de licitantes participe do processo de seleção, facilitando a escolha da proposta mais vantajosa para administração, porém, não se pode infringir o Art. 3º da Lei nº 8.666/93 em especial aos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

O item 9.10.4 solicita Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a empresa VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.692.866/0001-49 não apresentou o documento solicitado em sua Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme parecer técnico contábil. Portanto, em razão aos princípios legais da isonomia, legalidade, razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório a mesma foi inabilitada.

Compulsado o expediente e sopesada a matéria desenhada, verifica-se ser caso de não conhecimento do recurso, pois apesar de a empresa VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.692.866/0001-49, ter juntado sua Escrituração Contábil Digital (ECD), ela não apresentou o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, descumprindo o item 9.10.4 do Edital da Licitação Tomada de Preços Nº012/CPL/2023.

Com fundamento no arcabouço jurídico e de acordo com os elementos coligidos, será mantida a decisão da Comissão Permanente de Licitação, pois, de fato mesmo que a empresa tenha juntado ao processo sua Escrituração Contábil Digital (ECD), a mesma não apresentou o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social junto a sua ECD.

Convém esclarecer que a Comissão Permanente de Licitação responsável pelo andamento e decisões tomadas no corpo do presente procedimento licitatório, esclarece e destaca que todos os procedimentos até aqui realizados estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, sob os quais a Lei nº 8.666/93 dispõe:

Art. 3° A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Deste modo, considerando os fatos expostos pela recorrente, considerando parecer jurídico e parecer técnico contábil, esta Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 1676/2023, decide por manter INABILITADA a empresa VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.692.866/0001-49.

Reiteramos também que a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 15.875.636/0001-54 foi inabilitada conforme Parecer Técnico 171023/01, por descumprimento dos itens 9.11.5, 9.11.6 e 9.11.6.1 referente a capacidade técnica e a empresa J C F RIBEIRO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 21.765.570/0001-42 foi inabilitada conforme Parecer Técnico Contábil, por descumprimento do item 9.10.4.4 referente a qualificação econômico-financeira.

Portanto, para promover a competitividade não podemos ignorar os princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

5. CONCLUSÃO

Impende expor, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital de Licitação da Tomada de Preços Nº 012/CPL/2023, estão em perfeita consonância com o que manda Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações e Constituição Federal de 1988, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, Razoabilidade, Celeridade, Isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e Eficiência.

Assim, conclui-se pelo recebimento do **RECURSO**, tendo em vista a tempestividade da sua interposição e a legitimidade *ad causam*. Todavia, nega-lhe provimento, para o fim de **HABILITAR** a empresa VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.692.866/0001-49**,** por não atender as finalidades da licitação e Supremacia do Interesse Público ratificando os procedimentos subsequentes adotados no certame, considerando parecer jurídico e parecer técnico contábil.

Por fim ressaltamos a decisão conforme segue:
1). EMPRESA: VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**,** INSCRITA NO CNPJ Nº 45.692.866/0001-49 – MANTER INABILITADA.
2). EMPRESA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 15.875.636/0001-54 **–** MANTER INABILITADA.
3). EMPRESA: J C F RIBEIRO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 21.765.570/0001-42 **–** MANTER INABILITADA.
4). EMPRESA: JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**,** INSCRITA NO CNPJ Nº 27.209.828/0001-00 – MANTER HABILITADA**.**

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	***CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO***
Decreto nº 1676/2023	Vice-Presidente
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Presidente	Membro
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA	
Membro	

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:5E8FED29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ Nº 45.692.8660001-49 - TP Nº 012-CPL-2023

D E S P A C H O

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 946/SEMED/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2023

RECORRENTE: VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.692.866/0001-49, sediada a Avenida Fortaleza, nº 5443, Bairro Centro, CEP nº 76.940-000, Rolim de Moura-RO, por meio do seu representante legal.
RECORRIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO.

Em atendimento ao previsto na legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação em atendimento as exigências legais pertinentes.

Retorno os autos a Comissão Permanente de Licitação para que sejam tomados os encaminhamentos necessários para continuidade e conclusão do certame.

São Miguel do Guaporé – RO, 15 de janeiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:FC300ADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁ

Portaria nº 028/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 09 de janeiro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JAIR SILVA GOMES	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS (Lei Municipal nº 2331/2024)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de janeiro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:38169D74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/SEMUG/2024. DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL VISANDO APRIMORAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E GARANTIR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS;

Portaria nº 029/SEMUG/2024.

Dispõe sobre a necessidade de manutenção do servidor da Prefeitura Municipal visando aprimorar a

infraestrutura tecnológica e garantir a qualidade dos serviços prestados;

Considerando que essa manutenção requer a interrupção temporária do sistema de expediente da Prefeitura Municipal;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Fica determinada a realização de manutenção do servidor da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO. No período de 3 de janeiro de 2024 a 8 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Durante o período mencionado no Art. 1º, o sistema de expediente da Prefeitura Municipal estará indisponível, impossibilitando a realização de atividades que dependam do mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 03 de janeiro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:8CCA8225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 037/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 11 de janeiro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

KEILA ALVES PEREIRA LESSA	**DIRETORIA DE RECEITAS PM/DA 08**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 11 de janeiro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:67F49D50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 030/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 08 de janeiro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

DENISE MAYARA SENNA ELER PRUDENCIO	**SUPERVISÃO DO PACS (VIG. EPIDEMIOLOGIA) E PSF PM/DA 11**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 08 de Janeiro de 2024 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias de janeiro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:B9B43514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 031/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 08 de janeiro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

TAUANE CARLA BRANDE	**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANA PM/DA 04**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 08 de janeiro de 2024 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 10 de janeiro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:38C968BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 032/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 08 de janeiro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI	**SEÇÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 08 de janeiro de 2024 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 10 de janeiro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:2E3FDAFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 033/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 11 de janeiro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ERALDO DE ALMEIDA	**DIVISÃO DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 11 de janeiro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:467C61C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 034/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 08 de janeiro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

LUIZ FERNANDO BARCELOS	**COORDENADOR E CONTROLADOR DE PEÇAS PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 08 de Janeiro de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 11 de janeiro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:11CDCDE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 035/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM

COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 08 de janeiro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JUNIOR DHERYCK OLIVEIRA DE LIMA	**ASSESSORIA DA SAÚDE PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 08 de Janeiro de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 11 de janeiro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:1E7D0499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 036/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 10 de janeiro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

KEILA ALVES PEREIRA LESSA	**ASSESS. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 10 de Janeiro de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 11 de janeiro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:B97D9705

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1904/2023

DECRETO Nº. 1904/2023

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA SEM ÔNUS, DO SERVIDOR ANTONIO SOARES DE MOURA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Presidente da Câmara Municipal, Senhor **REMY CARDOSO XAVIER**, através do Ofício nº 00145/2023/GV-CMSMG, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência do servidor **ANTONIO SOARES DE MOURA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de AGNETE ADMINISTRATIVO, a fim de desempenhar suas atividades na **Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, conforme solicitação no ofício supramencionado, **sem ônus** para a origem a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31/12/2024**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:B22E7E94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2022,

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CASTROL LOCAÇÃO DE MAQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD COM SARJETA E MEIO FIO PROGRAMA TCHAU POEIRA –CONVÊNIO Nº 087/2022/PGE/DER-RO, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO, Nº 013/CPL/2022 E PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 1130/2022/SEMOSP

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, CASTROL LOCAÇÃO DE MAQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.612.687/0001-28, com sede na Rua Guanabara, nº 2904, Sala A, bairro Liberdade, Município de Porto Velho/RO, por seu representante legal, senhor Ely Roberto de Castro, inscrito no CPF/MF nº 413.665.141-49, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo Nº1131/2022/SEMOSP**

e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo** do Contrato nº 095/2022.
§1º- Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 150 **(cento e cinquenta) dias**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 09 de janeiro de 2023.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRO JORDÃO
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº064/GAB/PMS/2021

CASTROL LOCAÇÃO DE MAQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF 08.612.687/0001-28
Contratada

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:185F73EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2022

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CASTROL LOCAÇÃO DE MAQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 898240/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1830/2021/SEMOSP

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, CASTROL LOCAÇÃO DE MAQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.612.687/0001-28, com sede na Rua Guanabara, nº 2904, Sala A, bairro Liberdade, Município de Porto Velho/RO, por seu representante legal, senhor Ely Roberto de Castro, inscrito no CPF/MF nº 413.665.141-49, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo Nº1830/2021/SEMOSP** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo** do Contrato nº 103/2022.
§1º- Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 90 **(noventa) dias**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 09 de janeiro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRO JORDÃO
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº064/GAB/PMS/2021

CASTROL LOCAÇÃO DE MAQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF 08.612.687/0001-28
Contratada

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:094F7083

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2022

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CASTROL LOCAÇÃO DE MAQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 898241/2020, PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 1831/2021/SEMOSP

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, CASTROL LOCAÇÃO DE MAQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.612.687/0001-28, com sede na Rua Guanabara, nº 2904, Sala A, bairro Liberdade, Município de Porto Velho/RO, por seu representante legal, senhor Ely Roberto de Castro, inscrito no CPF/MF nº 413.665.141-49, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo Nº1831/2021/SEMOSP** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo** do Contrato nº102/2022.
§1º- Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 22 de dezembro de 2023.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRO JORDÃO
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº064/GAB/PMS/2021

CASTROL LOCAÇÃO DE MAQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF 08.612.687/0001-28
Contratada

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A40CD5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 37/GAB/PMS/2024

Portaria 37/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO 15 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 50 (cinquenta e) dias a servidora **Evalda José Dos Santas Andrade** mat. 88, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 14/01/2024 com término em 03/03/2024, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/01/2024, REVOGANDO A PORTARIA 35/GAB/PMS/2024

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1D693190

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 038/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 038/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 15 de Janeiro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 068/2023** e **PROCESSO Nº 877/2023,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: PEDRO DE SOUZA BISPO
CPF: 630.936.859-15
Fiscal do Contrato: EDER DA SILVA SOUZA
CPF: 876.900.392-00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2B4A4014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 08/2024

Decreto nº 08/2024

"Dispõe sobre a Desistência da candidata ALINE EMILIA TOLEDO BRAGA para posse no cargo de Assistente Social".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência enviada no dia 12/01/2024 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** da candidata **ALINE EMILIA TOLEDO BRAGA** da posse no cargo de Assistente Social, aprovada na 13ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência e publicado o decreto, será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 12 de janeiro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4D5CD9C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 05/2024

Decreto nº 05/2024

"Dispõe sobre a Desistência da candidata SANDRINA MARIA CARDOSO para posse no cargo de Assistente Social".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência enviada no dia 10/01/2024 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** da candidata **SANDRINA MARIA CARDOSO** da posse no cargo de Assistente Social, aprovada na 15ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência e publicado o decreto, será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 12 de janeiro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6F200F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 07/2024

Decreto nº 07/2024

"Dispõe sobre a Desistência da candidata MIRIAN FERREIRA MOREIRA para posse no cargo de Assistente Social".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência enviada no dia 12/01/2024 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** da candidata **MIRIAN FERREIRA MOREIRA** da posse no cargo de Assistente Social, aprovada na 12ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência e publicado o decreto, será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 12 de janeiro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:85EDC953

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 06/2024

Decreto nº 06/2024

"Dispõe sobre a Desistência do candidato DENILSON DIAS DOS SANTOS para posse no cargo de Assistente Social".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência enviada no dia 12/01/2024 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** do candidato **DENILSON DIAS DOS SANTOS** da posse no cargo de Assistente Social, aprovado na 11ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica o candidato ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência e publicado o decreto, será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 12 de janeiro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5803E746

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1235/GAB/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"INSTITUI O PROGRAMA DE GOVERNO JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL".

O Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Institui o Programa Jovem Aprendiz Municipal no âmbito do Município de Teixeirópolis em conformidade com a Lei Federal n° 10.097, de 19 de dezembro de 2000 que altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1° O Programa Jovem Aprendiz Municipal será executado diretamente pelo Município de Teixeirópolis e envolve todos os órgãos da administração direta e indireta do município, por convênio com entidades sem fins lucrativos, que atendam os requisitos desta lei.

§ 2° Além das entidades envolvidas no parágrafo anterior, o Programa Jovem Aprendiz Municipal destinam-se as empresas privadas com quadro de empregados igual ou superior 20 (vinte) empregados que está obrigada a manter a cota mínima de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) de Jovem Aprendiz.

§ 3° É facultada as empresas com menor número de empregados, de que trata o parágrafo anterior, adotar o Programa Jovem Aprendiz Municipal.

§ 4° A empresa que disponibilizar uma cota excedente ao que a lei determina, ganhará um logo ou selo da Prefeitura na qual poderá ser usada em suas mídias e propaganda como EMPRESA PARCEIRA DO JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL.

§ 5° Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a isentar a empresa em até 100% (cem por cento) no pagamento de taxa de Alvará de Localização.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Programa Jovem Aprendiz Municipal de Teixeirópolis tem por objetivos:
I- Proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho;
II- Ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;
III- Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização.
IV- Oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;
V- Fomentar meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei fica, portanto, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades sociais sediadas neste município ou em outros municípios, como SENAI, SESC e outras que assistam tais jovens, nos termos do Decreto Federal n° 5.598/05, e respeitadas às disposições das legislações existentes.

§ 1º A celebração de convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria, poderá ser firmado com empresas de outros municípios, deste que, a realização do programa jovem aprendiz seja efetuada dentro do Município de Teixeirópolis ou em outro município em que a empresa esta sediada.

§ 2° Deverá ser firmado um termo específico para cada entidade.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Fica sob a responsabilidade do Município de Teixeirópolis, através da Secretaria que o executivo indicar firmar convênio com entidades sem fins lucrativos ou entidades autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para formação profissional, a execução do "Programa Jovem Aprendiz Municipal", com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos de que trata o caput deste artigo contratarão os adolescentes e jovens inscritos no programa sob-regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal n° 10.097/2000.

CAPÍTULO III
DO APRENDIZ

Art. 5º O Programa de que trata esta lei serão dirigidos a adolescentes e jovens com idade entre 14 (catorze) e 18 (dezoito) anos, oriundos de famílias com renda per capita de até um salario mínimo, que estejam cursando a educação básica ou ensino médio que atendam as seguintes condições:
I- ter concluído ou estar cursando a educação básica ou ensino médio na rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privada;
II- não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;
III- comprovar ser residente no Município.

§ 1º A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.

§ 2º Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 3º A contratação de jovens aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, exceto quando:
I- as atividades práticas de aprendizagem ocorrer no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes a insalubridade ou a periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;
II- a natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.

Art. 6º Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontre em uma das seguintes condições:
I- sejam provenientes de famílias baixa renda;
II- que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;
III- pessoas com deficiência, observadas o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem; e
IV- tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas sócias educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente; sendo analisado caso a caso por uma equipe do CREAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Art. 7° São atribuições gerais do Empregador:
I- Estabelecer carga horária compatível com a atividade escolar do adolescente, ressaltando que a carga horária deverá ser de, no máximo, 6 (seis) horas diárias, não excedendo 6 (seis) dias na semana;
II- Fornecer ticket refeição e transporte para os aprendizes, quando necessário;
III- Proporcionar a segurança, proteção e higiene do trabalho aos adolescentes;
IV- Orientar e acompanhar as atividades dos adolescentes;
V- Fazer a anotação na CTPS, do aprendiz garantido todos os direitos previstos na legislação vigente.

Art. 8° Compete às entidades sem fins lucrativos:
I- Acompanhar o desenvolvimento e comportamento dos adolescentes em suas atividades laborais;
II- Repassar aos adolescentes sua remuneração, quando os mesmo exercerem suas atividades na administração pública;
III- verificar anotações na carteira profissional do adolescente e anotar a sua inserção no programa de trabalho educativo "Jovem Aprendi Municipal";
IV- Acompanhar a vida escolar do adolescente através de declaração de frequência e aproveitamento emitida pela Escola.
V- Substituir o adolescente quando solicitado pelo município.

Art. 9º A duração do trabalho do Jovem Aprendiz não excederá 6 (seis) horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 10. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 18 (dezoito) anos, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
I- desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
II- falta disciplinar grave;
III- ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
IV- a pedido do Jovem Aprendiz.

Art. 11. As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município é o órgão responsável por fiscalizar o Programa Jovem Aprendiz Municipal no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes.

Art. 13. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir a implementação do Programa "Jovem Aprendiz", as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária municipal, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Art. 14. O Poder Executivo emitirá se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 12 de janeiro de 2.024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:90CFD3FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 985/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 067/2023 - SUPEL

A Secretaria de Gabinete do Prefeito – GP, RETIFICA o Termo de adjudicação e Homologação do Processo administrativo nº 985/2023, contendo as seguintes alterações**:**
Onde se lê: Data da Homologação 09/01/2023
THEOBROMA/RO 09 de Janeiro de 2023
Leia-se: Data da Homologação 09/01/2024
THEOBROMA/RO 09 de Janeiro de 2024

Theobroma-RO, 15 de Janeiro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:806AFA71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 3718/GP/PMT/2024 DE 13 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1o CONSIDERANDO a solicitação do Prefeito do Município de Vale do Anari/RO via ofício n° 003/GP/PMVA/2024 de 08 de janeiro de 2024, CONCEDE a prorrogação de cedência da servidora Gilsely da Silva Cirilo, matrícula nº 2907, Técnica de Enfermagem - 40h, para Prefeitura do Município de Vale do Anari/RO.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Município de Vale do Anari, por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Os descontos previdenciários deverão ser recolhidos ao Instituto de Previdência Própria do Município de Theobroma-RO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (13/01/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:2BB0A7EB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N. º 01/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ELIZETE DA SILVA CUSTÓDIO."

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Elizete da Silva Custódio**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 173746 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 565.856.672-04, efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 208, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°92/IPT/2023, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 80, incisos "I", "II", "III" e "IV", § 1º da Lei Municipal de Nº 738/2021 de 24 de maio de 2021.**
Art. 2º O Instituto Municipal do Município de Theobroma – **IPT**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma – RO, 15 de janeiro de 2024.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:BC1B7715

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N. 02/2024/GP URUPÁ-RO, 15 DE JANEIRO DE 2024

Portaria n. 02/2024/GP Urupá-RO, 15 de janeiro de 2024.

'Nomear *ALESSANDRA ALVES VIEIRA DA SILVA* no cargo de Assessora Legislativa e dá outras providências.'

O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela resolução 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ***ALESSANDRA ALVES VIEIRA DA SILVA,*** portadora da cédula de identidade-RG de n.63**63 SESP/RO, inscrita no CPF, sob n. ***.***. ***-00, no cargo de **Assessora Legislativa,** junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:DA60C65B

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N. 03/2024/GP URUPÁ-RO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria n. 03/2024/GP Urupá-RO, 15 de janeiro de 2024.

'Nomear *HALANA NASCIMENTO OVIDIO* no cargo de Assessora Legislativa e dá outras providências.'

O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela resolução 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ***HALANA NASCIMENTO OVIDIO,*** portadora da cédula de identidade-RG de n.15***80 SESP/RO, inscrita no CPF, sob n. ***.***. ***-00, no cargo de **Assessora Legislativa,** junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:D9AE2AAC

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRTAO N. 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2024 – SEMSAU. Processo: 895/2023. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA: LABORATORIO CAFEUP DE URUPA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob n**.** 18.243.827/0001-91. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas e Fisioterapias, inseridos no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, para atender a demanda do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá e Unidades Básicas de Saúde do Município de Urupá/RO. **RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de Serv. Pessoa Jurídica, Desdobramento: 50.00 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais, nos termos da nota de empenho n. 2216/2023, Inexigibilidade n. 019/2023 e Processo Eletrônico n. 895/2023. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Lucas Alexandre Takigushi/Contratada; José Roberto de Souza/Interveniente. Data de Assinatura: 11/01/2023.

Urupá/RO, 11 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 8732

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:73EDE334

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 004 - 15.01.2024 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - VALDEIR ELOY

PORTARIA N. 004/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. VALDEIR ELOY DA SILVA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 83/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA,** matrícula n. 57910, Secretário Municipal De Admiração E Planejamento, Ref. 22. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 83/2024.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.002.04.122.0001.2004 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Administração e Planejamento – Administração – Administração Geral – Programa Administrativo de Apoio a Gestão – PROAG – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento:
3.3.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – pgto. antecipado.... R$ 4.000,00
PROGRAMAÇÃO: 02.02.002.04.122.0001.2004 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Administração e Planejamento – Administração – Administração Geral – Programa Administrativo de Apoio a Gestão – PROAG – Material de Consumo – Pagamento Antecipado
Elemento:
3.3.90.30.96: Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 3.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:CAE550C5

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 005 - 15.01.2024 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - CELIA MARIA DOS SANTOS

PORTARIA N. 005/2023 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 75/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **CÉLIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula n. 57750, Secretária Municipal de Assistência Social. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.006.08.122.0010.2074 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social,** para suprimento de consumo e serviço a ser lançado nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Eletrônico n. 75/2024.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.006.08.122.0010.2.074 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Assistência Social – Administração Geral –– PAS – Programa de Assistência Social - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Elementos:
3.3.90.39 – 96 Material de consumo – Pag. Antecipado.....**R$ 3.000,00**
3.3.90.36 – 96 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física .....**R$ 1.000,00**
3.3.90.30 – 96 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica /Pag. antecipado.....**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:197B96AB

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 002 - 15.01.2024 - CONTRATAÇÃO. HORA MÁQUINA. CAVALO MECÂNICO (EMPRESA M. PEREIRA). SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 002/2024
PROCESSO N. 432/2023-SEMINFRA (contratação)
PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 004/2023
EMPENHO N. 26/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: Empresa **M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob n. 14.864.186/0001-31, com sede na Linha C-05, Lote 03, Gleba 11, zona rural, em Urupá/RO, CEP: 76.929-000, neste ato, representada por seu sócio o **Sr. MARCOS PEREIRA DA SILVA.**
OBJETO E VALOR: O presente Contrato de compromisso de fornecimento tem por objeto contratação de empresa especializada, sob regime de hora/máquina, para locação de 01 (um) Cavalo Mecânico com semirreboque, com capacidade de 30.000 kg, para prestação de serviços de transporte de máquinas pesadas e outros serviços compatível a utilização da mesma, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento deste Município, conforme especificado abaixo:

QTDE DE HORAS	QTDE DE EQUIPAMENTOS/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
300h	Locação de 01 (um) Cavalo Mecânico com semirreboque, com capacidade de 30.000 kg - 265 kW – com no máximo 15 anos de uso, equipada com rampa hidráulica com no máximo 15 anos de uso, para transporte de máquinas pesadas e outros serviços compatível a utilização da mesma. Com motorista capacitado, atendendo determinação dos órgãos de fiscalização de trânsito, para ser usados dentro dos limites do estado de Rondônia.	R$ 249,00	**R$ 74.700,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A locação do equipamento compreende fornecimento do abastecimento de combustível, lubrificante, graxa, operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento (todos os encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta da contratada), caberá ao contratante apenas o pagamento do aluguel do equipamento por hora contratado.

DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato são provenientes de Recurso Próprio, que ocorrerá através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA, funcional programática: 02.02.007.20.782.0003.2.206 – Manutenção das Vias Rurais, elemento de despesa/desdobramento: 33.90.39.12 – Transferência Especial - Infraestrutura Urbana e Rural, nota de empenho n. 26/2024, Pregão pelo Procedimento Eletrônico n. 056/2022, Ata de Registro de Preço n. 004/2023, Processo Administrativo Principal n. 432/2023.
DOS PRAZOS:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação, ou seja, 17 de fevereiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024.
O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de Serviços de Locação de Horas Máquinas terá **prazo de execução de 120 (cento e vinte dias)** contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogável, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.
O prazo de vigência contratual O prazo de vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura do contrato, com vigor até o dia 13 de junho de 2024.

Urupá/RO, 15 de janeiro de 2024.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 8732

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:2602A24A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ERRATA DA PORTARIA 003/SAAE/2024

ERRATA

PORTARIA Nº 003/SAAE/2024

Em razão do erro material verificado quanto à portaria nº 003/SAAE/2024, apresentamos a seguinte correção:

Onde se lê:

Técnico Contábil	R$ 4.156	R$ 4.439	R$ 4.528	R$ 4.618	R$ 4.711	R$ 4.805	R$ 4.901	R$ 4.999	R$ 5.099	R$ 5.201	R$ 5.305	R$ 5.411	R$ 5.519	R$ 5.630	R$ 5.742

Leia-se:

Técnico Contábil	R$ 2.350	R$ 2.510	R$ 2.560	R$ 2.611	R$ 2.664	R$ 2.717	R$ 2.771	R$ 2.827	R$ 2.883	R$ 2.941	R$ 3.000	R$ 3.060	R$ 3.121	R$ 3.183	R$ 3.247

ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente Geral Do SAAE
Portaria 005/GAB/2021

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:DB5685BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 19215/SEMSAU/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0126/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP PUBLICADA NA AROM NA EDIÇÃO Nº 3640.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - SISTEMA DE REG. DE PREÇOS

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 19215/SEMSAU/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0126/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP PUBLICADA NA AROM NA EDIÇÃO Nº 3640.

Onde se lê:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
23	FIO DE SUTURA AGULHADO POLIÉSTER VERDE REVESTIDO COM POLIBUTILATO, TRANÇADO 5-0 70 CM 2 AGULHAS 1/2 CÍRCULO NAS EXTREMIDADES CILÍNDRICA 16 (+/- 5) MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliéster Verde Revestido com Polibutilato, Trançado Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 5-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: 2 Agulhas 1/2 Círculo Nas Extremidades Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 16 (+/- 5) MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487630	ENV	180	COVIDIEN	8,09	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

Leia-se:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
23	FIO DE SUTURA AGULHADO POLIÉSTER VERDE REVESTIDO COM POLIBUTILATO, TRANÇADO 5-0 70 CM 2 AGULHAS 1/2 CÍRCULO NAS EXTREMIDADES CILÍNDRICA 16 (+/- 5) MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliéster Verde Revestido com Polibutilato, Trançado Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 5-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: 2 Agulhas 1/2 Círculo Nas Extremidades Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 16 (+/- 5) MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	ENV	180	BIOLINE	57,20	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

	CATMAT 487630					

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO,15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:FDC97B28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **123/*2023***
PROCESSO Nº***18556/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **S. B. SANTOS TURISMO - ME21.040.181/0001-50**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122533	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE,COMPREEDENDO ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO. VEÍCULO (S) AUTOMOTOR (ES), SENDO: VEÍCULO TIPO LEVE DE ATÉ 04 PASSAGEIROS, MAIS O MOTORISTA, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, BAGAGEIRO, CINTO DE SEGURANÇA, E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRATANTE E CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. COM SEGURO DE PASSAGEIROS, GPS, PERCURSO DE ACORDO COM OS HORÁRIOS E ROTAS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA.	Km	132288	R$ 5,40	714.355,20	SERVIÇO
2	122534	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE,COMPREENDENDO ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO. VEÍCULO (S) AUTOMOTOR (ES), SENDO: VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS, MAIS O MOTORISTA, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, BAGAGEIRO, E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRATANTE E CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO REGISTRO NO DER – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTES. COM SEGURO DE PASSAGEIROS, GPS, PERCURSO DE ACORDO COM OS HORÁRIOS E ROTAS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA	Km	41470	R$ 7,75	321.392,50	SERVIÇO
					TOTAL:	1.035.747,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **22/2024**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 15 de janeiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços –SEMUSA
Portaria Nº0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13508DC8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **98/*2023***
PROCESSO Nº***17307/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA38.460.625/0001-09**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	133981	ÁCIDO FOLINICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15 MG COMPRIMIDO	UND	462	R$ 3,40	1.570,80	HIPOLABOR
5	134004	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	UND	3500	R$ 0,26	910,00	TEUTO
10	134153	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FRASCO COM 20ML	FR	844	R$ 8,99	7.587,56	CRISTALIA
25	137221	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	UND	1100	R$ 1,64	1.804,00	GEOLAB
50	137234	DROPROPIZINA, 1,5 MG/ML,XAROPE - FRASCO 60 ML	FRA	2000	R$ 13,40	26.800,00	ELOFAR
					TOTAL:	38.672,36	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **6/2024**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 15 de janeiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BEF01EEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/CMCJ/2023

Contratante: Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO
Contratada: BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 04.585.689/0001-14
Processo: 0000085/2023
Pregão Eletrônico SRP n° 01/2023/CMCJ/CPL/RO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO VEÍCULO DE PASSEIO E TAMBÉM TIPO CAMINHONETE, COM ASSISTÊNCIA TOTAL, COM EXCEÇÃO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES", conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

Item	Descrição	UND
01	**Locação de CAMINHONETE, 0 KM, CABINE DUPLA (cor branca, quatro portas, capacidade 05 ocupantes, sendo motorista equatro passageiros, Cambio manual no mínimo 05 velocidades ou automática, potência mínima de 2.5L e 160CV, motor diesel, capacidade tanque 75 litros, sistema de injeção direta e eletrônica do combustível (tipo common-rail), tração nas quatro rodas (4X4), selecionável como reduzida, sistema defreios ABS e com no mínimo um sistema adicional de frenagem auxiliar (BAS, EBD, EAS ou similar), airbags frontais para motorista e passageiros dianteiro, no mínimo, limpador de para-brisa com temporizador, encosto para cabeça, tanto dianteiro como traseiro, cintos de segurança dianteiros e traseiros laterais de 3 pontos, retráteis, com regulador de altura na coluna para os dianteiros, direção hidráulica com regulagem de altura, ar-condicionado original de fábrica com exaustor, alarme com acionamento a distância, vidros elétricos, trava elétrica, protetor de cárter, estribos laterais, jogo de carpetes, protetor de caçamba, capota básica em fibra de vidro na altura da cabina, lacrada (sem vidros laterais etraseiro), contendo portas traseiras laterais, fechadura central, chaves, maçaneta giratória, dobradiças, amortecedores à gás, guarnições para vedação. Seguro total; assistência 24 horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional Veículos adesivados com slogan da Câmara Municipal de Candeias do Jamari. Com pneus com aro mínimo de 16 polegadas, que atenda as especificações do CONAMA no controle de emissão depoluentes, conjunto de itens obrigatórios como estepe idêntico aos quatro pneus em uso, macaco, triângulo e chave de roda, além de todos os itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN, capacidade de carga útil de no mínimo 1.000kg, com emplacamento no Estado de Rondônia, garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento. Com ano de fabricação não inferior a 2020. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses.**	01

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.01.00 - Câmara Municipal De Candeias Do Jamari
Função/Sub-Função: 01.031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Procedimentos Legislativo **Projeto/Atividade:** 2001 – Gestão das Atividades Administrativas
Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha: 13 – Valor R$ 95.940,00 (noventa e cinco mil e novecentos e quarenta reais) Empenhos Ordinários nº 263/2023 no: 2023/2024 Data: 28/12/2023
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 95.940,00 (noventa e cinco mil e novecentos e quarenta reais)

Candeias do Jamari - RO, **28 de dezembro de 2023.**

Câmara Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.762.850/0001-47
Contratante
PAULO MACÁRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Visto:

BMK Centro Automotivo LTDA
CNPJ: 04.585.689/0001-14
Contratada
KEMBELLI GABRIEL CARLOS DO NASCIMENTO BELINI
CPF: 031.762.272-21
Representante Legal

JUACY DOS SANTOS LOURA JÚNIOR
Procurador Geral da CMCJ

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:13208652

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8825 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando os artigos 23, 47, parágrafo único, e 74 da Lei n. 1.327, de 22 de março de 2022,

Considerando o Decreto nº 6932/2022,

DECRETA

Art. 1º - Remanejar o cargo constante no anexo I, da Lei 1.327, alterado através do Decreto nº 6932/2022, conforme abaixo descrito:

UNIDADE ANTERIOR			UNIDADE ATUAL		
CARGO	SÍMBOLO	UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO	UNIDADE
Coordenador do Núcleo de Ultrassonografia	CDA-13	SEMUSA	Coordenador do Núcleo de Ultrassonografia	CDA-13	GABINETE

Art. 2º - Alterar a nomenclatura do cargo citado no artigo anterior deste Decreto, conforme abaixo descrito:

NOMENCLATURA ANTERIOR				NOVA NOMENCLATURA		
QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO	UNIDADE
01	Coordenador do Núcleo de Ultrassonografia	CDA-13	GABINETE	Coordenador de Segurança Institucional	CDA-13	GABINETE

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/01/2024, revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:F044F747

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 001/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 397/SEMOSP/2022".

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS E RESÍDUOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.798.258/0001-90, com sede e foro na Rua Acre, n. 2358, Setor Industrial, Vilhena/RO, neste ato representado por ARQUIMEDES ISAAC DE ALMEIDA**,** brasileiro, portador do RG nº 1140130 SSP/RO, inscrito no CPF 925.616.402- 72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 001/2022 do Processo n° 397/SEMOSP/2022**, referente à Contratação da empresa acima para prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência (anexo ao contrato) processado nos autos do processo administrativo nº 397/2022, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, em que o contratado se compromete a executar segue abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Preço Médio Estimado	Total Estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAI, NA SEDE DO MUNICIPIO	12	Mês	R$ 2.926,67	R$ 35.120,08

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Preço Médio Estimado	Total Estimado
	E NO DESTRITO DE JARDINÓPOLIS, COM NO MINIMO 02 (DOIS) COLETANTES.				
2	TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS COM CAMINHÃO ADAPTADO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 M³, COM UM (1) MOTORISTA, COMBUSTIVEL, PEÇAS E QUAISQUER OUTRAS DEPESAS QUE VIEREM A SURGIR POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, PERFAZENDO UMA MEDIA DE 884 KM MENSAIS.	12	Mês	R$ 4.839,17	R$ 58.070,10

Esse terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o **Processo nº. 397/2022 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:
Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato n°001/2022 do Processo **397/SEMOSP/2022** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

CASTANHEIRAS/RO 09 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS
Cícero Aparecido Godoi Prefeito

RLP – Rondônia Limpeza Publica e Serviços de Coletas e Resíduos LTDA
ARQUIMEDES ISAAC DE ALMEIDA
CPF: 925.616.402-72

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:D527732C

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2022.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO** DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A **CLÁUSULA SEXTA** DO CONTRATO N° **014/2022** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **459/GAB/2022**".

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **PAS – Projeto, Assessoria e Sistema LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, Anexo I, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. Edson Luis de Melo Depieri, portador do RG nº 18.052.196-2 SSP/SP e do, CPF nº 276.825.282-49, residente e domiciliado na Avenida Ji-Paraná, nº 1190, bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-176, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEXTA do Contrato n° 014/2022 do Processo n° 4599/GAB/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **459/GAB/2022** E TABELA ABAIXO.

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA Edificações com baixo índice de complexidade (Galpão / Prédio Administrativo, entre outros)	Projeto Arquitetônico	m²	2.460	10.18	25.042.80
	Projeto Elétrico	m²	4.432	8.02	35.544.64
	Projeto Hidráulico	m²	1.240	8.06	9.994.40
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m²		3.86	0.00
	Projeto Estrutural	m²	2.460	8.55	21.033.00
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	5.942	5.04	29.947.68
	Projeto de SPDA	m²	3.982	5.25	20.905.50
	Projeto de Ar Condicionado	m²	2.270	6.3	14.301.00
	Projeto de Instalação de Gases	m²		5.14	0.00
	Projeto de Sonorização	m²	300	3.1	930.00
	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	m²	2.570	4.06	10.434.20
	Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	m²		1.01	0.00
	Projeto de Detalhamento	m²	630	3.86	2.431.80
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	3.722	3.57	13.287.54
	ASBUILT	m²	2.180	7.91	17.243.80
	Projeto de Acessibilidade	m²	260	6.3	1.638.00
	Maquete Eletrônica	m²		3.98	0.00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	1.530	69.94	107.008.20
	Orçamento e Memorial	m²	7.300	8.73	63.729.00
CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA (Hospital / Unidade Especializada de Saúde / Laboratórios / Patrimônio Histórico)	Projeto Arquitetônico	m²		13.77	0.00
	Projeto Elétrico	m²	322	10.3	3.316.60
	Projeto Hidráulico	m²	322	10.26	3.303.72
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m²		3.86	0.00
	Projeto Estrutural	m²		11.57	0.00
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	718	6.21	4.458.78
	Projeto de SPDA	m²		5.25	0.00
	Projeto de Ar Condicionado	m²	322	7.27	2.340.94
	Projeto de Instalação de Gases	m²		5.65	0.00
	Projeto de Sonorização	m²		3.1	0.00
	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	m²	322	5.1	1.642.20
	Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	m²		1.21	0.00
	Projeto de Detalhamento	m²		5.23	0.00

	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	322	4.69	1.510.18
	ASBUILT	m²	718	10.92	7.840.56
	Projeto de Acessibilidade	m²	20	8.55	171.00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²		78.66	0.00
	Orçamento e Memorial	m²	372	11.1	4.129.20
Praça / Parques / Monumentos / Cemitérios /Paisagismo (Canteiros e Passeios)	Projeto Arquitetônico	m²	2.300	8.02	18.446.00
	Projeto Elétrico	m²	300	3.31	993.00
	Projeto Hidráulico	m²		3.29	0.00
	Projeto de Acessibilidade	m²	200	4.77	954.00
	Projeto de Detalhamento	m²		2.11	0.00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	600	3.23	1.938.00
	ASBUILT	m²		6.9	0.00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²		33.95	0.00
	Orçamento e Memorial	m²	2.300	5.93	13.639.00
Muros em Alvenaria/Arrimo	Projeto Arquitetônico	m²	757	1.16	878.12
	Projeto Estrutural (Concreto)	m²	440	9.62	4.232.80
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	440	1.21	532.40
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²		12.35	0.00
	Orçamento e Memorial	m²	590	3.2	1.888.00
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária)	Levantamento Topográfico	m²	21.587	0.82	17.701.34
	Implantação de marcos geodésicos	und		112.9	0.00
	Serviços de aerolevantamento com resolução mínima de 8 cm	km²		2.024.39	0.00
	Geração de ortofotos	km²		407.4	0.00
	Geração Modelo Digital: MDT e/ou MDS com no mínimo 4 pts/m²	km²		1.748.91	0.00
	Elaboração de base cartográfica vetorial na escala 1:1.000 através de restituição planimétrica e estruturação da malha territorial	km²		24.250.00	0.00
	Levantamento técnico multifinalitário com efeito cadastral e atualização da base de dados geográficos territoriais	km²		24.250.00	0.00
	Regularização Fundiária	m²		1.21	0.00
	Projeto de Detalhamento	m²	500	0.37	185.00
	Memorial Descritivo	m²	1.925	0.38	731.50
	Projeto de corte e aterro (terreplenagem)	m²	5.146	2.29	11.784.34
Iluminação Pública e Iluminação Externa	Projeto de Iluminação	m	580	11.64	6.751.20
	Projeto Rede Distribuição	m		4.45	0.00
	Projeto Luminotécnico	m²		0.02	0.00
	Projeto de Subestação	Kva		9.74	0.00
	Projeto de sistema fotovoltaico	m²		4.85	0.00
	Projeto de Detalhamento	m		1.94	0.00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m		1.21	0.00
	ASBUILT	m		7	0.00
	Orçamento e Memorial	m	580	2.07	1.200.60
Pavimentação	Projeto Pavimentação	m²		3.73	0.00
	Projeto Geométrico	m²		2.91	0.00
	Projeto Recapeamento	m²		2.01	0.00
	Projeto de Sinalização	m²		0.61	0.00
	Projeto de Detalhamento	m²		0.43	0.00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²		0.43	0.00
	Projeto de Acessibilidade	m²		2.9	0.00
	Orçamento e Memorial	m²		0.78	0.00
Drenagem Pluvial	Projeto Drenagem	m		27.64	0.00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m		1.86	0.00
	Projeto de Detalhamento	m		8.24	0.00
	ASBUILT	m		21.01	0.00
	Orçamento/Memorial	m		4.07	0.00
Sinalização Horizontal e Vertical	Projeto de Sinalização	m²		0.47	0.00
	Projeto de Detalhamento	m²		0.15	0.00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²		0.13	0.00
	Orçamento e Memorial	m²		0.09	0.00
Calçada em Passeio	Projeto de Calçada	m²	16.300	3.37	54.931.00
	Projeto de Detalhamento	m²	16.300	0.3	4.890.00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	2.534	0.3	760.20
	Orçamento e Memorial	m²	16.300	0.61	9.943.00
Sistema de Abastecimento de Água	Projeto de Sist. Abast. Água Completo	m		4.93	0.00
	Ligações domiciliares água	und		29.1	0.00
	Projeto de Rede Água	m		2.46	0.00
	Projeto de Captação e Adutora	m		3.98	0.00
	Projeto de Estrutural	m		1.47	0.00
	Projeto Elétrico	m		1.34	0.00
	Projeto de Detalhamento	m		0.92	0.00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m		0.88	0.00
	ASBUILT	m		4.2	0.00
	Orçamento e Memorial	m		1.31	0.00
Sistema de Esgotamento Sanitário	Projeto de Sist. Esgoto Sanitário Completo	m		11.25	0.00
	Ligações domiciliares e intradomiciliar de esgoto	m		9.7	0.00
	Projeto de Rede Coletora de Esgoto	m		7.83	0.00
	Projeto Estrutural	m		3.57	0.00
	Projeto Elétrico	m		3.27	0.00
	Projeto de Detalhamento	m		1.57	0.00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m		1.53	0.00
	ASBUILT	m		9.92	0.00
	Orçamento e Memorial	m		2.88	0.00
Projeto de Estrutura Metálica	Projeto de Estrutura Metálica	m²		9.48	0.00
	Projeto de Detalhamento	m²		6.01	0.00
	ASBUILT	m²		9	0.00
	Orçamento e Memorial	m²		1.43	0.00
Ponte em Concreto Armado	Projeto Estrutural	m²		873	0.00
	Projeto de Detalhamento	m²		82.93	0.00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²		72.84	0.00

	Orçamento e Memorial	m²		145.69	0.00
Ponte em Estrutura de Madeira	Projeto Estrutural	m²	450	283.68	127.656.00
	Projeto de Detalhamento	m²	450	23.44	10.548.00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²		23.34	0.00
	Orçamento e Memorial	m²	450	49.32	22.194.00
Projeto de Galeria em Concreto Armado	Projeto Estrutural	m²		15.52	0.00
	Projeto de Detalhamento	m²		11.64	0.00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²		5.72	0.00
	Orçamento e Memorial	m²		13.09	0.00
Projeto de Bueiro Tubular em Concreto	Projeto Estrutural	m		70.62	0.00
	Projeto de Detalhamento	m		5.05	0.00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m		4.99	0.00
	Orçamento e Memorial	m		9.41	0.00
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) SPT	m	130	170.15	22.119.50
	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) CBR	m		582	0.00
	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) Rotativa em rocha	m		1.261.00	0.00
	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) Rotativa em cascalho	m		776	0.00
	Estudos hidrológicos	m²		4.85	0.00
	Mobilização de equipamentos	m²		776	0.00
Fiscalização / Gerenciamento	Fiscalização / Gerenciamento para Edificações	m²		56.26	0.00
	Fiscalização / Gerenciamento para Obras de Infra Estrutura Urbana	m²		3.49	0.00
Projeto Fundação / Contenção	Projeto Estrutural	m²		7.06	0.00
	Ensaios e testes tecnológicos	m²		5.24	0.00
	Projeto de Detalhamento	m²		3.24	0.00
	ASBUILT	m²		5.63	0.00
	Orçamento e Memorial	m²		5.89	0.00
Projeto Mobiliário	Projeto Mobiliário / Espaço	m²		7.55	0.00
	ASBUILT	m²		5.83	0.00
	Orçamento e Memorial	m²		5.25	0.00
Licenciamentos Ambientais	Projeto PGRS (Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos)	m²		29.1	0.00
	Projeto PGRSS (Plano de Gerenciamento de resíduos em seviço de saúde)	m²	1.000	19.4	19.400,00
	Projeto PGRCC (Plano de Gerenciamento de resíduos de construção civil)	m²		19.4	0.00
	Projeto EIV (Estudo de impacto de vizinhança)	m²		7.76	0.00
	Projeto PRAD (Plano de recuperação de área degrada)	m²		29.1	0.00
	Relatório de controle ambiental - RCA	m²		4.85	0.00
	Outorga de águas superficiais para: abastecimento público, lançamento de esgoto e poço de captação tubular profundo.	m		29.1	0.00
Estudos Geológicos	Estudo geofísico para perfuração de poços	m		36.86	0.00
	Laudo e estudo geotécnico e hidro geológico	m²		14.55	0.00
	Projeto poço tubular	m		56.58	0.00
VALOR TOTAL					**762.883.74**
Observação: Projetos de serviços e obras de unidades, ambientes, edificações de estabelecimentos, infra-estrutura e outros, não descritos na presente planilha, poderão ser calculados utilizando-se, por grau de complexidade, um similar correspondente.					

Esse terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com inicio no dia 27 de dezembro de 2023 e se findará em 28 de dezembro de 2024 ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o **Processo nº. 459/2022 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:**
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:

Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato n°014/2022 do Processo **459/GAB/2022** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 27 de Dezembro de 2023.

Município De Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

PAS – Projeto, Assessoria e Sistema LTDA - CNPJ nº 08.593.703/0001-82
EDSON LUIS DE MELO DEPIERI –
CPF nº 276.825.282-49
Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:A0EB7BF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
RELATÓRIO DE PESSOAL EXISTENTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2023		
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA						
N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE SITUAÇÃO	NASCIMENTO
000001 - CAMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA						
1	404328	ANA PAULA DE OLIVEIRA (404328)	ASSESSOR PARLAMENTAR II	01/02/2023	26/02/1996	Ativo
2	550	ANA PAULA SILVA MARTINS OLIVEIRA (550)	ASSESSOR LEGISLATIVO	01/02/2022	23/01/1988	Ativo
3	553	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS (553)	ASSESSOR PARLAMENTAR II	06/05/2022	24/10/1992	Ativo
4	402842	CAMILA SANTOS PINTO (402842)	ASSESSOR DE IMPRENSA	01/08/2023	07/04/1989	Ativo
5	547	CARLOS HENRIQUE ARAÚJO RAMOS (547)	ASSESSOR PARLAMENTAR II	01/12/2021	09/04/2002	Ativo
6	246	DIANA DOS SANTOS BIZI (246)	DIRETOR(A) GERAL	12/04/2018	12/03/1980	Ativo
7	540	EDENILSON ALVES GONÇALVES (540)	CHEFE DE TRANSPORTE	08/02/2021	21/03/1983	Ativo
8	1004	ERYKA DOS SANTOS ALVARENGA (1004)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/02/2023	22/11/2004	Ativo
9	1002	GRAZIELY REIS NERIS (1002)	ASSESSOR PARLAMENTAR I	04/01/2023	09/09/2002	Ativo
10	537	JAQUELINE ANGÉLICA DE MOURA (537)	ASSESSOR PARLAMENTAR II	08/02/2021	31/01/1992	Ativo
11	528	JOSE APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS (528)	ASSESSOR ESPECIAL	18/01/2021	05/10/1977	Ativo
12	1001	JUAN GABRIEL WOLL DAVILA (1001)	Assessor Juridico	04/01/2023	29/08/1997	Ativo
13	405036	JULIANA DAS VIRGENS FERREIRA DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL	04/01/2023	24/11/1987	Ativo
14	1006	JULIANA GUIMARAES BARREIRA DA SILVA (1006)	ASSESSOR PARLAMENTAR II	01/08/2023	31/05/1990	Ativo
15	535	LUANA LEAL DE DEUS (535)	ASSESSOR PARLAMENTAR I	01/02/2021	05/03/1994	Ativo
16	549	LUANA NOVAIS LIMA (549)	ASSESSOR PARLAMENTAR II	01/02/2022	28/03/1999	Ativo
17	530	LUCILENE RIBAS (530)	DIRETOR (A) LEGISLATIVO	18/01/2021	13/07/1977	Ativo
18	1003	MAIARA GOMES BRIZOLLA (1003)	ASSESSOR ESPECIAL	04/01/2023	14/06/1998	Ativo
19	529	MARISA VILELA CARVALHO (529)	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	08/01/2021	13/04/1981	Ativo
20	527	MEIRILANE DA SILVA CORDEIRO (527)	ASSESSOR PARLAMENTAR II	07/01/2021	29/12/1980	Ativo
21	546	MIRIAN GOMES DA SILVA (546)	ASSESSOR PARLAMENTAR II	25/10/2021	25/05/1987	Ativo
22	404663	POLIANA PINHEIRO DE ALMEIDA (404663)	ASSESSOR ESPECIAL	01/11/2023	13/04/1995	Ativo
000003 - EFETIVOS						
23	196	ALAN SANTIAGO BONFIM (196)	OUVIDOR	30/11/2015	24/04/1984	Ativo
24	151	ANDRE DA SILVA MONTALVAO (151)	VIGIA	02/04/2012	31/07/1989	Ativo
25	136	CRISTIANO MARCOLINO DAS VIRGENS (136)	VIGIA	01/02/2012	07/02/1990	Ativo
26	140	EDMUNDO FILUS NETO (140)	AUXULIAR ADMINISTRATIVO	13/02/2012	07/09/1993	Ativo
27	134	JOSELENE LAUVERS ALVES (134)	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2012	08/09/1992	Afastado/Em Licença
28	138	LUCINEIA DA SILVA CASTRO LIMA (138)	SERVIÇOS GERAIS	03/02/2012	04/02/1988	Cedido
OBS:			TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	Chupinguaia/RO	TC-07
N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE SITUAÇÃO	NASCIMENTO
000003 - EFETIVOS						
29	2	MARIA MASCENO SILVA (2)	ENCARREGADO DE SETOR	01/03/2003	07/08/1972	Ativo
30	133	RAQUEL QUIRINO DA SILVA (133)	SERVIÇOS GERAIS	01/02/2012	16/12/1986	Ativo
31	139	ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA (139)	CONTROLADOR INTERNO	16/02/2012	14/06/1977	Ativo
32	195	WELLIK PINHEIRO TORRES (195)	VIGIA	06/10/2015	12/05/1990	Ativo
000004 - COMISSIONADOS						
33	405001	LIDIANE PEREIRA JULIO (405001)	ASSESSOR PARLAMENTAR II	01/07/2023	24/06/1986	Ativo
34	1007	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA MELLO (1007)	ASSESSOR ESPECIAL	04/10/2023	22/09/2005	Ativo
000011 - VEREADORES						
35	13	ANTONIO FRANCISCO BERTOZZI (13)	Vereador	01/01/2005	02/07/1961	Ativo
36	212	DENILSON RAMOS DA CRUZ (212)	VEREADOR 1º SECRETARIO	01/01/2017	21/04/1977	Ativo
37	215	EDERSON LUIS FASSICOLO (215)	Presidente da Camara	01/01/2017	26/07/1981	Ativo
38	532	FERNANDO PEREIRA DA SILVA (532)	VEREADOR 2º SECRETARIO	01/01/2021	21/12/1979	Ativo
39	531	IDENEI DUMMER BEYER (531)	VEREADOR VICE PRESIDENTE	01/01/2021	29/07/1965	Ativo
40	533	MARIA APARECIDA DA COSTA (533)	Vereador	01/01/2021	11/10/1979	Ativo
41	523	RONALDO BARBOSA DOS SANTOS (523)	Vereador	01/01/2021	16/03/1980	Ativo
42	217	RUBENS DOS SANTOS PEREIRA (217)	Vereador	01/01/2017	25/08/1988	Ativo
43	218	VANDERCI DE PAULA CAMPOS (218)	Vereador	01/01/2017	30/03/1970	Ativo
Total de registros:						43.
OBS:			TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Chupinguaia/RO	TC-07

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:4DC41777

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PEDREIRO, SERVIÇOS GERAIS, VIGIA DIURNO, TÉC

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ

MINUTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PEDREIRO, SERVIÇOS GERAIS, VIGIA DIURNO, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 001/2024 – **EMEI RAIO DE LUZ**, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A Associação de Pais e Professores da EMEI Raio de Luz, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.353.097/0001-90, estabelecida com sua sede situada na Avenida Beija Flor, nº 3088 - Setor 03, Cujubim-RO, considerando a necessidade inadiável para atender a demanda na referida Instituição de Ensino, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado. A contratação emergencial se dará mediante Processo Seletivo Simplificado Classificatório através de análise de currículos, títulos acadêmicos, cursos profissionalizantes, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da EMEI Raio de Luz, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente edital, os selecionados remanescentes, serão enquadrados como reserva de cadastro.
1.2. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
1.3. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.4. O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
1.5. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
1.6. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com a Assossiação de Pais e Professores - APP no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1998, alterados pela Emenda Constitucional nº. 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DOS CARGOS

2.1 CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, CADASTRO RESERVA, REMUNERAÇÃO ESCOLARIDADE.

2.2 O presente Processo Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da análise de currículos tem como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos minimos exigidos constantes na tabela abaixo:

Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas	Cadastro Reserva	Local de Atuação	Salário Inicial	Escolaridade Exigida para o Ingresso
Cuidador de Aluno com Deficiência	44 h/s	02	05	EMEI Raio de Luz	R$ 1.800,00	Ensino Superior ou Cursando Pedagogia
Monitor de Desenvolvimento Escolar	44 h/s	04	05	EMEI Raio de Luz	R$ 1.800,00	Ensino Superior ou Cursando Pedagogia
Agente Administrativo	44 h/s	-	02	EMEI Raio de Luz	R$ 1.500,00	Ensino Médio Completo
Auxiliar de serviços de limpeza	44 h/s	02	05	EMEI Raio de Luz	R$ 1.412,00	Ensino Fundamental Incompleto
Pedreiro	44h/s	01	01	EMEI Raio de Luz	R$ 1.800,00	Ensino Fundamental Incompleto
Serviços Gerais	44h/s	-	01	EMEI Raio de Luz	R$ 1.412,00	Ensino Fundamental Incompleto
Vigia	44 h/s	-	01	EMEI Raio de Luz	R$ 1.412,00	Ensino Fundamental Incompleto
Técnico de Manutenção de Ar Condicionado	44 h/s	-	01	EMEI Raio de Luz	R$ 1.500,00	Ensino Fundamental Incompleto

2.3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado Classificatório são os constantes no Decreto Lei nº 5.452/43, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho. Respeitando as competências comportamentais como: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção e ética profissional, os profissionais poderão ter em seus vencimentos gratificações inerente ao cargo conforme as regras exigidas.

Cuidador de aluno com deficiência: Desempenhar suas funções em parceria com o professor, ajudar os alunos a se locomoverem pelas dependências da escola, auxiliar no processo de aprendizagem da criança, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso. Seu trabalho também envolve a higiene do estudante, ajudá-lo nas idas e vindas ao banheiro e elaborar relatório à escola, conforme regimento interno e outras regulamentações, auxiliar os professores em todas as atividades propostas, observar a saúde e bem estar das crianças, seguir recomendações superiores, não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados, dentre outras.

Monitor de Desenvolvimento Escolar: Atender e acompanhar alunos nas rotinas escolares, incentivar as crianças hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação e de saúde e bem estar, despertar nos discentes o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres, atender as crianças nas suas atividades extraclasses quando em recreação, observar e auxiliar as crianças nos momentos da alimentação, zelar pela disciplina no estabelecimento de ensino e áreas adjacentes, conforme regimento interno e outras regulamentações, assistir a entrada e a saída das crianças, auxiliar os professores, seguir recomendações superiores, não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados, dentre outras.

Agente Administrartivo: Noções de serviço de Secretaria Escolar, Organizar documentos; Auxiliar na transcrição de lançamentos nos livros ata da secretaria; Participar de levantamentos para determinação dos estoques de materiais do setor de trabalho; Providenciar os formulários de requisição de material; Participar do controle de requisições e recebimentos do material de consumo, do setor de trabalho; Prestar atendimento ao público; Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina; Preparar relatórios simples e padronizados dos serviços administrativos desenvolvidos; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados a sua disposição; Noções de Prestação de Contas e Montar processos referente aos programas PROAGFE, PDDEs, PNAE e PMAE, conforme regimento interno e outras regulamentações. Executar outras atividades correlatas à função e noções básicas de informática.

Auxiliar de Serviço de Limpeza: Fazer o serviço de faxina em geral (remover pó dos móveis, limpar paredes, tetos, portas, janelas equipamentos, banheiros, coletar lixos e coloca-lós em local apropriado, varrer pátios, fechar portas, janelas e vias de acesso), executar tarefas afins dentre outras, conforme regimento interno e outras regulamentações.

Pedreiro: Executar serviços conforme regimento interno e outras regulamentações tais como: construções, alvenaria, concretos, carpintarias, utilizando processos e instrumentos ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares, dentre outros.

Serviços Gerais: Atuar como trabalhador braçal executando trabalho em obras, limpezas em geral nas áreas internas e externas do ambiente escolar, arrumação dos materiais e do ambiente de trabalho, carregar e descarregar veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, limpezas de pátio, calçamento, carpintarias conforme regimento interno e outras regulamentações, dentre outros.

Vigia: Recepcionar e orientar visitantes, zelar pela guarda do patrimônio, prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades, controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados, receber mercadorias, dentre outras.

Técnico de Manutenção de Ar Condicionado: Fazer o serviço de Limpeza e manutenção de ar condicionado de modo geral conforme regimento interno e outras regulamentações, executar tarefas afins, dentre outros.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por procurador.
3.2 A inscrição estará disponível a partir do dia 15/01/2024 até às 23h59min do dia 21/01/2024.
A inscrição será realizada através do site : Clique aqui (https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/).
3.3 Somente serão aceitas inscrições no prazo, horários e endereços estabelecidos no item 3 deste edital.
3.4 Ao candidato que tiver sua inscrição indeferida, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso.
3.5 O local para interposição de recursos será através do e-mail: raio_luz2014@hotmail.com
3.6 Cada candidato poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste Processo Seletivo Simplificado ou seja inscrever-se somente em um cargo.

4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição acessada pelo candidato, através do link : Clique aqui https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/), devendo ser anexada toda documentação digitalizadas em PDF. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cédula de Identidade – RG;
d) Diploma conforme escolaridade exigida/requisito para ingresso, na área a que estiver concorrendo,
e) Na ausência do Diploma de Conclusão de Curso, será aceita declaração de conclusão ou cursando.
4.2 A inscrição efetiviar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição e a inserção dos documentos que servirão de suporte à Análise de Títulos.
4.3 A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A comissão não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
4.4 É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este processo seletivo simplificado, desde o edital de abertura até o final da convocação.

5. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II. Ter na data da convocação para contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
IV. Apresentar no ato da inscrição, Diploma e/ou Histórico de conclusão ou cursando correspondente ao cargo que estiver concorrendo.

6. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

6.1 Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório que deverá ser inserida no link, no ato da inscrição.
6.2 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

7.1 Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores - APP da EMEI Raio de Luz, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

7.2 Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

8. DO LOCAL DE TRABALHO

8.1 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na Associação de Pais e Professores-APP da EMEI Raio de Luz, situada na Avenida Beija Flor nº 3088, Setor 03 aréa urbana do Município de Cujubim, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades da escola.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo simplificado compreenderá as seguintes etapas: inscrição via link, conferência/análise de documentos de caráter eliminatório e classificatório, classificação, convocação e contratação, obedecendo ao sistema de pontuação.

9.2 A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão nomeada através da Portaria nº Nº 001/APP EMEI Raio de Luz, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

9.3 As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através do site oficial do município: www.cujubim.ro.gov.br e Diário Municipal - AROM.

9.4 A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do processo seletivo simplificado.

9.5 Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos na tabela abaixo e na contagem geral dos títulos não serão computados os que ultrapassarem os limites estabelecidos de 100 (cem) pontos.

9.6 A Análise de Experiência Profissional será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação estabelecidos abaixo: Para os cargos de Cuidador de Alunos com Deficiência, Monitor de Desenvolvimento Escolar, Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços de Limpeza, Pedreiro, Serviços Gerais, Vigia Diurno, Técnico de Manutenção de Ar Condicionado, com carga horária de 44 horas semanais.

ENSINO SUPERIOR - PEDAGOGIA OU CURSANDO: CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do Ensino superior ou cursando	( ) 40 Pontos-Nível Superior ( ) 35 Pontos-Nível Superior Incompleto	01 documento por escolaridade	40
Certificado de curso de formação continuada com a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas realizado a partir de 2020.Obs. Serão aceitos somente curso referente ao cargo para qual se inscreveu, e atribuições do cargo.	( ) 15 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	30
Comprovação de experiência na área de atuação para qual se inscreveu, de no mínimo 06 meses – máxino 03 (três) anos.	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 06 semestres	30
Total			100

ENSINO MÉDIO - AGENTE ADMINISTRATIVO			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade, Superior, Superior Incompleto ou Ensino Médio.	( ) 40 Pontos-Nível Superior ( ) 35 Pontos-Nível Superior Incompleto ( ) 25 Pontos-Nível Médio	01 documento por escolaridade	40
Certificado de curso de formação continuada com a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas realizado a partir de 2020. Obs. Serão aceitos somente curso referente ao cargo para qual se inscreveu, e atribuições do cargo.	( ) 15 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	30
Comprovação de experiência na área de atuação para qual se inscreveu, de no mínimo 06 meses – máxino 03(três) anos.	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 06 semestres	30
Total			100

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO-AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, PEDREIRO, SERVIÇOS GERAIS, VIGIA E TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do Ensino Superior, Médio e Fundamental, Completo ou Incompleto.	( ) 40 Pontos-Nível Superior ( ) 35 Pontos-Nível Superior Incompleto ( ) 30 Pontos-Nível Médio ( ) 25 Pontos-Nível Médio Incompleto ( ) 20 Pontos-Nível Fundamental ( ) 10 Pontos-Nível Fundamental Incompleto	01 documento por escolaridade	40
Certificado de curso de formação continuada com a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas realizado a partir de 2020. Obs. Serão aceitos somente curso referente ao cargo para qual se inscreveu, e atribuições do cargo.	( ) 15 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	30
Comprovação de experiência na área de atuação para qual se inscreveu, de no mínimo 06 meses – máxino 03(três) anos.	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 06 semestres	30
Total			100

9.7 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando revalidada pelo MEC.

9.8 Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos.

10.2 Será classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Ocorrendo empate na Análise de Títulos o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:

I- Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

II- Maior tempo de experiência profissional

III- Maior número de filhos

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
12.1 Concluída a etapa de classificação, após o julgamento dos recursos, a divulgação do resultado final, será dia----- 29/01/2024, no site oficial do Município e no Diário Municipal – AROM.

13. DOS RECURSOS
13.1 Período a contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos.
13.2 Os recursos poderão ser protocolados pelo acesso ao e-mail: **raio_luz2014@hotmail.com**
13.3 O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação do recurso.
13.4 Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a Associação de Pais e Professores-APP da EMEI Raio de Luz homologará o resultado final do processo seletivo simplificado classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 13.1
14 DA CONVOCAÇÃO
14.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de edital específico, disponível no mural da escola, site Clique aqui (www.cujubim.ro.gov.br) e no Diário Municipal - AROM, na data estabelecida neste edital.
14.2 A convocação será realizada pela Associação de Pais e Professores-APP da EMEI Raio de Luz, de acordo com o número de vagas.
14.3 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à classificação do processo seletivo simplificado.

15. DA VIGÊNCIA DO PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E ANÁLISE DO TEMPO DE SERVIÇO

15.1 Prazo de validade será de 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.
16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1 O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores-APP da EMEI Raio de Luz, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola. O mesmo deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da convocação, para assinatura do contrato de trabalho, para qual concorreu, na secretaria da escola, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite coma Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 01 (uma) foto 3x4, recente;
h) Comprovante de escolaridade;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso e, página da última contratação);
j) Cartão de conta corrente do Banco do Brasil; No caso de não possuir conta corrente, o candidato terá 08 (oito) dias para apresentar número da conta corrente ou contrato da conta para recebimento de salário no Banco do Brasil. A não apresentação dentro do prazo estabelecido, ocorrerá à perda do direito de admissão ao cargo, tendo a comissão que convocar o próximo candidato aprovado obedecendo à ordem de classificação para a devida substituição;
k) Certidão Negativa do tribunal de Conta (www.tce.ro.gov.br);
l) Certidão Civil e Criminal da Justiça Estadual;
m) Certidão Civil e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);
n) Certidão de nascimentos dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
o) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
p) Comprovante de residência (atualizado);
q) Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exame admissional e/ou demissional);
r) Currículum Vitae.

16.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Trabalho dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente podendo a Associação de Pais e Professores-APP convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

16.3 Para fins de atendimento à chamada e formalização do contrato, o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

16.4 O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se dará por edital na página de internet oficial do município

16.5 Os candidatos classificados no cadastro reserva, serão convocados por ordem classificatória de acordo com as necessidades da instituição.
16.6 Caso haja necessidade de convocação alem das vagas reservas seguirá ordem de classificação.

17. INFORMAÇÕES

17.1 Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

I- Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados,
II- Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
III- Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição;

IV- O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital.
V- Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito;
VI- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído;
VII- O candidato não poderá exceder o total de títulos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação.
VIII- O candidato que se increver em mais de um cargo será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
17.2 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão se obtidas através do e-mail: **raio_luz2014@hotmail.com** ou na EMEI Raio de Luz, situada na Avenida Beija Flor, nº 3088, Setor 03, Cujubim-RO, junto à Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Ao critério da Associação de Pais e Professores-APP poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes na legislação vigente ou que vierem a ser criadas.
18.2 Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para contratação.
18.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.
18.4 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser esclarecidas junto as Comissões do Processo Seletivo Simplificado Classificatório da Associação de Pais e Professores - APP.
18.5 Os casos omissos serão resolvidos e julgados pela Comissão Especial para proceder à análise e avaliação, para Organizar e Supervisionar, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município.
18.6 Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório o resultado final será homologado pela Associação de Pais e Professores-APP.
18.7 Os casos omissos na publicação do resultado deste edital serão resolvidos pela Comissão do processo de Contratação e, após a publicação do resultado, pela Comissão da Associação de Pais e Professores-APP.

Cujubim/RO, 11 de janeiro de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP EMEI Raio de luz

ALDINEIA FIGUEIREDO DA SILVA
Diretora EMEI Raio de Luz
Portaria 02/2024

PREVISÃO DE CRONOGRAMA
ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado Classificatório – 2024 **C R O N O G R A M A**	
AÇÕES PREVISTAS	**DATAS**
Data prevista para publicação do Edital de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado	15/01/2024
Período de inscrição e inserção de títulos via link	16/01/2024 a 21/01/2024
Data prevista da homologação das inscrições	25/01/2024
Data prevista para o resultado parcial da análise dos títulos	30/01/2024
Data prevista para interposição de recursos	31/01/2024
Data prevista para publicação do resultado final após análise dos recursos	02/02/2024
Data prevista para publicação da primeira convocação	07/02/2024

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_/2024
Processo Seletivo Simplificado Classificatório – Edital nº 01/2024 - APP-EMEI Raio de Luz.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato:		
CPF:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Endereço:	Nº	Setor nº:
Cidade:	UF	CEP:
Telefone (Fixo)	Telefone (celular)	

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

O candidato DECLARA conhecer na íntegra o teor do Edital nº 01/2024 - APP- EMEI Raio de Luz e CONCORDA com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado e se responsabiliza por tais informações.

_____
Assinatura do candidato

Cujubim/RO,____de dezembro de 2023.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso 16, da Constituição Federal, declaro que: ( ) Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( ) Não possu empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público:_____Cargo: _____ Carga Horária _____ Semanais. Empresa Estatal: _____ Cargo _____ Carga Horária _____ Semanais.
Declaro ainda, que estou ciente das normas do edital nº 001/2024, de 11 de janeiro 2024, que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____ entrego os documentos exigidos.
Data _____/_____/_____ Local _____ Assinatura do candidato
Observações: _____

Atenção:
1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda os requisitos de avaliação, constante neste Edital.
2. No caso de comprovoção de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentado por meio de fotocópias.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, requerimento de inscrição nª_____, Processo Seletivo Simplificado Classificatório, do Edital nº 001, de _____/____/2024 para concorrer à vaga de _____, no cargo de_____, apresento recurso junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Classificatório – Associação de Pais e Professores – APP da EMEI Raio de Luz contra a decisão do _____ (completar com o nome da autoridade ou instância Comissão Organizadora, dependendo da situação). A decisão objeto de contestação é _____(explicar a decisão que está contestando) . Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

_____
Assinatura do Candidato (a)

Cujubim-RO, ____de _____ de 2024

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:3A3A6B18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DEREGISTRO DE PREÇO N°06 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 539/SRP/2023

ATA DEREGISTRO DE PREÇO N°06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 539/SRP/2023

No dia 03 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUADOM PEDRO I n° 2389CEP76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTEANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrarpreços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: IBMAQEQUIPAMENTOSPESCRITORIOEINFORMATICALTDA				**CNPJ:84.707.603/0001-18**		
Representante: JOAOCARLOSDEMORAIS						
Telefone: (69)3224-5533						
Email:jcarlos.d72@hotmail.com						
Endereço:RDOMPEDROII,1752-KM1,PortoVelho-RO-76804-092						
Item: 130	**Quantidade:**120,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** USAPEL	**Modelo:** PCT	**PreçoUnitário:**R$17,75	**ValorTotal:**R$2.130,00
Descrição:PAPELVERGÊ,180g210x297,corbrancaPacotecom50Folhas.						
Item: 138	**Quantidade:**117,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** UND	**PreçoUnitário:**R$3,36	**ValorTotal:**R$393,12
Descrição: PINCELp/quadro branco Recaregável, na corAzul, com ponta substituível.						
Item: 139	**Quantidade:**117,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** UND	**PreçoUnitário:**R$3,35	**ValorTotal:**R$391,95
Descrição: PINCELp/quadro branco Recaregável, na cor preta , com ponta substituível.						
Item: 140	**Quantidade:**117,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** UND	**PreçoUnitário:**R$3,36	**ValorTotal:**R$393,12
Descrição: PINCELp/quadro branco Recaregável, na cor vermelha, com ponta substituível.						
Item: 166	**Quantidade:**360,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** LEO E LEO	**Modelo:** UND	**PreçoUnitário:**R$5,63	**ValorTotal:**R$2.026,80
Descrição:TINTAGUACHE,caixacom06coresvariadasmiscíveisentresi.						
Total:						**R$5.334,99**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/01/2025** , a contar do dia **03/01/2024** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de material Educativo, Esportivo e Recreativo, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

4.2 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

4.3 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

4.4 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

4.5 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.

6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
9.10 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.20 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.21 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
- **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra,** CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973- 7022.
- **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS,** CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.2 Compete ao CONTRATADO:

9.1.3 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.1.4 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

9.1.5 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;

9.1.6 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.1.7 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

9.1.8 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

9.1.9 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

9.1.10 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

9.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

9.1.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções; **9.1.13** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

9.1.14 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

9.1.15 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

9.1.16 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

9.1.17 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.18 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.2 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total,** a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 065/CPL/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 539/SRP/2023.**
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 065/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDODUARTEANTONIO
Prefeito Municipal

IBMAQEQUIPAMENTOSPESCRITORIOEINFORMATICALTDA
84.707.603/0001-18

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:32A32BE4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 539/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO

539/SRP/2023

No dia 03 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN	**LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07**					
Representante: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES						
Telefone: (69) 3422-7040						
Email: licitacao.start@gmail.com						
Endereço: R VENCESLAU BRÁS, 146 - SÃO PEDRO, Ji-Paraná - RO - 76913-645						
Item: 5	**Quantidade:** 532,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** IDEATEX	**Modelo:** IDEATEX	**Preço Unitário:** R$ 5,60	**Valor Total:** R$2.979,20
Descrição: BALÃO/BEXIGA LISA EM LÁTEX Nº. 7, medindo aproxidamente 18cm cada unidade. Pacote com 50 unidades (cores variadas).						
Item: 45	**Quantidade:** 315,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** FUTURO	**Modelo:** FUTURO	**Preço Unitário:** R$ 3,20	**Valor Total:** R$1.008,00
Descrição: CANETINHA HIDROGRÁFICA ESCOLAR embalagem com 12 cores, traço fino, dimensão aproximado 17x15x1,5cm						
Item: 46	**Quantidade:** 390,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** REIPEL	**Modelo:** REIPEL	**Preço Unitário:** R$ 0,86	**Valor Total:** R$335,40
Descrição: CARTOLINA cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)						
Item: 50	**Quantidade:** 345,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ZAS-TRAZ	**Modelo:** ZAS-TRAZ	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$1.552,50
Descrição: COLA PARA ISOPOR/E.V.A, und c/ 90 gr. Com qualidade da marca Acrilex, Tilibra ou similar.						
Item: 76	**Quantidade:** 115,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** ADELBRAS	**Modelo:** ADELBRAS	**Preço Unitário:** R$ 6,50	**Valor Total:** R$747,50
Descrição: FITA ADESIVA transparente 12mm x 10m						
Item: 109	**Quantidade:** 460,00	**Unidade:** CX	**Marca:** FUTURO	**Modelo:** FUTURO	**Preço Unitário:** R$ 3,55	**Valor Total:** R$1.633,00
Descrição: LÁPIS DE COR, alta qualidade, comprimento 176mm, 12 cores, diâmetro da mina 4mm, madeira, certificado pelo INMETRO, traço macio.Com qualidade da marcas de referência tilibra, multicolor e acrilex ou similar.						
Item: 117	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** JANDAIA	**Modelo:** JANDAIA	**Preço Unitário:** R$ 36,33	**Valor Total:** R$1.453,20
Descrição: PAPEL ALMAÇO A4 com pauta. PCT com 50 folhas						
Item: 141	**Quantidade:** 57,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** FUTURO	**Modelo:** FUTURO	**Preço Unitário:** R$ 15,50	**Valor Total:** R$883,50
Total:						**R$ 15.400,75**
Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE, (bastão 11,3mm), Tensão: Bivolt (110V / 220V), Potência: 60 W, Frequência: 50/60 Hz, Cabo e plug segundo as normas do INMETRO, com qualidade da marca Tilibra ou similar						
Item:	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:**	**Marca:** CLASSE	**Modelo:** CLASSE	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
142		UNID.			25,00	R$1.375,00
Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE, (para bastão 7,5mm),Tensão: Bivolt (110V / 220V), Potência: 40 W, Frequência: 50/60 Hz, Cabo e plug segundo as normas do INMETRO, com qualidade da marca Tilibra ou similar						
Item: 146	**Quantidade:** 105,00	**Unidade:** UND	**Marca:** EUCATEX	**Modelo:** EUCATEX	**Preço Unitário:** R$ 6,65	**Valor Total:** R$698,25
Descrição: PRANCHETA EM DURATEX SOUZA, em tamanho ofício com prendedor metálico. Dimensões: 23x34cm						
Item: 165	**Quantidade:** 1.052,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** ONDA	**Modelo:** ONDA	**Preço Unitário:** R$ 2,60	**Valor Total:** R$2.735,20
Descrição: TESOURA SEM PONTA 11cm Cabo de Polipropileno, Materia em Aço Inox, Acabamento Acetinado (com qualidade da marca Mundial ou similar).						
Total:						**R$ 15.400,75**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/01/2025** , a contar do dia **03/01/2024** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de material Educativo, Esportivo e Recreativo, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

4.2 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

4.3 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

4.4 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

4.5 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.

6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
9.10 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.20 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.21 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
- **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra,** CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973- 7022.
-**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS,** CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000.
(Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.2 Compete ao CONTRATADO:
9.1.3 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.4 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.5 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
9.1.6 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.7 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.8 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.9 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.10 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.13 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.14 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.15 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.16 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.17 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.18 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.2 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total,** a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 065/CPL/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 539/SRP/2023.**

19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 065/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

LICITAMAIS HOFFMANN LTDA
50.202.063/0001-07

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:7D4A1913

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°14 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 539/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 539/SRP/2023

No dia 03 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUADOM PEDRO I n° 2389CEP76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTEANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrarpreços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA				**CNPJ: 49.975.935/0001-**		
82 Representante: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS						
Telefone: (69)9931-0109						
Email: castoreventos278@gmail.com						
Endereço:RSALVADOR,2060-SETOR03,Ariquemes-RO-76870-416						
Item: 225	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** JOGO	**Marca:** GRAFITY	**Modelo:** JG	**Preço Unitário:** R$2.100,00	**Valor Total:** R$50.400,00
Descrição: FARDAMENTO COMPLETO FUTEBOL ADULTO MASCULINO, COM 22 CAMISAS, 22 CALÇÕES E 22 MEIÕES. COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PERSONALIZAÇÃO DO TIPO FULLPRINT (ESTAMPATOTAL) COM EMBLEMA DA PREFEITURA, NUMERAÇÃO, ESCUDOS, CORES E TAMANHOS AS ER ESCOLHIDA NA HORA DA CONFECÇÃO. Composição necessária das camisas: 100% Poliéster Tecnologia: DRYFIT Manga: Curta Tamanho: PP ao GG Composição necessária dos calções: 100% Poliéster Tecnologia: DRYFIT Tamanho: PP ao GG Composição necessária do meião: Formato com Calcanhar Verdadeiro Tamanho Único: Vestem do 38 ao 45 Medidas Aproximadas: 75cm de comprimento (Sem esticar) // 85cm de comprimento (Esticado) Composição: 65% Poliéster / 25%Algodão / 10% Elastano. (Item destinado para AMPLAPARTICIPAÇÃO)						
Total:						**R$50.400,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/01/2025** , a contar do dia **03/01/2024** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de material Educativo, Esportivo e Recreativo, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
4.2 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

4.3 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.4 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.5 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.
6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo

efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
9.10 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.20 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.21 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

· **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973- 7022.
· **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
· **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.2 Compete ao CONTRATADO:
9.1.3 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.4 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.5 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
9.1.6 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.7 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.8 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

9.1.9 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.10 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.13 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.14 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.15 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.16 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.17 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.18 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.2 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. <u>Advertência;</u>
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. <u>Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações</u>, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 065/CPL/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 539/SRP/2023.**
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 065/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTO
49.975.935/0001-82

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:D95A259B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 539/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
539/SRP/2023
No dia 03 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 52.755.750/0001-77						
Representante: Ricardo Tadeu da Silva						
Telefone: (32) 8819-9583						
Email: licitavertentesesportes@gmail.com						
Endereço: RUA GERALDO PASSARINI, 274 - VILA MENDES, Coronel Xavier Chaves - MG - 36330-000						
Item: 2	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Dalebol	**Modelo:** Bocal de Silicone	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$132,00
Descrição: APITO EMBOCADURA ANATÔMICA. Emite cerca de 115Db de som. Mede aprox.5,5 cm de comprimento por aprox. 2,0cm de largura. Argolinha com aprox. 1,5 cm de diâmetro.						

Item: 19	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Dalebol	**Modelo:** Futsal 100	**Preço Unitário:** R$ 47,00	**Valor Total:** R$2.820,00
Descrição: BOLA DE FUTSAL COSTURADA A MÃO MIRIM sub 11 confeccionada de material ultra fusion pvc 32 gomos , circunferência 50cm e no máximo 55cm mínimo de peso 300 a 350 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.						
Item: 20	**Quantidade:** 38,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Dalebol	**Modelo:** Futsal 200 Costurada a mão	**Preço Unitário:** R$ 48,00	**Valor Total:** R$1.824,00
Descrição: BOLA DE FUTSAL INFANTIL SUB 13 costurada a mão confeccionada em material ultra fusion, pvc,32 gomos , 55 cm e no máximo 59cm mínimo de peso 350 a 380 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.						
Item: 26	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Dalebol	**Modelo:** Futsal 50 PVC	**Preço Unitário:** R$ 48,00	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: BOLA DE FUTSAL PRÉ MIRIM SUB 9 confeccionada de material ultra fusion pvc 32 gomos , circunferência 50cm e no máximo 53cm mínimo de peso 200 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.						
Item: 28	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Dalebol	**Modelo:** Futsal 500 TPU	**Preço Unitário:** R$ 48,00	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: BOLA DE FUTSAL, gênero unissex, indicado para jogo tipo futsal, composição, tpu peso do produto. 400 - 440 g, circunferência, 62 - 64 cm, garantia do fabricante contra defeito de fabricação, origem nacional						
Item: 29	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Dalebol	**Modelo:** 65 cm	**Preço Unitário:** R$ 55,00	**Valor Total:** R$715,00
Descrição: BOLA DE GINÁSTICA, com aplicação para Pilates ou yoga fitness, medindo 65 cm, com sistema anti estouro. Deve acompanhar 1 bomba						
para inflar.						
Item: 30	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Dalebol	**Modelo:** H1L	**Preço Unitário:** R$ 49,00	**Valor Total:** R$1.323,00
					Total: R$	**22.759,00**
Descrição: BOLA DE HANDEBOL costurada ou ultra grip,32 gomos circunferência 58cm e no máximo 60cm mínimo de peso 425 a 475 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado						
Item: 34	**Quantidade:** 44,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Dalebol	**Modelo:** Vôlei PVC	**Preço Unitário:** R$ 55,00	**Valor Total:** R$2.420,00
Descrição: BOLA DE VÔLEI AMADOR Confeccionada de material ultra fusion pvc 18 gomos , circunferência 65cm e no máximo 67cm mínimo de peso260 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.						
Item: 35	**Quantidade:** 63,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Dalebol	**Modelo:** Vôlei PU	**Preço Unitário:** R$ 55,00	**Valor Total:** R$3.465,00
Descrição: BOLA DE VÔLEI Confeccionada de material, microfibra 18 gomos , circunferência 65cm e no máximo 67cm mínimo de peso 260 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.						
Item: 36	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Dalebol	**Modelo:** Vôlei PVC Infantil	**Preço Unitário:** R$ 55,00	**Valor Total:** R$1.760,00
Descrição: BOLA DE VÔLEI INFANTO JUVENIL Confeccionada de material, ultra fusion pvc 18 gomos , circunferência 60cm e no máximo 63cm mínimo de peso 240 a 270 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.						
Item: 43	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Dalebol	**Modelo:** Digital	**Preço Unitário:** R$ 73,00	**Valor Total:** R$3.650,00
Descrição: CALIBRADOR DE BOLAS DIGITAL, com 02 agulhas						
Item: 53	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Dalebol	**Modelo:** 23 cm	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$300,00
Descrição: CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC, cone plástico flexível 24 cm, tamanho 24 cm, largura 13 cm gênero unissex, indicado para treinamento e brincadeiras, origem nacional.						
Item: 55	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Dalebol	**Modelo:** 23 cm	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$250,00
Descrição: CONE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL, medindo 23 cm. - Base: 14 x 14 cm						
Item: 150	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** PAR	**Marca:**Dalebol	**Modelo:** Raquete	**Preço Unitário:** R$ 22,50	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: RAQUETE DE TÊNIS DE MESA, madeira cobertura de 5 folhas, esponja 1,5mm, cabo côncavo, produto importado, raquete 100% madeira e borracha sintética, tamanho único, peso 500 gramas						
Item: 223	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Dalebol	**Modelo:** 2mm 2 Lonas	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$800,00
Descrição: Rede de VÔLEI com dimensões (8,5m x 1m) rede com nós com malhas de 10x 10cm, a faixa superior e inferior da rede têm 80 mm.						
Total:						**R$ 22.759,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/01/2025** , a contar do dia **03/01/2024** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de material Educativo, Esportivo e Recreativo, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
4.2 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.3 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.4 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.5 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.
6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
9.10 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.20 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.21 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

-**Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.
- **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.2 Compete ao CONTRATADO:
9.1.3 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.4 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da

Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.5 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
9.1.6 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.7 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.8 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.9 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.10 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.13 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.14 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

9.1.15 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.16 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.17 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.18 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.2 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 065/CPL/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 539/SRP/2023.**
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 065/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
52.755.750/0001-77

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:42377968

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 237 /2023/DEA/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 237 /2023/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 15 de Janeiro de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00046575/2023-03.
RESOLVE:
CONCEDER, 2,5 (Duas Diárias e Meia) aos servidores abaixo relacionados, no período de **14 a 16 de Dezembro de 2023,** para o Estado de Rio Branco Acre, com objetivo de realizar a devolução de 70 latas de tintas de sinalização viária, que foram cedidas a título de empréstimo, bem como a visita técnica na Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS. Conforme solicitação constante no Ofício n° 33, o deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN**.**

Item	Descrição do Servidor	Mat.	Destino	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ARAGONEIS SOARES LIMA	1005422	RIO BRANCO ACRE	SECRETÁRIO ADJUNTO	2,5	14/12/2023 e 16/12/2023	1.200,00	3.000,00
2	DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO	1005218	RIO BRANCO ACRE	DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO	2,5	14/12/2023 e 16/12/2023	1.200,00	3.000,00
3	HUGO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1005239	RIO BRANCO ACRE	GERENTE DE DIVISÃO	2,5	14/12/2023 e 16/12/2023	1.200,00	3.000,00
4	Marinaldo Barbosa Lima Junior	107583	RIO BRANCO ACRE	Agente de Trânsito	2,5	14/12/2023 e 16/12/2023	1.200,00	3.000,00
5	ANSELMO CHARLES MEYTRE	1005359	RIO BRANCO ACRE	DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2,5	14/12/2023 e	1.200,00	3.000,00

						16/12/2023		
6	NYCOLAS FELIPE FRANCA BOTELHO	1002647	RIO BRANCO ACRE	ASSESSOR NIVEL III	2,5	14/12/2023 e 16/12/2023	1.200,00	3.000,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2917C6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 03 /GAB/SEMA

Portaria nº 03 /GAB/SEMA Porto Velho, 15 de JANEIRO de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00001076/2024-60-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 ½ (três e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de Nova Mutum e Jací-Paraná, no período de 26/01/2023 a 29/01/2024. com objetivo de levar educação ambiental para a comunidade. Tendo em vista a solicitação do Departamento de Fiscalização Ambiental. O veículo utilizado será o **Veiculo Oficial TOYOTA HILUX placa SLH-7J09.** Conforme solicitações constantes no Oficio Interno nº 01/2024/DGPA/SEMA.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Maicon de Oliveira Pereira	1005549	Assessor Nivel I	Nova Mutum Jaci Parana	3 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 525,00
Uildejane Alves	1001997	Assessor Técnico Nível II		3 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 700,00
Tiago Machado da Silva	1004507	Gerente		3 e ½	R$ 200,00½ 100,00	R$ 700,00
Leiliane Ferreira Feitoza de Sousa	1000833	Gerente		3 e ½	R$ 200,00 ½100,00	R$ 700,00
Viviane Andrade da costa	1004758	Assessora		3 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 525,00
Total						**R$ 3.150,00**

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E8809DBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
Governo Federal Ministério da Saúde Fundo Nacional de Saúde – Custeio da Atenção Primária à Saúde – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
15/01/2024	Ministério da Saúde	R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais)	001	1181-9	45.693-4	Governo Federal – FNS
Objeto:	Custeio da Atenção Primária à Saúde					

São Felipe D'Oeste – RO, 15 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DCD5D2C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/SEMED, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

EDITAL Nº 004/SEMED, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhor Mauri Vidal Ribeiro no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº1899 de 28 de dezembro de 2023, torna público o resultado da Homologaçao das inscriçoes do processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, regido pelo Edital n.001/SEMED de 03 de janeiro de 2024, para atividades de Colaborador na Alimentaçao Escolar, Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar, Assistente de Educaçao Infantil, Cuidador de Necessidades Especiais, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Informática e Monitor de Transporte Escolar.

NOME	CPF	FUNÇÃO	LOCALIDADE/ ESCOLA CARLOS GOMES LINHA 78 KM 12 SUL	SITUAÇÃO
Cintia Fonseca Da Silva	059.326.862-86	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Carlos Gomes	Deferido (a)
Edilaine Mascarenhas Dos Santos	016.775.972-83	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Carlos Gomes	Deferido (a)
Jaqueline Aline Alves De Souza	023.963.662-70	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Carlos Gomes	Deferido (a)
Jessica Ferreira Da Silva	033.151.522-92	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Carlos Gomes	Deferido (a)
Joao Vitor Fernandes	057.616.882-39	Cuidador de Necessidades Especiais	Escola Carlos Gomes	Deferido (a)
Margarete Oliveira Soares	051.536.582-36	Monitor de Transporte Escolar	Escola Carlos Gomes	Deferido (a)
Maria Aparecida Da Silva	927.567.272-53	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Carlos Gomes	Deferido (a)
Maria De Lourdes Da Silva Souza	778.474.232-00	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Carlos Gomes	Deferido (a)
Maria Silmara Da Silva Souza	039.254.132-78	Cuidador de Necessidades Especiais	Escola Carlos Gomes	Deferido (a)
Mônica Ferro Barbosa	045.771.181-73	Monitor de Transporte Escolar	Escola Carlos Gomes	Deferido (a)
Poliana De Oliveira Felber	038.480.012-25	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Carlos Gomes	Deferido (a)
Renata Guimarães Bombarde	048.416.512-76	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Carlos Gomes	Deferido (a)
Rosilene Alves Rodrigues Dos Santos	026.112.372-63	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Carlos Gomes	Deferido (a)
Rozilene Do Nascimento Carneiro	624.880.902-04	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Carlos Gomes	Deferido (a)
Valeria Dias Ferreira	026.802.962-81	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Carlos Gomes	Deferido (a)
Vanusa Loose De Souza	020.553.862-20	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Carlos Gomes	Deferido (a)
NOME	**CPF**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE/ ESCOLA CÂNDIDO PORTINARI LINHA 82 KM 16 SUL**	**SITUAÇÃO**
Andreia Da Silva Souza	006.105.212-41	Monitor de Transporte Escolar	Escola Cândido Portinari	Deferido (a)
Anna Laura Gonçalves De Souza	611.276.552-72	Monitor de Transporte Escolar	Escola Cândido Portinari	Deferido (a)
Bruna Ferreira De Souza	023.297.312-13	Monitor de Transporte Escolar	Escola Cândido Portinari	Deferido (a)
Gabriely Santos Rodrigues	055.312.302-57	Monitor de Transporte Escolar	Escola Cândido Portinari	Deferido (a)
Jusciele Gonçalves Da Cruz	050.058.162-24	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Cândido Portinari	Deferido (a)
Maria Erica G. Da Silva Meira	555.395.132-15	Monitor de Transporte Escolar	Escola Cândido Portinari	Deferido (a)
Naiara Dos Santos Cândido	023.070.422.02	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Cândido Portinari	Deferido (a)
Nayane Dos Santos Bento	057.794.822-92	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Cândido Portinari	Deferido (a)
Roseli Xavier De Araujo	002.184.752-50	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Cândido Portinari	Deferido (a)
Rosieli Alves De Oliveira	004.612.572-89	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Cândido Portinari	Deferido (a)
Teodomira Freitas Carvalho	042.024.461-19	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Cândido Portinari	Deferido (a)
Valdirene Assis De Paula	791.642.852-00	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Cândido Portinari	Deferido (a)
NOME	**CPF**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE/ ESCOLA VISCONDE DE CAIRÚ LINHA 86 KM 08 SUL**	**SITUAÇÃO**
Andreia da Silva Santos	969.379.392-72	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Visconde de Cairú	Deferido (a)
Andressa Aparecida Dos Santos	035.565.212-96	Monitor de Transporte Escolar	Escola Visconde de Cairú	Deferido (a)
Dulcelena P. do Nascimento Caetano	831.576.382-20	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Visconde de Cairú	Deferido (a)
Ediana Aparecida Dos Santos	022.548.282-74	Monitor de Transporte Escolar	Escola Visconde de Cairú	Deferido (a)
Gilvania Gomes Madeira	039.132.182-03	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Visconde de Cairú	Deferido (a)
Glaucia Barbosa Laurent	026.822.422-60	Cuidador de Necessidades Especiais	Escola Visconde de Cairú	Deferido (a)
Greciane Rosa da Silva	930.123.062-34	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Visconde de Cairú	Deferido (a)
Leiliane Cristina Dos Santos	051.085.982-89	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Visconde de Cairú	Deferido (a)
Lilian Araujo Miller	047.235.581-36	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Visconde de Cairú	Deferido (a)
Miriam Marques de A. Fernandes	658.519.602-30	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Visconde de Cairú	Deferido (a)
Natalha Gonçalves da Silva	054.645.272-81	Monitor de Transporte Escolar	Escola Visconde de Cairú	Deferido (a)
Viviane Frederichi Pereira	555.392.112-00	Monitor de Transporte Escolar	Escola Visconde de Cairú	Deferido (a)
NOME	**CPF**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE/ ESCOLA CARLOS CHAGAS LINHA 90 KM 12 SUL**	**SITUAÇÃO**
Antonio Alves Da Silva Filho	485.955.512-00	Cuidador de Necessidades Especiais	Escola Carlos Chagas	Deferido (a)
Edriene Souza Brito Orcino	050.694.652-52	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Carlos Chagas	Deferido (a)
Geicimara Medeiros De Oliveira	028.624.062-95	Monitor de Transporte Escolar	Escola Carlos Chagas	Deferido (a)
Jonatan Saquette Batista	045.290.122-71	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Carlos Chagas	Deferido (a)
Rivania Rodrigues Dos Santos	026.849.882-26	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Carlos Chagas	Deferido (a)
Vanuza Alves de Souza	005.776.162-00	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Carlos Chagas	Deferido (a)
NOME	**CPF**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE/ ESCOLA DEONILDO CARAGNATTO LINHA 94 KM 04 SUL**	**SITUAÇÃO**
Ana Maria Ferreira Silva Alves	816.348.892.15	Monitor de Transporte Escolar	Escola Deonildo Caragnatto	Deferido (a)
Anália Alves da Costa de Souza	773.846.952-87	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Deonildo Caragnatto	Deferido (a)
Angelica Moura Gonçalves Krauser	018.602.852-01	Monitor de Transporte Escolar	Escola Deonildo Caragnatto	Deferido (a)
Daniele Caldeira dos Santos	890.937.392-04	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Deonildo Caragnatto	Deferido (a)
Géssica Cristina de S.Damasceno	030.508.472-04	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Deonildo Caragnatto	Deferido (a)
Graziela Atanazio da Silva	033.448.212.70	Monitor de Transporte Escolar	Escola Deonildo Caragnatto	Deferido (a)
Heidy Lopes de Moraes Paia	013.577.702-00	Monitor de Transporte Escolar	Escola Deonildo Caragnatto	Deferido (a)
Iandra Rosa	732.080.432-87	Assistente de Educaçao Infantil	Escola Deonildo Caragnatto	Deferido (a)
Jessica Dos Santos Teotônio	013.373.022-01	Assistente de Educaçao Infantil	Escola Deonildo Caragnatto	Deferido (a)
Joice Kelli Queiroz Kester	033.535.332-06	Monitor de Transporte Escolar	Escola Deonildo Caragnatto	Deferido (a)
Juslane Soares dos Santos	555.701.602-30	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Deonildo Caragnatto	Deferido (a)
Milene Aparecida Bispo Mendes	003.345.332-28	Monitor de Transporte Escolar	Escola Deonildo Caragnatto	Deferido (a)
Sabrina Barros Da Silva	060.203.022-61	Monitor de Transporte Escolar	Escola Deonildo Caragnatto	Deferido (a)
NOME	**CPF**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE/ ESCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIM LINHA 98 KM 08 SUL**	**SITUAÇÃO**
Andressa Ribeiro dos Reis	557.090.442-53	Monitor de Transporte Escolar	Escola Padre Ezequiel Ramim	Deferido (a)
Fledson Silva Boasquivesque	010.594.902-77	Monitor de Transporte Escolar	Escola Padre Ezequiel Ramim	Deferido (a)
Helen Karolina Martins de Souza	555.759.002-15	Monitor de Transporte Escolar	Escola Padre Ezequiel Ramim	Deferido (a)
Laryssa Rodrigues Da Silva	555.761.682-91	Monitor de Transporte Escolar	Escola Padre Ezequiel Ramim	Deferido (a)

Priscila Nicolau Do Nascimento	027.371.792-89	Monitor de Transporte Escolar	Escola Padre Ezequiel Ramim	Deferido (a)
Vanuza da Silva	002.653.012-03	Monitor de Transporte Escolar	Escola Padre Ezequiel Ramim	Deferido (a)
NOME	**CPF**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE/ ESCOLA PRIMAVERA (SANTANA DO GUAPORÉ- ZONA URBANA**	**SITUAÇÃO**
Aliny Tetzner Pacheco	043.660.052-80	Monitor De Transporte Escolar	Escola Primavera	Deferido (a)
Elaine Romero Dos Santos	037.100.872-79	Monitor De Transporte Escolar	Escola Primavera	Deferido (a)
Evely de Leres Berger	080.319.482-08	Monitor De Transporte Escolar	Escola Primavera	Deferido (a)
Tatiane Meneses Crisostomo Bada	005.667.182-27	Monitor De Transporte Escolar	Escola Primavera	Deferido (a)
Dyenys Aparecida dos Santos	142.302.467-22	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Primavera	Deferido (a)
Odaisa Karina Gomes Dias	556.842.032-72	Cuidador de Necessidades Especiais	Escola Primavera	Deferido (a)
Edvania Pitelkow Leal	882.015.462-53	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Primavera	Deferido (a)
Taís Tudeia Santos	046.848.892-89	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Primavera	Deferido (a)
Shara Cristina Mendes Rangel	056.030.872-85	Monitor De Transporte Escolar	Escola Primavera	Deferido (a)
Wandila Rumão Rocha	555.622.802-72	Cuidador de Necessidades Especiais	Escola Primavera	Deferido (a)
Débora Lenke dos Santos Souza	555.363.602-72	Cuidador de Necessidades Especiais	Escola Primavera	Deferido (a)
Geisiana de Oliveira Gonçalves	064.071.941-48	Cuidador de Necessidades Especiais	Escola Primavera	Deferido (a)
Juscilene Suélem Gomes Santos Ebert	048.847.182-67	Assistente de Educaçao Infantil	Escola Primavera	Deferido (a)
Leidiane Soares Rocha	039.925.012-30	Monitor De Transporte Escolar	Escola Primavera	Deferido (a)
Viviane Tudeia Santos Alves	019.496.862-64	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Primavera	Deferido (a)
Sabrina da Silva Ribeiro	042.179.642-18	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Primavera	Deferido (a)
Angela Patricia M. Mendonça	973.013.882-68	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Primavera	Deferido (a)
Regiane Maria do Sacramento	777.895.042-15	Cuidador de Necessidades Especiais	Escola Primavera	Deferido (a)
Rosivânea Soares Da Silva	055.422.262-05	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Primavera	Deferido (a)
Valgnuzia Silva Rocha	028.320.312-93	Monitor de Transporte Escolar	Escola Primavera	Deferido (a)
Micaely Aparecida de Araujo	555.158.432-15	Cuidador de Necessidades Especiais	Escola Primavera	Deferido (a)
Neide Gonçalves Frez	773.593.722-91	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Primavera	Deferido (a)
Marizete Pereira Rodrigues Brandt	832.489.432-20	Assistente de Educaçao Infantil	Escola Primavera	Deferido (a)
Adeline Eler De Oliveira	007.221.662-06	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Primavera	Deferido (a)
NOME	**CPF**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE/ CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA – ZONA URBANA**	**SITUAÇÃO**
Alessandra Dias da Silva	031.716.722-78	Assistente de Educaçao Infantil	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Camila Silva de Oliveira	027.390.742-55	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Damila Daylle da S. de Assis	033.586.692-11	Cuidador de Necessidades Especiais	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Danieli Santos Vicente	043.824.512-13	Cuidador de Necessidades Especiais	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Ediéli da Silva Teodoro	023.654.262-12	Cuidador de Necessidades Especiais	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Elaine Cristina de Ol. S.Guedes	009.828.592-01	Cuidador de Necessidades Especiais	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Eliane Lemes da Silva	643.545.042-00	Assistente de Educaçao Infantil	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Eliane Rocha P. Magalhaes	010.953.592-82	Assistente de Educaçao Infantil	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Elio Jose de Souza	356.486.941-72	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Elivane Francisco da S. Santos	986.146.732-72	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Erica Carolina P. Costa Nascimento	780.870.232-34	Assistente de Educaçao Infantil	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Janaina Apª Marcondes Schwanz	897.428.852-49	Cuidador de Necessidades Especiais	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Jaqueline Sarmento de Melo Falcão	012.119.962-20	Assistente de Educaçao Infantil	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Josenéia de Souza	000.215.462-58	Assistente de Educaçao Infantil	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Leandra Santana da Silva	009.796.962-16	Assistente de Educaçao Infantil	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Leonice da S. Bragança Demetrio	651.868.342-20	Assistente de Educaçao Infantil	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Luciana Bremem Camp	994.007.822-68	Cuidador de Necessidades Especiais	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Marinara Fernanda Isidoro Alberto	032.718.182-66	Cuidador de Necessidades Especiais	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Mary Aparecida Pereira	004.050.702-50	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Nauva de Souza	980.003.221-53	Assistente de Educaçao Infantil	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Niagara Daiane Gomes Santos	026.319.732-83	Assistente de Educaçao Infantil	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Pâmela Rayane Felberg Pinheiro	965.951.752-15	Cuidador de Necessidades Especiais	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Renata da Silva	030.211.452-13	Cuidador de Necessidades Especiais	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Rosimar Bandeira	021.009.452-46	Cuidador de Necessidades Especiais	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Samela Suelen Silva Sabino	012.592.892-06	Cuidador de Necessidades Especiais	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Sônia Gonçalves da S. Strassmann	987.785.522-49	Assistente de Educaçao Infantil	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Sthefhanie dos Santos Oliveira	024.654.862-25	Cuidador de Necessidades Especiais	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Sueli Cicero Mariano Rabelo	890.935.502-68	Cuidador de Necessidades Especiais	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Taynara Stefany dos Santos	032.667.222-21	Assistente de Educaçao Infantil	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Thawany Apª Barros de Almeida	045.442.782-44	Cuidador de Necessidades Especiais	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
Vanderleia Malaquias Moreira	698.207.162-68	Cuidador de Necessidades Especiais	Creche João M. Varão Galina	Deferido (a)
NOME	**CPF**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE/ ESCOLA TIO TECO – ZONA URBANA**	**SITUAÇÃO**
Eliane de Jesus da Costa	703.891.792-72	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Tio Teco	Deferido (a)
Guilherme Gabriel Pereira Borcardt	032.854.401-98	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Tio Teco	Deferido (a)
Kássia Rayane Santos da Silva	007.475.242-11	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Tio Teco	Deferido (a)
Katia Ferreira da Silva	060.330.412-59	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Tio Teco	Deferido (a)
Leidiane de Oliveira Felber	030.828.582-44	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Tio Teco	Deferido (a)
Luciana Gonçalves da Cruz	011.649.222-89	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Tio Teco	Deferido (a)
Meirilene Souza Batista	013.851.532-88	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Tio Teco	Deferido (a)
Natiele Testa	023.501.342-02	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Tio Teco	Deferido (a)
Tatiana Avila de Melo	919.416.282-49	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Tio Teco	Deferido (a)
Valciléia Aparecida Pereira Leite	944.973.702-91	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Tio Teco	Deferido (a)
Vanessa Glonorino Santos	013.245.342-81	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Tio Teco	Deferido (a)
NOME	**CPF**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE/ ESCOLA LÁZARA ALVES DE LIMA -ZONA URBANA**	**SITUAÇÃO**
Angelica Alves de Souza	020.423.342-94	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Lázara Alves de Lima	Deferido (a)
Edenise Navais Menezes	548.097.702-49	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Lázara Alves de Lima	Deferido (a)
Elisandra Aparecida da Silva	897.086.952-20	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Lázara Alves de Lima	Deferido (a)
Eliziane Gonçalves de Souza	826.346.452-87	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Lázara Alves de Lima	Deferido (a)
Hellen Gomes Boasquivesque	057.331.052-16	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Lázara Alves de Lima	Deferido (a)
Ivone Penha Rodrigues Ribeiro	936.590.322-04	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Lázara Alves de Lima	Deferido (a)
Jaqueline de Araujo Guimarães	033.521.082-18	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Lázara Alves de Lima	Deferido (a)
Kelemar Schereder de Castro	012.465.812-13	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Lázara Alves de Lima	Deferido (a)
Kelly Patricia Ribeiro da Silva	050.082.502-56	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Lázara Alves de Lima	Deferido (a)
Leidimar de Jesus Mendes	001.886.992-01	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Lázara Alves de Lima	Deferido (a)
Lucia Helena Moreno Maldonado	899.555.442-87	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Lázara Alves de Lima	Deferido (a)
Márcia Cristina Quintão	960.508.292-68	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Lázara Alves de Lima	Deferido (a)
Maria Angélica Araujo Guimaraes	033.521.052-00	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Lázara Alves de Lima	Deferido (a)

Maria dos Anjos Macedo	581.640.572-15	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Lázara Alves de Lima	Deferido (a)
Maria Roseli da Silva	011.186.742-86	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Lázara Alves de Lima	Deferido (a)
Rayana Testa Freire	022.992.802-19	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Lázara Alves de Lima	Deferido (a)
Siomara Alves da Cruz	020.212.372-30	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Lázara Alves de Lima	Deferido (a)
Tamires Corbolim dos Anjos	556.637.882-04	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Lázara Alves de Lima	Deferido (a)
Tatieli Gomes Boasquivesque	038.157.912-35	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Lázara Alves de Lima	Deferido (a)
Valdilene Costa da Silva	003.942.692-09	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Lázara Alves de Lima	Deferido (a)
Vanusa Carla Lorett	010.275.832-88	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Escola Lázara Alves de Lima	Deferido (a)
Vera Lucia Soares Brito	754.630.912-34	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Escola Lázara Alves de Lima	Deferido (a)
NOME	**CPF**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO (SEMED)**	**SITUAÇÃO**
Aline de Oliveira dos Santos	033.541.152-54	Auxiliar Administrativo	Semed	Deferido (a)
Ana Carla Paulino Soares	011.182.092-81	Monitor de Transporte Escolar	Semed	Deferido (a)
Ana Paula Basilio	028.786.132-52	Auxiliar Administrativo	Semed	Deferido (a)
Andressa Vergilio	041.433.482-50	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	Deferido (a)
Arnaldo Baldoino	985.336.142-68	Auxiliar de Informática	Semed	Deferido (a)
Daiane Batista Carreiro Silva	031.681.012-65	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	Deferido (a)
Daiane Littig dos Santos Silva	029.919.472-84	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	Deferido (a)
Damiao Pricilius do Nascimento	033.445.912-58	Auxiliar Administrativo	Semed	Deferido (a)
Damoclis Souza Farias	043.873.402-58	Monitor de Transporte Escolar	Semed	Deferido (a)
Delane Babilon Caldeira	008.769.152-33	Assistente de Educaçao Infantil	Semed	Deferido (a)
Derliana dos Santos Simões	000.442.762-90	Auxiliar Administrativo	Semed	Deferido (a)
Devanilson Batista de Souza	896.558.002-10	Auxiliar Administrativo	Semed	Deferido (a)
Diana Paulo Leite	011.367.232-26	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	Deferido (a)
Diego Gabriel Andrade da Silva	033.736.982-86	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	Deferido (a)
Edilaine Alberti Freitag	015.501.782-96	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	Deferido (a)
Eduardo Couto Rocha	092.831.672-60	Monitor de Transporte Escolar	Semed	Deferido (a)
Elaine da Silva Serrath	061.093.322-16	Auxiliar Administrativo	Semed	Deferido (a)
Elisa Cristina da Cruz Tito	003.577.932-26	Monitor de Transporte Escolar	Semed	Deferido (a)
Elquilaine da Silva Serrath	035.016.852-03	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	Deferido (a)
Érik de Souza Pesente	555.123.482-72	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	Deferido (a)
Eva Rosa Apª Martins Silva	039.971.081-70	Assistente de Educaçao Infantil	Semed	Deferido (a)
Flaviana Aparecida Silva Lopes	016.707.262-58	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	Deferido (a)
Francileide de Almeida Kester	029.430.072-42	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	Deferido (a)
Gabriel dos Santos Duarte	033.580.722-40	Auxiliar de Informática	Semed	Deferido (a)
Geane Amorim Leite	035.280.942-65	Monitor de Transporte Escolar	Semed	Deferido (a)
Glaucione dos Santos Rodrigues	027.060.072-81	Auxiliar de Informática	Semed	Deferido (a)
Jean Carlos P. de Almeida Junior	035.504.982-17	Auxiliar de Informática	Semed	Deferido (a)
Jeiliane Camargo Elias	555.629.902-10	Assistente de Educaçao Infantil	Semed	Deferido (a)
Jessiani da Silva Dadalt	003.536.932-94	Auxiliar Administrativo	Semed	Deferido (a)
Jheovani Santos Santana	117.700.805-03	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	Deferido (a)
Joselita Jorge da Rocha	849.336.662-53	Assistente de Educaçao Infantil	Semed	Deferido (a)
Josiclena Oliveira da Silva	041.007.402-04	Monitor de Transporte Escolar	Semed	Deferido (a)
Karolayne da Silva de Oliveira	031.163.422-29	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	Deferido (a)
Keila Suarez Munhoz Cruz	012.749.902-46	Monitor de Transporte Escolar	Semed	Deferido (a)
Kely Pereira de Almeida	057.985.512-02	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	Deferido (a)
Ketuly Jhenifer Souza Almeida	011.941.682-20	Auxiliar Administrativo	Semed	Deferido (a)
Lorena Alves Pereira	033.860.282-84	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	Deferido (a)
Lo-Ruama Pereira da Silva	033.429.712-58	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	Deferido (a)
Lucas Silva Pinto	019.545.352-28	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	Deferido (a)
Lucineide da Silva	002.078.571-21	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	Deferido (a)
Marciana Machado Costa	001.620.422-05	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	Deferido (a)
Marcos Rodrigues Correa	756.966.572-49	Auxiliar Administrativo	Semed	Deferido (a)
Marta Cardoso da Silva	001.423.582-07	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	Deferido (a)
Maycon Rodrigues dos Santos	022.406.212-30	Auxiliar Administrativo	Semed	Deferido (a)
Mikaele Paula Barbosa Ribeiro	038.988.272-08	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	Deferido (a)
Mikaely Spindola Gomes	020.685.102-27	Auxiliar Administrativo	Semed	Deferido (a)
Miria Aguiar das Neves Santana	048.274.192-99	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	Deferido (a)
Mirian Teodoro da Silva	705.402.252-15	Auxiliar Administrativo	Semed	Deferido (a)
Mirislaine Rodrigues	705.173.422-94	Monitor de Transporte Escolar	Semed	Deferido (a)
Naiara Josino da Silva	033.429.772-99	Assistente de Educaçao Infantil	Semed	Deferido (a)
Paulo Roberto B. de Almeida	005.776.152-38	Auxiliar de Informática	Semed	Deferido (a)
Poliana do Nascimento Caetano	039.337.432-73	Monitor de Transporte Escolar	Semed	Deferido (a)
Rafaela Marin	133.155.307-50	Monitor de Transporte Escolar	Semed	Deferido (a)
Renan Borges da Silva	046.852.412-66	Auxiliar Administrativo	Semed	Deferido (a)
Renildo Muniz Machado	010.158.222.66	Monitor de Transporte Escolar	Semed	Deferido (a)
Rosicleia P. Santos Roglin	011.144.062-95	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	Deferido (a)
Shirlei Alves de Oliveira Silva	576.548.162-00	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	Deferido (a)
Silvani Aparecida Pasquini	004.252.052-58	Monitor de Transporte Escolar	Semed	Deferido (a)
Sônia Pereira	893.497.922-49	Monitor de Transporte Escolar	Semed	Deferido (a)
Sueli Alves da Silva	813.327.422-20	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	Deferido (a)
Thalyta Mendes Alves	030.187.102-74	Auxiliar Administrativo	Semed	Deferido (a)
Thauane Almeida Libardi	554.894.352-91	Auxiliar Administrativo	Semed	Deferido (a)
Vanessa da Silva Lisbinski	068.922.148-82	Auxiliar Administrativo	Semed	Deferido (a)
Vitor Gabriel Alves F. Oliveira	047.115.982-43	Monitor de Transporte Escolar	Semed	Deferido (a)
Vitor Silva de Oliveira	022.630.112-50	Auxiliar Administrativo	Semed	Deferido (a)
Wagner Leite Coelho	005.727.342-12	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	Deferido (a)
Welliton Dezire Rageteles	038.571.432-74	Monitor de Transporte Escolar	Semed	Deferido (a)
Yslaine dos Santos Lima	005.648.332-58	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	Deferido (a)

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:8DD40E11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2024- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, por meio da Comissão Organizadora designada para esta finalidade através da Portaria nº 191/GP/PMT/2023, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, consoante autorização das Leis Municipais n° 36/1995, 211/2007, 355/2011, 436/2013, 559/2017 e 846/2022, devidamente atualizadas, torna-se público que abrem inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contração Emergencial e Temporária de Cargo constante deste edital: Professor(a) Pedagogo (a) para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor (a) de Matemática para os Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor (a) de Língua Portuguesa para os Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor (a) de Língua Inglesa para os Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor (a) de História para os Anos Finais do Ensino Fundamental, Monitora de Educação Infantil (Mulher), Agente de Portaria, Cuidador de alunos da educação especial, Monitor de transporte escolar e Motorista de ônibus escolar para atender as necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino do Município de Theobroma-RO.

1. DA DISCRIMINAÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

ITEM	TOTAL DE VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	09	Professor (a) Pedagogo (a) para os anos iniciais do ensino fundamental.	R$ 3.315,41	30 horas
02	01	Professor (a) de Matemática para os anos finais do ensino fundamental	R$ 2.210,27	20 horas
03	01	Professor (a) de Língua Portuguesa para os anos finais do ensino fundamental	R$ 2.210,27	20 horas
04	01	Professor (a) de Língua Inglesa para os Anos Finais do Ensino Fundamental	R$ 2.210,27	20 horas
05	01	Professor (a) de História para os anos finais do ensino fundamental	R$ 2.210,27	20 horas
06	02	Monitora de Educação Infantil (Mulher)	R$ 1 412,00	40 horas
07	06	Agente de Portaria	R$ 1 412,00	40 horas
08	03	Cuidador (a) de alunos da Educação Especial	R$ 1 412,00	40 horas
09	06	Monitor (a) de Transporte Escolar.	R$ 1 412,00	40 horas
10	03	Motorista de Ônibus Escolar	R$ 1 412,00 + gratificação de R$ 800,00	40 horas

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
2.1. As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, conforme este Edital, bem como aquelas que vierem a ser disponibilizadas durante o prazo de validade do certo, serão fornecidas na proporção de 5%, conforme previsto no § 2º do artigo 5º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações;
2.2. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar no ato da inscrição um laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitida nos últimos 12 (doze) meses. A espécie e o grau ou nível da deficiência NÃO deverá impossibilitar o candidato de exercer as atribuições;
2.3. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos com necessidades especiais serão automaticamente destinadas aos demais candidatos;
2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate, bem como a todas as demais normas de regência deste edital;
2.5. A listagem dos candidatos com necessidades especiais será divulgada juntamente com a homologação das inscrições.
3. DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
O número de vagas e jornada de trabalho de que trata o presente Edital será descrito no ANEXO II, III E IV
4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
4.1. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO
4.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
4.1.2. Ter dezoito anos completos até a data da contratação;
4.1.3. Não ter registros de antecedentes criminais, encontrando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
4.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.1.5. Estar regularizada a situação como serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
4.1.6. Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;
4.1.7. Possuir aptidão física e mental para o exercício do Cargo;
4.1.8. Ter satisfeitas as condições especiais previstas para determinados cargos;
4.1.9. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.
4.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)
4.2.1. Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade;
4.2.2. Participar da elaboração multidisciplinar na e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com educação infantil a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
4.2.3. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em ensino fundamental;
4.2.4. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdo a serem trabalhados com os alunos;
4.2.5. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;
4.2.6. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem;
4.2.7. Participar de reuniões e eventos da unidade escolar;
4.2.8. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo;
4.2.9. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;
4.2.10. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra;
4.2.11. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;
4.2.12. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais;

4.2.13. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;
4.2.14. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;
4.2.15. Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos;
4.2.16. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica;
4.2.17. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar, Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade; desempenhar outras atividades correlatas.

4.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA, PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA
4.3.1. Caberá assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação;
4.3.2. Seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário;
4.3.3. Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes;
4.3.4. Desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa;
4.3.5. Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais;
4.3.6. Participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
4.4.1. Entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos;
4.4.2. Realizar a higiene do estudante, ajudá-lo nas idas ao banheiro e elaborar relatórios à escola e os setores especializados;
4.4.3. Conhecer sobre adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários;
4.4.4. Deslocar com segurança e adequadamente o aluno, a respeito dos cuidados de que ele necessita, de acordo com as funções estabelecidas para o cuidador; compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais;
4.4.5. Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola.
4.4.6. Participar de formações pedagógicos para aperfeiçoar o entendimento da educação especial;
4.4.7. Atender as exigências previstas no Regimento Escolar e demais leis existentes;
4.4.8. Desempenha suas funções em parceria com o professor;
4.4.9. Auxiliar no processo de ensino e aprendizado dos estudantes;
4.4.10. Executar outras atribuições afins.

4.5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MULHER)
4.5.1. Auxiliar o professor;
4.5.2. Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro avaliação, participar das reuniões e administrativas, pedagógicas e com as famílias;
4.5.3. Viabilizar ações que garantam os direitos da criança, realizar ações que promovem o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros);
4.5.4. Assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais;
4.5.5. Participar das discussões educativo-pedagógicas propostas pela unidade educativa;
4.5.6. Desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

4.6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE PORTARIA
4.6.1. Fazer serviços de vigilância e policiamento em logradouros e prédios públicos municipais;
4.6.2. Exercer a vigilância em setoriais móveis ou fixos, prestar informações solicitadas;
4.6.3. Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob guarda etc.;
4.6.4. Fiscalizar a entrada e saída de pessoas não autorizadas;
4.6.5. Verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais;
4.6.6. Zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas;
4.6.7. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
4.6.8.Responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades quaisquer irregularidades verificadas;
4.6.9. Acompanhar funcionários, quando necessário nos exercícios de suas funções; **4.6.10.** Executar tarefas correlatas.
4.6.11. Exercer atividade de ronda e zeladoria de prédios, áreas e escolas públicas em horário diurno e noturno;
4.6.12. Exercer a guarda do mobiliário, equipamentos, materiais do serviço público e todo material do serviço público fora do horário de funcionamento deste; XI
4.6.13. Exercer atividade na área de vigilância em estabelecimento e instalações imobiliárias do acervo municipal, rondando suas dependências, observando e anotando a entrada e saída de pessoas ou bens, no sentido de evitar roubos e irregularidades que resultem em danos ao patrimônio municipal, tomando as providências repressivas necessárias e comunicando-as à autoridade policial e ao superior imediato;
4.6.14. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins;
4.6.15. Ligar e desligar equipamentos e máquinas;
4.6.16. Desempenhar outras atividades afins ao cargo;
4.6.17. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
4.6.18. Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;
4.6.19. Utilizar recursos de informática;
4.6.20. Conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir;
4.6.21. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

4.7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
4.7.1. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

4.7.2. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
4.7.3. Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança:
4.7.4. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
4.7.5. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto: Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
4.7.6. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
4.7.7. Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
4.7.8. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, executar tarefas afins; **4.7.9.** Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
4.7.10. Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
4.7.11. Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
4.7.8. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
4.8. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR
4.8.1. Realizar viagens a serviço;
4.8.2. Executar procedimentos que garantam segurança e o conforto no transporte escolar de alunos e propiciar bom atendimento, orientando e prestando informações ao público;
4.8.3. Adotar práticas de manutenção e conservação do veículo;
4.8.4. Apresentar relatório de percurso;
4.8.5. Verificar sempre as condições de funcionamento; transportar servidores e alunos do município, sob ordem de seu superior hierárquico;
4.8.6. Realizar viagens a serviço.
4.8.7. Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas;
4.8.8. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, e higiene;
4.8.9. Não exceder a capacidade de passageiro permitida do veículo, de acordo com o artigo da lei;
4.8.10. Portar todos os documentos do veículo, e a carteira nacional de habilitação e a carteira do curso de condutor.
4.8.11. Tratar os alunos com respeito e humanidade;
4.8.12. Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
4.8.13. Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins, manter a conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas;
4.8.14. Efetuar pequenos reparos de emergência;
4.8.15. Providenciar abastecimento dos veículos;
4.8.16. Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade;
4.8.17. Executar outras tarefas afins.

AS INSCRIÇÕES

. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet de acordo com datas descritas no ANEXO I;
. As inscrições encerram na data prevista no ANEXO I, precisamente às 18h00min, observando o horário oficial de Rondônia;
. As inscrições deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet. O candidato deverá acessar o link da inscrição de acordo com o cargo que almeja:

I – Professor (a) Pedagogo (a) para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor (a) de Matemática para os Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor (a) de Língua Portuguesa para os Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor (a) de Língua Inglesa para os Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor (a) de História para os Anos Finais do Ensino Fundamental https://forms.gle/TyHRqa8DXzgDwpps8
II - Cargo de Monitora de Educação Infantil (Mulher), Cuidador (a) de alunos da educação especial e Monitor(a) de transporte escolar https://forms.gle/BM5tmanAtBG9VSvGA
III - Cargo de Agente de Portaria https://forms.gle/rtFioPsg7BdB6jBa8
IV – Cargo de Motorista de ônibus escolar https://forms.gle/rYJdN5BwmfviG8MQ9
5.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá anexar em PDF os seguintes documentos:
a) CPF (obrigatório);
b) documento oficial de Identificação: Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação (obrigatório);
c) comprovante de Escolaridade: Diploma, Histórico de Conclusão, Declaração ou Certificado emitido pelo órgão competente equivalente a função (obrigatório);
d) demais documentos que comprovem a prova de títulos de acordo com o cargo escolhido.
e) declaração emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida que não sofreu penalidades por ato de improbidade administrativa ou em processo disciplinar no último órgão empregador;
f) carteira nacional de habilitação – CNH D no prazo de validade (cargo de motorista de ônibus escolar).
g) comprovante de curso de aperfeiçoamento de condutor de veículo de transporte escolar com validade para o ano letivo de 2024 (cargo de motorista de ônibus escolar).
5.5. De posse dos documentos listados no subitem 5.4, o candidato deverá acessar o link destinado ao cargo escolhido e em seguida preencher 4 seções conforme orientações abaixo:
Seção 1. Dados pessoais do candidato. Esses dados são obrigatórios e o candidato só conseguirá avançar após preenchê-los.
Seção 2: O candidato deverá escolher a vaga que pretende concorrer. Este item é obrigatório.
Seção 3: O candidato deverá anexar os documentos comprobatório em formato PDF, conforme exigido no edital.
Seção 4: Nesta última seção, o candidato deverá anexar os documentos em formato PDF para análise de títulos.
Para confirmar a inscrição, marque a caixa de seleção no final da página, na qual o candidato declara ter lido integralmente o edital do Processo Seletivo: "**Declaro que li integralmente o edital, do Processo Seletivo em questão. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas.** " Em seguida, clique em "Enviar".
5.6. O candidato, é o ÚNICO responsável pelo preenchimento correto e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão de Análise de Títulos ou a Secretaria Municipal de Educação equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição;
5.7. A Comissão e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas devido a problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que possam impossibilitar a transferência de dados;

5.8. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pelos dados de acesso a inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas;
5.9. A lista dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado N° 001/PMT/SEMED/2024, com o Resultado Preliminar, será publicada de acordo com as datas estabelecidas no Cronograma disposto no ANEXO I deste Edital, no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ e www.diariomunicipal.com.br/arom.
5.10. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato e de seu responsável legalmente investido, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Edital N°001/PMT/SEMED/2024, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas;
5.11. Os candidatos não poderão possuir nenhum vínculo empregatício nos órgãos das esferas, federal, estadual ou municipal, pública ou privada, exceto a carga horária permitida por lei dentro da compatibilidade de horários, sendo obrigatório o preenchimento da Declaração de Cargos e Funções, estando atentos a todos os anexos deste Edital;
5.12. Cada Candidato poderá se inscrever para *"apenas um cargo"* dentro da plataforma do Google Formulário.

6. DOS TÍTULOS
6.1. Todos os candidatos deverão anexar os títulos e demais documentações exigidas no ato da *inscrição online;*
6.2. A escolha dos títulos para cada item é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão de Análise de Títulos do Teste Seletivo cabe apenas analisar os documentos anexado pelo candidato;
6.3. Se tratando de declarações e os anexos deste edital, onde se fizer necessário, os candidatos deverão anexar a documentação (em *formato PDF)* na plataforma online devidamente assinados, preenchidos, identificados, sem rasuras ou emendas;
6.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e documentações anexadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo;
6.5. A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados;
6.6. Se o nome do candidato nos documentos anexados na prova de títulos for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade (RG), deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de Inserção de nome);
6.7. Os anexos dos títulos devem ser legíveis e completo (frente e verso) para fins de análise de pontuação;
6.8. Caso não seja possível identificar o título apresentado pelo candidato no anexo do formulário, a comissão não atribuirá pontuação neste quesito;
6.9 Serão considerados os títulos e documentos, conforme no *item* 7 abaixo disposto.
7. CARGO

7.1. PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A), PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA, PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA.

Itens	Componentes Avaliados	Valor Unitário	Pontuação Máxima
01	Diploma ou atestado de conclusão de curso de graduação na área em que concorre.	5,0	5,0
02	Diploma de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, ou declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 360 horas na área específica da Educação.	1,5	1,5
03	Curso de Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com carga horária mínima de 40 horas, na área em que concorre.	1,5	1,5
04	Curso na área da educação, com carga horária mínima de 40 horas, credenciado pelo MEC.	1,0	1,0
05	Declaração de tempo de serviço na área de interesse, em instituição de ensino público ou privado, com período mínimo de 12 (doze) meses.	0,5	1,0
Total de Pontos			10,0

7.2 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Itens	Componentes Avaliados	Valor Unitário	Pontuação Máxima
01	Diploma ou atestado de conclusão de curso de graduação na área em que concorre ou Diploma ou atestado de conclusão de curso de graduação na área da educação e comprovante de curso em Língua Inglesa em nível avançado.	5,0	5,0
02	Diploma de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, ou declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 360 horas na área específica da Educação.	1,5	1,5
03	Curso de Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com carga horária mínima de 40 horas, na área em que concorre.	1,5	1,5
04	Curso na área da educação, com carga horária mínima de 40 horas, credenciado pelo MEC.	1,0	1,0
05	Declaração de tempo de serviço na área de interesse, em instituição de ensino público ou privado, com período mínimo de 12 (doze) meses.	0,5	1,0
Total de Pontos			10,0

7.3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MULHER), MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR E CUIDADOR (A) DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Itens	Componentes Avaliados	Valor Unitário	Pontuação Máxima
01	Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino médio.	5,0	5,0
02	Curso de primeiros socorros, com carga horária mínima de 30 horas.	3,0	3,0
03	Declaração de tempo de serviço na área de interesse, em instituição de ensino público ou privado, com período mínimo de 12 (doze) meses.	1,0	2,0
Total de Pontos			10,0

7.4 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE PORTARIA

Itens	Componentes Avaliados	Valor Unitário	Pontuação Máxima
01	Declaração de escolaridade (Ensino Fundamental incompleto).	5,0	5,0
02	Curso de primeiros socorros, com carga horária mínima de 30 horas.	3,0	3,0
03	Declaração de tempo de serviço na área de interesse, em instituição de ensino público ou privado, com período mínimo de 12 (doze) meses.	1,0	2,0
Total de Pontos			10,0

7.5 DAS ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

Itens	Componentes Avaliados	Valor Unitário	Pontuação Máxima
01	Declaração de escolaridade (Ensino Fundamental incompleto).	5,0	5,0
02	Comprovante de curso de aperfeiçoamento de condutor de veículo de transporte escolar (com validade para o ano letivo de 2024).	2,0	2,0
03	Curso de primeiros socorros, com carga horária mínima de 30 horas.	1,5	1,5
04	Declaração de tempo de serviço na área de interesse, em instituição de ensino público ou privado, com período mínimo de 12 (doze) meses.	1,5	1,5
Total de Pontos			10,0

8. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os títulos e documentos digitalizados anexados em formato PDF pelos candidatos no ato na *inscrição online* serão avaliados pela Comissão de Análise de Título;
8.2. Após a identificação dos candidatos pela Comissão de Recebimento e a totalização dos pontos pela Comissão de Análise de Título, o resultado preliminar deste Processo Seletivo será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Theobroma e nos sites http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipial.com.br/arom abrindo-se o prazo para que os candidatos apresentarem recursos, conforme os termos estabelecidos neste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação superior a 5,0 (cinco) pontos;
9.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas http://www.theobroma.ro.gov.br/ e www.diariomunicipial.com.br/arom;
9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:
a) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 40.741/2003);
b) comprovar maior tempo de residência na comunidade escolar, onde as vagas estão sendo ofertadas;
c) permanecendo ainda o empate entre os candidatos, será realizado sorteio em ato público com horário previamente definido pela Comissão Organizadora, com a participação dos candidatos interessados.
10. DOS RECURSOS
10.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos até um dia útil, a contar da publicidade da lista do resultado preliminar de acordo com o Cronograma no Anexo I desse edital;
10.2. Para interposição de Recurso, o candidato deverá preencher o formulário, Anexo V, assinar, digitalizar e enviar, em formato PDF exclusivamente, à Comissão do Processo Seletivo, através do link: https://forms.gle/QsQddGXZJVJ1ViE58
10.3 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
10.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal descritas de forma clara e precisa, dentro do formulário acima discriminado;
10.5. Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador;
10.6. O recurso interposto fora do prazo estipulado será indeferido;
10.7. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data final de interposição de recurso;
10.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso;
10.9. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independente de terem recorrido.
11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo será divulgada no *site* eletrônico da Prefeitura Municipal de Theobroma e no Diário Oficial dos Municípios/AROM, nos endereços http://www.theobroma.ro.gov.br e www.diariomunicipial.com.br/arom respectivamente, e no Mural de Publicações Oficiais do Município de Theobroma, de acordo com anexo I.
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DO TESTE SELETIVO
12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, tendo ciência de que o contrato poderá ser interrompido a qualquer momento de acordo com o interesse da administração pública e a critério e necessidade da Administração Municipal;
12.2. Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social;
12.3. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
13.1. Homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo executivo municipal, iniciará as convocações e os candidatos terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogados por igual período;
13.2. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
13.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
13.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
13.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
13.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
13.7. Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
13.8. Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
13.9. A convocação do candidato classificado será realizada por convocação através de Edital, publicado e no diário oficial dos municípios http://www.diariomunicipal.com.br/ e Portal Transparência www.theobroma.ro.gov.br.
13.10. Não comparecendo o candidato convocado ou caso o candidato não atenda às condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente;
13.11. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, os candidatos classificados serão convocados na ordem de classificação.
14. DISPOSIÇÕES GERAIS.
14.1. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente implicando o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;
14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados, demais publicações e convocações referentes a este edital nos sites http://www.theobroma.ro.gov.br e www.diariomunicipial.com.br/arom;
14.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal;
14.4. A competência para dirimir dúvidas ou casos omissos será da Comissão Organizadora;
14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, o prazo começa no dia útil seguinte ao ato da publicação e incluirá o dia do vencimento;
14.6. A contratação far-se-á dentro dos limites de vagas, de acordo com a respectiva área;
14.7. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, sendo válido para esse propósito a Lista de Classificação do Processo Seletivo Simplificado, publicada no Portal da Prefeitura http://www.theobroma.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipial.com.br/arom;

14.8. O candidato deverá manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço e número de telefone atualizado, conforme preenchido no formulário de inscrição, para comunicações eventuais especificas neste edital, evitando que órgão competente não possa contatá-lo devido à falta de atualização;
14.9. Ao assumir o cargo, será exigida do (a) servidor (a) a disponibilidade de horário compatível com as necessidades da Administração, observando-se, para tanto, o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal;
14.10. Os candidatos que estejam com processo em tramitação de comissão de sindicância para apurar possíveis irregularidades ou possuírem processo por regime disciplinar por infrações no exercício de sua função no âmbito de Instituição Pública nos últimos cinco anos, com a devida comprovação por comissão de sindicância ou similares pelo órgão empregador, serão desclassificados no resultado do Processo Seletivo;
14.11. Os documentos de identificação pessoal do candidato anexados no formulário online, que estiver ilegível, não sendo possível a sua identificação, resultarão na desclassificação da inscrição do candidato no processo de seleção;
14.12. As convocações dos candidatos aprovados dentro das vagas ocorrerão de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Educação.
15. ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
ANEXO I: CRONOGRAMA.
ANEXO II: DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, LOTAÇÃO E VAGAS DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.
ANEXO III: DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, LOTAÇÃO E DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO MÉDIO.
ANEXO IV: DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, LOTAÇÃO E VAGAS DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.
ANEXO V: FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO.
ANEXO VI: FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.
ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES.
ANEXO VIII: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO.

Presidente

Secretária Membro

ANEXO I
CRONOGRAMA
As etapas previstas para execução do Processo Seletivo descrito neste Edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alteração caso haja necessidade.

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições.	16/01/2024 a 19/01/2024
Data prevista para homologação das inscrições.	22/01/2024
Data prevista para recurso da homologação das inscrições.	23/01/2024
Data prevista para análise do recurso da homologação das inscrições.	24/01/2024
Data prevista para publicação do resultado preliminar.	25/01/2024
Data prevista para recurso dos candidatos em relação ao resultado preliminar	26/01/2024
Data prevista para análise dos recursos do resultado preliminar	29/01/2024
Data prevista para publicação da homologação final de classificação dos candidatos.	30/01/2024
Data prevista para início das convocações	01/02/2024

ANEXO II
DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, LOTAÇÃO E VAGAS DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO	VAGAS
Professor (a) Pedagogo dos anos iniciais do Ensino Fundamental.	Ensino Superior – Licenciado em Pedagogia.	30 horas	EMEIEF Manoel Ribeiro	01
			EMEIEF Josué de Castro	03
			EMEIEF Josilei da Silva Nascimento	01
			EMEIEF João Marques Ferreira (Extensão)	04
Professor (a) de Matemática dos anos finais do Ensino Fundamental.	Ensino Superior – Licenciado em Matemática.	20 horas	EMEIEF Manoel Ribeiro	01
Professor (a) de Língua Portuguesa dos anos finais do Ensino Fundamental.	Ensino Superior – Licenciando em Língua Portuguesa	20 horas	EMEIEF Josué de Castro	01
Professor (a) de Língua Inglesa dos anos finais do Ensino Fundamental.	Ensino Superior – Licenciado em Língua Inglesa ou Licenciado na área da Educação e comprovante de curso em Língua Inglesa em nível avançado.	20 horas	EMEIEF Josué de Castro e EMEIEF Manoel Ribeiro	01
Professor (a) de História dos anos finais do Ensino Fundamental.	Ensino Superior – Licenciando em História	20 horas	EMEIEF Josué de Castro	01

ANEXO III
DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, LOTAÇÃO E VAGAS DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO MÉDIO

CARGO	ESCOLARIDADE	C.H. SEMANAL	LOTAÇÃO	VAGAS
Monitora de Educação Infantil (Mulher).	Ensino Médio	40 horas	EMEIEF Manoel Ribeiro	02
Cuidador de alunos da educação especial	Ensino Médio	40 horas	EMEIEF Manoel Ribeiro	02
			EMEIEF João Marques Ferreira – Extensão	01
Monitor de transporte escolar	Ensino Médio	40 horas	EMEIEF Manoel Ribeiro.	01
			EMEIEF Josué de Castro.	01
			EMEIEF Papa Paulo VI.	01
			EMEIEF João Marques Ferreira.	01
			EMEIEF Josilei da Silva Nascimento.	01
			CMEI Jeremias Antero Dias	01

ANEXO IV
DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, LOTAÇÃO E VAGAS DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE	C.H. SEMANAL	LOTAÇÃO	VAGAS
Agente de Portaria	Ensino fundamental incompleto	40 horas	EMEIEF Manoel Ribeiro	03
			EMEIEF Josué de Castro	02
			EMEIEF Papa Paulo VI	01
Motorista de ônibus escolar	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação – CNH D	40 horas	SEMED	01
			EMEIEF João Marques Ferreira	01
			EMEIEF Josilei da Silva Nascimento.	01

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO
À COMISSÃO ORGANIZADORA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N°001/PMT/SEMED/2024– THEOBROMA/RO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Documento de identidade:	
Cargo inscrito:	
E-mail:	
Telefone/celular:	
REFERÊNCIA DO RECURSO	
( ) Resultados de inscrição ( ) Classificação	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO_____

Theobroma/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
Nome do (a) candidato (a): _____
Cargo Pretendido: _____
RG: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
CID: _____
O (a) candidato (a) acima vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais, nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital N° 001/PMT/SEMED/2024 – Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial e temporária com o objetivo de preencher as vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Theobroma/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº _____SSP/_____e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, nº_____, Município de _____, Estado de _____. DECLARO para os devidos fins de direito e quem possa interessar que NÃO POSSUO nenhum vínculo empregatício nos órgãos das esferas federal, estadual ou municipal. E por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Theobroma/RO, ___de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO VII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade.
Vacinas	Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes	Menores de 14 anos de idade.
Frequência	Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes	Maiores de 05 anos e menores de 14 anos
RG	Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade	-
CPF	Original e duas fotocópias do CPF/MF	-
CPF	Original e duas fotocópias do cônjuge	-
Título de Eleitor	Original e duas fotocópias do Título de Eleitor	-
Ticket Votação	Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br)	Comprovante de votação ou Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não

		cadastrado.
Certificado Reservista	Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista	-
Escolaridade	Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.	Autenticadas em cartório.
Conselho Classe	Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija	Autenticadas em cartório.
Certidão	Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
Certidão	Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
Atestado	Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma.	Relação dos Exames Médicos – Junta Médica
CTPS	Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Páginas da fotografia e da Identificação.
Comprovante Residência	Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência.	-
Originais	Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
Certidão	Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br)	- -
Certidão	Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)	-
Certidão	Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma.	
Declaração	Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.	Com firma reconhecida.
Declaração	Um original da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	Com firma reconhecida.
Declaração	Um original de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	Com firma reconhecida.
CNH	Original e uma cópia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO; E, CERTIFICADO DO MOP (p/ os motoristas)	-
Declaração	Um original de declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)	-

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:04BD446D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS COM FLUXO MÍNIMO 23.000 M³/H; ABRANGÊNCIA MÍNIMA DE 150 M²; COM PUXADOR E SISTEMA DE DESLOCAMENTO EFICIENTE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa a licitação resultado do **Pregão** nº **65/2023** referente ao **Processo nº1242/2023** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS COM FLUXO MÍNIMO 23.000 M³/H;**
ABRANGÊNCIA MÍNIMA DE 150 M²; COM PUXADOR E SISTEMA DE DESLOCAMENTO EFICIENTE. Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA
CNPJ/CPF: 36.832.659/0001-51

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO MÓVEL COM FLUXO MÍNIMO 23000 M³/H; ABRANGÊNCIA MÍNIMA DE 150 M²; COM PUXADOR E SISTEMA DE DESLOCAMENTO EFICIENTE; SENSOR DE NÍVEL; SUPORTE DE MOTOR EM AÇO INOX OU MATERIAL SUPERIOR; ENERGIA 220V; GABINETE EM AÇO INOX OU MATERIAL SUPERIOR; CONJUNTO DE HÉLICES COM 6 PÁS EM AÇO INOX; DISTRIBUIDOR DE AR: GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO; POTÊNCIA NO MÍNIMO DE 1.0 CV; DIMENSÃO 156 X 130X 98 CM E GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	CLIMATTIZE	3	R$ 14.000,00	R$ 42.000,00

Valor Total Homologado - R$ 42.000,00

Urupa, 15 de janeiro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:9911FCF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 001-2024 - ECOLIM LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2024
PROCESSO N. 1275/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 15 DE JANEIRO DE 2025.

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.

CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR (INSUMOS HOSPITALARES),** com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 063/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **ECOLIM LTDA**
CNPJ: **17.221.558/0001-08**
TELEFONE: (**69) 3422-1919**
E-MAIL: **ECOLIM.RO@GMAIL.COM**
ENDEREÇO: **RUA: TENENTE BRASIL, Nº: 510, BAIRRO: CENTRO, JI-PARANÁ/RO, CEP: 76900-014**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO						
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**	
					UNITARIO	**TOTAL**
01	Gal	06	DESINFETANTE CONCENTRADO À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, indicado para desinfecção e alvejamento de roupas brancas e coloridas de hospitais. Devido à alta concentração de peróxido de hidrogênio em sua composição, possui excelente propriedade de alvejamento e remoção de manchas mesmo a baixas dosagens, dosar de 2 a 4 ml por kg de roupa seca, eficácia contra amplo espectro de microrganismos. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela anvisa, GALÃO C/ 30 LITROS.	Newdrop	849,90	5.099,40
03	Bald	08	DETERGENTE PASTOSO PARA LAVAR ROUPAS FORMULADO PARA UMECTAÇÃO, aparência liquido viscoso, cor castanho, densidade 0, 990 1, 010. Diluição de 4 a 8 ml por quilo de roupa produto indicado para uso profissional. Notificado pela anvisa, BALDE C/ 30 LITROS.	Claralux	837,90	6.703,20
04	Gal	08	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES, produto liquido recomendado para remoção de manchas alvejamento lavanderias hospitalares usadas concentrações de 8 a 10 ml para cada quilo de roupa seca, tempo de 10 a 15 minutos em temperatura de água fria até 40 0 c. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela anvisa. GALÃO C/ 30 LITROS.	Newdrop	477,90	3.823,20
06	Gal	08	DETERGENTE ALCALINO liquido para lavar roupas. Utilizado nas concentrações de 4 gal. a 9 ml para cada quilo de roupa seca. Características técnicas aparência líquido límpido, cor verde fluorescente, densidade 1, 165,1, 185, composição hidróxido sódio, sequestrante, branqueador óptico, tensoativos não iônicos, quelante, coadjuvante, solvente, corante, veículo. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela anvisa. GALÃO C/ 30 LITROS.	Newdrop	871,90	6.975,20
07	Gal	06	NEUTRALIZADOR LÍQUIDO para roupas, cor levemente esverdeado, densidade 1, 270- 1, 290. Diluição 1 a 3 ml por quilo de roupa. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela anvisa. GALÃO COM 30 LITROS.	Newdrop	664,90	3.989,40
VALOR TOTAL.....R$ 26.590,40						

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por meio do gerente de registro de preço.

V – DO PREÇO

CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** conforme "**IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO"** deste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e conforme nota de empenho expedida pela mesma, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do município de Urupá nos horários de funcionamento das 07h30min até as 13h30min, de segunda-feira e sexta-feira exceto nos feriados, podendo entrar em contato pelo telefone: (69) 34132218.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA. O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023.**
CLAÚSULA VIGÉSIMA: As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender toda a demanda de Nota de Empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A Nota fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no **Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.**
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A contratada obriga-se a manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - DAS PENALIDADES

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTAMENTO

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA: Com base no Art. 82, inciso VI da Lei n. 14.133/202, A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a legislação vigente, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que tenha capacidade de justificar o desequilíbrio junto à Administração, demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os objetos negociados.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias,** tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.
XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será formalizada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO ÚNICO: Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N° 1275/2023.**
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 15 de janeiro de 2024.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço.
Portaria N°: 002/2024

ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08

TESTEMUNHAS:

NOME: **JOSE ROBERTO DE SOUZA**
MATRICULA: 57912

NOME: **JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
MATRICULA: 57948

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:78483CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 002-2024 - HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2024
PROCESSO N. 1275/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 15 DE JANEIRO DE 2025.

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.
II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR (INSUMOS HOSPITALARES),** com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 063/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **26.581.761/0001-78**
TELEFONE: **(69) 3443-1918**

E-MAIL: **LICITACAO.HIGIBEST@GMAIL.COM**
ENDEREÇO: **RUA: RIO BRANCO, Nº: 2262, BAIRRO: CENTRO, CACOAL /RO, CEP: 76963-734**
III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO						
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**	
					UNITARIO	**TOTAL**
02	UND	08	AMACIANTE PARA ROUPAS, liquido viscoso opaco, cor azul claro, odor floral. Diluição de 5 a 8 ml por quilo de roupa. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela anvisa. GALÃO C/ 30 LITROS.	Nova Formula	435,00	3.480,00
05	SAC	15	DETERGENTE EM PÓ. Para lavagem de roupas de algodão e poliéster - algodão, brancas e cores firmes. Indicado para uso em lavanderias hospitalares. Dosagem: UTILIZAR 04 A 10 GRAMAS POR QUILO DE ROUPA SECA produto indido para uso profissional. Notificado pela anvisa. SACO C/ 25 KG.	Kalykim	1.270,00	19.050,00
VALOR TOTAL.....R$ 22.530,00						

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por meio do gerente de registro de preço.
V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** conforme "**IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e conforme nota de empenho expedida pela mesma, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do município de Urupá nos horários de funcionamento das 07h30min até as 13h30min, de segunda-feira e sexta-feira exceto nos feriados, podendo entrar em contato pelo telefone: (69) 34132218.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA. O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023.**
CLAÚSULA VIGÉSIMA: As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender toda a demanda de Nota de Empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A Nota fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no **Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.**
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A contratada obriga-se a manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.
X – DO REAJUSTAMENTO
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA: Com base no Art. 82, inciso VI da Lei n. 14.133/202, A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a legislação vigente, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que tenha capacidade de justificar o desequilíbrio junto à Administração, demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os objetos negociados.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias,** tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.
XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será formalizada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO ÚNICO: Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N° 1275/2023.**
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 15 de janeiro de 2024.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço.
Portaria N°: 002/2024

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.581.761/0001-78

TESTEMUNHAS:

NOME: **JOSE ROBERTO DE SOUZA**
MATRICULA: 57912

NOME: **JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
MATRICULA: 57948

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:786DFCB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
I - PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2024

RECEITAS CORRENTES.	42.143.971,00	6.482.277,36	6.482.277,36	6.473.218,66	12.955.496,02	7.317.656,98	20.273.153,00	7.315.158,64	27.588.311,64	6.440.544,29	34.028.855,93	8.115.115,07	42.143.971,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	2.522.269,06	245.915,68	245.915,68	314.406,63	560.322,31	501.904,22	1.062.226,53	679.704,10	1.741.930,63	369.013,25	2.110.943,88	411.325,18	2.522.269,06
IMPOSTOS	2.358.364,32	198.526,65	198.526,65	291.597,12	490.123,77	464.058,98	954.182,75	649.572,77	1.603.755,52	355.919,86	1.959.675,38	398.688,94	2.358.364,32
IPTU - PRINCIPAL	515.314,87	1.393,67	1.393,67	201,20	1.594,87	130.189,84	131.784,71	309.655,51	441.440,22	50.820,29	492.260,51	23.054,36	515.314,87
IPTU - MULTAS E JUROS	1.699,37	199,35	199,35	51,93	251,28	0,00	251,28	51,93	303,21	139,44	442,65	1.256,72	1.699,37
IPTU - DIVIDA ATIVA	241.345,24	31.919,33	31.919,33	45.375,07	77.294,40	39.162,67	116.457,07	75.093,28	191.550,35	28.910,57	220.460,92	20.884,32	241.345,24
IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	59.301,11	5.703,76	5.703,76	8.212,41	13.916,17	7.474,91	21.391,08	24.959,99	46.351,07	7.333,78	53.684,85	5.616,26	59.301,11
ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	278.839,26	49.074,83	49.074,83	45.857,92	94.932,75	37.183,61	132.116,36	18.420,48	150.536,84	53.830,21	204.367,05	74.472,21	278.839,26
IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	578.114,69	39.462,68	39.462,68	85.064,46	124.527,14	110.460,96	234.988,10	102.320,55	337.308,65	92.578,23	429.886,88	148.227,81	578.114,69
ISS - PROPRIO*	460.945,45	34.180,44	34.180,44	58.883,63	93.064,07	105.660,48	198.724,55	81.741,13	280.465,68	80.776,92	361.242,60	99.702,85	460.945,45
ISS - SIMPLES NACIONAL*	31.405,80	5.202,77	5.202,77	5.643,88	10.846,65	5.608,63	16.455,28	7.268,08	23.723,36	3.917,47	27.640,83	3.764,97	31.405,80
ISSQN -MULTAS E JUROS	14.443,40	10.356,12	10.356,12	22,85	10.378,97	0,00	10.378,97	23,53	10.402,50	3.226,31	13.628,81	814,59	14.443,40
ISSQN - DIVIDA ATIVA	120.400,83	14.547,31	14.547,31	27.285,23	41.832,54	19.506,72	61.339,26	20.479,03	81.818,29	23.177,14	104.995,43	15.405,40	120.400,83
ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	56.554,30	6.486,39	6.486,39	14.998,54	21.484,93	8.811,16	30.296,09	9.559,26	39.855,35	11.209,50	51.064,85	5.489,45	56.554,30
TAXAS	163.904,74	47.389,03	47.389,03	22.809,51	70.198,54	37.845,24	108.043,78	30.131,33	138.175,11	13.093,39	151.268,50	12.636,24	163.904,74
TAXA DE LICENCA PARA	48.899,78	30.414,04	30.414,04	12.458,43	42.872,47	4.852,54	47.725,01	519,51	48.244,52	598,59	48.843,11	56,67	48.899,78
TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE	16.281,50	0,00	0,00	0,00	0,00	13.213,24	13.213,24	583,79	13.797,03	0,00	13.797,03	2.484,47	16.281,50
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	11.690,24	7.075,42	7.075,42	2.312,04	9.387,46	1.829,21	11.216,67	0,00	11.216,67	473,57	11.690,24	0,00	11.690,24
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	10.717,57	1.786,26	1.786,26	1.786,26	3.572,52	1.786,26	5.358,78	1.786,26	7.145,04	1.786,26	8.931,30	1.786,27	10.717,57
EMOLUMENTOS E CUSTAS	162,68	1,01	1,01	0,84	1,85	45,27	47,12	92,45	139,57	15,82	155,39	7,29	162,68
TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS*	20.966,20	3.540,36	3.540,36	1.784,69	5.325,05	3.552,18	8.877,23	5.941,04	14.818,27	3.390,33	18.208,60	2.757,60	20.966,20
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA*	28.476,80	120,28	120,28	15,59	135,87	8.114,88	8.250,75	16.756,62	25.007,37	2.377,16	27.384,53	1.092,27	28.476,80
TAXA DE COLETA DE LIXO*	26.115,12	4.352,52	4.352,52	4.352,52	8.705,04	4.352,52	13.057,56	4.352,52	17.410,08	4.352,52	21.762,60	4.352,52	26.115,12
TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES*	549,05	91,50	91,50	91,50	183,00	91,50	274,50	91,50	366,00	91,50	457,50	91,55	549,05
TAXA DE DESDOBRAMENTO DE LOTES	45,80	7,64	7,64	7,64	15,28	7,64	22,92	7,64	30,56	7,64	38,20	7,60	45,80
CONTRIBUIÇÕES	1.621.040,87	172.206,50	172.206,50	323.286,79	495.493,29	357.685,41	853.178,70	393.782,92	1.246.961,62	317.787,68	1.564.749,30	56.291,57	1.621.040,87
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.467.750,88	160.200,85	160.200,85	311.935,93	472.136,78	323.155,32	795.292,10	354.671,32	1.149.963,42	317.787,46	1.467.750,88	0,00	1.467.750,88
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	1.439.740,14	160.027,89	160.027,89	311.062,35	471.090,24	322.666,78	793.757,02	328.357,08	1.122.114,10	317.626,04	1.439.740,14	0,00	1.439.740,14
CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL	28.010,74	172,96	172,96	873,58	1.046,54	488,54	1.535,08	26.314,24	27.849,32	161,42	28.010,74	0,00	28.010,74
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	153.289,99	12.005,65	12.005,65	11.350,86	23.356,51	34.530,09	57.886,60	39.111,60	96.998,20	0,22	96.998,42	56.291,57	153.289,99
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO	153.288,64	12.005,43	12.005,43	11.350,64	23.356,07	34.529,87	57.885,94	39.111,38	96.997,32	0,00	96.997,32	56.291,32	153.288,64
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO	1,35	0,22	0,22	0,22	0,44	0,22	0,66	0,22	0,88	0,22	1,10	0,25	1,35
RECEITA PATRIMONIAL	1.835.586,13	256.081,64	256.081,64	333.708,70	589.790,34	382.453,10	972.243,44	278.710,02	1.250.953,46	202.796,29	1.453.749,75	381.836,38	1.835.586,13
VALORES MOBILIÁRIOS	1.835.586,13	256.081,64	256.081,64	333.708,70	589.790,34	382.453,10	972.243,44	278.710,02	1.250.953,46	202.796,29	1.453.749,75	381.836,38	1.835.586,13
REMUNERACAO DE DEPOSITOS -	7.039,45	1.173,24	1.173,24	1.173,24	2.346,48	1.173,24	3.519,72	1.173,24	4.692,96	1.173,24	5.866,20	1.173,25	7.039,45
REMUNERACAO DE DEPOSITOS - ASPS	42.231,77	7.038,62	7.038,62	7.038,62	14.077,24	7.038,62	21.115,86	7.038,62	28.154,48	7.038,62	35.193,10	7.038,67	42.231,77
REMUNERACAO DE DEPOSITOS - MDE -	2.019,57	336,60	336,60	336,60	673,20	336,60	1.009,80	336,60	1.346,40	336,60	1.683,00	336,57	2.019,57
REMUNERACAO DE DEPOSITOS -	92.516,45	12.436,58	12.436,58	13.381,46	25.818,04	14.850,73	40.668,77	16.500,82	57.169,59	17.406,46	74.576,05	17.940,40	92.516,45
REMUNERACÃO DEPÓSITOS - SAL	1.096,34	452,44	452,44	215,80	668,24	161,11	829,35	71,36	900,71	70,42	971,13	125,21	1.096,34
REMUNERACÃO DEPÓSITOS - FNDE*	2.540,60	449,24	449,24	421,66	870,90	431,29	1.302,19	390,33	1.692,52	465,12	2.157,64	382,96	2.540,60
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS -	3.924,33	566,65	566,65	613,96	1.180,61	633,56	1.814,17	800,35	2.614,52	696,78	3.311,30	613,03	3.924,33
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BLOCO	255,42	42,58	42,58	42,58	85,16	42,58	127,74	42,58	170,32	42,58	212,90	42,52	255,42
RENDIMENTOS DE DEPÓSITOS	1.530,00	255,00	255,00	255,00	510,00	255,00	765,00	255,00	1.020,00	255,00	1.275,00	255,00	1.530,00
REMUNERAÇÃO RECURSOS	1.682.432,20	233.330,69	233.330,69	310.229,78	543.560,47	357.530,37	901.090,84	252.101,12	1.153.191,96	175.311,47	1.328.503,43	353.928,77	1.682.432,20
RECEITA DE SERVIÇOS	72.256,82	12.042,80	12.042,80	12.042,80	24.085,60	12.042,80	36.128,40	12.042,80	48.171,20	12.042,80	60.214,00	12.042,82	72.256,82
OUTROS SERVIÇOS	72.256,82	12.042,80	12.042,80	12.042,80	24.085,60	12.042,80	36.128,40	12.042,80	48.171,20	12.042,80	60.214,00	12.042,82	72.256,82
SERVIÇO DE HORA MAQUINA*	72.256,82	12.042,80	12.042,80	12.042,80	24.085,60	12.042,80	36.128,40	12.042,80	48.171,20	12.042,80	60.214,00	12.042,82	72.256,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.092.818,12	5.796.030,74	5.796.030,74	5.489.773,74	11.285.804,48	6.063.571,45	17.349.375,93	5.950.918,80	23.300.294,73	5.538.904,27	28.839.199,00	7.253.619,12	36.092.818,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	16.318.270,79	2.763.469,78	2.763.469,78	2.449.299,71	5.212.769,49	2.514.234,78	7.727.004,27	2.536.824,74	10.263.829,01	2.363.762,17	12.627.591,18	3.690.679,61	16.318.270,79
COTA-PARTE DO FPM -PRÓPRIO*	7.198.060,60	1.522.776,21	1.522.776,21	1.116.203,71	2.638.979,92	1.280.117,45	3.919.097,37	951.287,99	4.870.385,36	962.013,44	5.832.398,80	1.365.661,80	7.198.060,60
COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL -	4.467.187,71	744.531,28	744.531,28	744.531,28	1.489.062,56	744.531,28	2.233.593,84	744.531,28	2.978.125,12	744.531,28	3.722.656,40	744.531,31	4.467.187,71
COTA-PARTE DO FPM- COTAS	846.278,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377.029,47	377.029,47	93.322,08	470.351,55	375.926,74	846.278,29
COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO*	43.236,45	857,19	857,19	635,09	1.492,28	1.742,38	3.234,66	3.464,76	6.699,42	34.247,35	40.946,77	2.289,68	43.236,45

COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	170.437,45	28.937,22	28.937,22	26.982,79	55.920,01	25.972,52	81.892,53	12.420,97	94.313,50	41.490,91	135.804,41	34.633,04	170.437,45
TRANSFEENCIAS DO BLOCO DE	91.273,28	0,00	0,00	26.078,08	26.078,08	0,00	26.078,08	0,00	26.078,08	0,00	26.078,08	65.195,20	91.273,28
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -	124.578,79	19.192,59	19.192,59	19.413,89	38.606,48	20.667,22	59.273,70	21.303,56	80.577,26	21.768,36	102.345,62	22.233,17	124.578,79
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -	613.009,41	101.454,59	101.454,59	101.484,42	202.939,01	101.513,72	304.452,73	101.543,02	405.995,75	102.852,22	508.847,97	104.161,44	613.009,41
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA	38.629,12	0,00	0,00	4.544,60	4.544,60	6.816,90	11.361,50	9.089,20	20.450,70	9.089,20	29.539,90	9.089,22	38.629,12
PISO ENFERMAGEM EMENDA 127/2022	409.166,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.166,94	409.166,94
APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE*	341.977,45	12.292,35	12.292,35	0,00	12.292,35	0,00	12.292,35	0,00	12.292,35	0,00	12.292,35	329.685,10	341.977,45
PROGRAMA ASSIST. FARMACEUTICA*	76.717,44	12.786,24	12.786,24	12.786,24	25.572,48	12.786,24	38.358,72	12.786,24	51.144,96	12.786,24	63.931,20	12.786,24	76.717,44
PISO FIXO DE VIGILANCIA E	152.256,69	0,00	0,00	40.923,09	40.923,09	20.461,54	61.384,63	25.395,09	86.779,72	45.015,40	131.795,12	20.461,57	152.256,69
PROGRAMA DOS AGENTES	805.870,39	119.886,84	119.886,84	123.041,75	242.928,59	121.544,26	364.472,85	108.750,12	473.222,97	127.941,32	601.164,29	204.706,10	805.870,39
AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA*	19.314,56	0,00	0,00	6.438,19	6.438,19	3.219,10	9.657,29	3.219,09	12.876,38	3.219,10	16.095,48	3.219,08	19.314,56
TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO–	134.954,90	24.790,61	24.790,61	20.435,34	45.225,95	20.927,15	66.153,10	24.768,08	90.921,18	22.059,52	112.980,70	21.974,20	134.954,90
TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE-	22.008,94	1.664,01	1.664,01	2.260,55	3.924,56	6.781,64	10.706,20	4.521,10	15.227,30	4.521,10	19.748,40	2.260,54	22.008,94
TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE-	75.906,23	5.639,73	5.639,73	7.807,39	13.447,12	23.422,17	36.869,29	15.614,78	52.484,07	15.614,78	68.098,85	7.807,38	75.906,23
TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE-	4.932,00	822,00	822,00	822,00	1.644,00	822,00	2.466,00	822,00	3.288,00	822,00	4.110,00	822,00	4.932,00
TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-	151.612,27	25.268,72	25.268,72	25.268,72	50.537,44	25.268,72	75.806,16	25.268,72	101.074,88	25.268,72	126.343,60	25.268,67	151.612,27
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	292.975,87	48.829,32	48.829,32	48.829,32	97.658,64	48.829,32	146.487,96	48.829,32	195.317,28	48.829,32	244.146,60	48.829,27	292.975,87
PROGRAMA GESTÃO DO SUAS IGD-PAB	128.408,40	61.624,66	61.624,66	66.783,74	128.408,40	0,00	128.408,40	0,00	128.408,40	0,00	128.408,40	0,00	128.408,40
PSB - SISEMA DE CONVIENCIA E	46.758,92	21.663,12	21.663,12	43.576,42	65.239,54	38.358,07	103.597,61	35.726,85	139.324,46	37.916,73	177.241,19	-130.482,27	46.758,92
BENEFICIOS EVENTUAIS	38.718,16	6.453,02	6.453,02	6.453,02	12.906,04	6.453,02	19.359,06	6.453,02	25.812,08	6.453,02	32.265,10	6.453,06	38.718,16
MAME CHEGUEI	24.000,53	4.000,08	4.000,08	4.000,08	8.000,16	4.000,08	12.000,24	4.000,08	16.000,32	4.000,08	20.000,40	4.000,13	24.000,53
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS	12.042.481,41	1.743.883,30	1.743.883,30	1.751.796,37	3.495.679,67	2.260.659,01	5.756.338,68	2.125.416,40	7.881.755,08	1.886.464,44	9.768.219,52	2.274.261,89	12.042.481,41
COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO*	6.809.717,87	905.166,73	905.166,73	833.828,22	1.738.994,95	1.408.275,23	3.147.270,18	1.250.166,60	4.397.436,78	1.085.634,11	5.483.070,89	1.326.646,98	6.809.717,87
COTA-PARTE DO ICMS - MDE	3.642.141,29	607.023,54	607.023,54	607.023,54	1.214.047,08	607.023,54	1.821.070,62	607.023,54	2.428.094,16	607.023,54	3.035.117,70	607.023,59	3.642.141,29
COTA-PARTE DO IPVA - PRÓPRIO*	1.008.142,98	225.341,32	225.341,32	201.452,95	426.794,27	196.602,42	623.396,69	218.988,25	842.384,94	114.352,16	956.737,10	51.405,88	1.008.142,98
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	59.957,85	5.392,44	5.392,44	6.905,00	12.297,44	13.346,18	25.643,62	10.449,54	36.093,16	12.264,33	48.357,49	11.600,36	59.957,85
COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	29.362,71	959,27	959,27	0,00	959,27	0,00	959,27	0,00	959,27	28.403,44	29.362,71	0,00	29.362,71
PROGRAMA ASSIST. FARMACEUTICA -	52.149,32	0,00	0,00	13.037,33	13.037,33	0,00	13.037,33	13.037,33	26.074,66	13.037,33	39.111,99	13.037,33	52.149,32
RECURSOS DO HPP - ESTADUAL*	328.347,55	0,00	0,00	89.549,33	89.549,33	0,00	89.549,33	0,00	89.549,33	0,00	89.549,33	238.798,22	328.347,55
PISO FIXO PSB NOVA UNIAO	54.718,16	0,00	0,00	0,00	0,00	13.682,76	13.682,76	13.679,54	27.362,30	13.677,93	41.040,23	13.677,93	54.718,16
PISO FIXO PSE NOVA UNIAO	48.286,40	0,00	0,00	0,00	0,00	12.071,60	12.071,60	12.071,60	24.143,20	12.071,60	36.214,80	12.071,60	48.286,40
BENEFICIOS EVENTUAIS NOVA UNIAO	9.657,28	0,00	0,00	0,00	0,00	9.657,28	9.657,28	0,00	9.657,28	0,00	9.657,28	0,00	9.657,28
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	7.732.065,92	1.288.677,66	1.288.677,66	1.288.677,66	2.577.355,32	1.288.677,66	3.866.032,98	1.288.677,66	5.154.710,64	1.288.677,66	6.443.388,30	1.288.677,62	7.732.065,92
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO	6.396.543,12	1.066.090,52	1.066.090,52	1.066.090,52	2.132.181,04	1.066.090,52	3.198.271,56	1.066.090,52	4.264.362,08	1.066.090,52	5.330.452,60	1.066.090,52	6.396.543,12
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO	1.335.522,80	222.587,14	222.587,14	222.587,14	445.174,28	222.587,14	667.761,42	222.587,14	890.348,56	222.587,14	1.112.935,70	222.587,10	1.335.522,80
RECEITAS DE CAPITAL	492.996,11	82.166,02	82.166,02	82.166,02	164.332,04	82.166,02	246.498,06	82.166,02	328.664,08	82.166,02	410.830,10	82.166,01	492.996,11
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	492.996,11	82.166,02	82.166,02	82.166,02	164.332,04	82.166,02	246.498,06	82.166,02	328.664,08	82.166,02	410.830,10	82.166,01	492.996,11
TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO	492.996,11	82.166,02	82.166,02	82.166,02	164.332,04	82.166,02	246.498,06	82.166,02	328.664,08	82.166,02	410.830,10	82.166,01	492.996,11
CONVENIO FITHA*	492.996,11	82.166,02	82.166,02	82.166,02	164.332,04	82.166,02	246.498,06	82.166,02	328.664,08	82.166,02	410.830,10	82.166,01	492.996,11
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	3.114.491,56	408.965,85	408.965,85	736.160,28	1.145.126,13	756.511,28	1.901.637,41	397.938,73	2.299.576,14	760.744,46	3.060.320,60	54.170,96	3.114.491,56
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.789.465,90	354.794,91	354.794,91	681.989,34	1.036.784,25	702.340,34	1.739.124,59	343.767,79	2.082.892,38	706.573,52	2.789.465,90	0,00	2.789.465,90
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	2.789.465,90	354.794,91	354.794,91	681.989,34	1.036.784,25	702.340,34	1.739.124,59	343.767,79	2.082.892,38	706.573,52	2.789.465,90	0,00	2.789.465,90
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	2.789.465,90	354.794,91	354.794,91	681.989,34	1.036.784,25	702.340,34	1.739.124,59	343.767,79	2.082.892,38	706.573,52	2.789.465,90	0,00	2.789.465,90
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	325.025,66	54.170,94	54.170,94	54.170,94	108.341,88	54.170,94	162.512,82	54.170,94	216.683,76	54.170,94	270.854,70	54.170,96	325.025,66
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	325.025,66	54.170,94	54.170,94	54.170,94	108.341,88	54.170,94	162.512,82	54.170,94	216.683,76	54.170,94	270.854,70	54.170,96	325.025,66
SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.OR	325.025,66	54.170,94	54.170,94	54.170,94	108.341,88	54.170,94	162.512,82	54.170,94	216.683,76	54.170,94	270.854,70	54.170,96	325.025,66
(R) DEDUCOES DA RECEITA	-3.638.540,84	-633.321,50	-633.321,50	-512.990,17	-1.146.311,67	-696.642,28	-1.842.953,95	-580.651,26	-2.423.605,21	-533.331,50	-2.956.936,71	-681.604,13	-3.638.540,84
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.638.540,84	-633.321,50	-633.321,50	-512.990,17	-1.146.311,67	-696.642,28	-1.842.953,95	-580.651,26	-2.423.605,21	-533.331,50	-2.956.936,71	-681.604,13	-3.638.540,84
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.638.540,84	-633.321,50	-633.321,50	-512.990,17	-1.146.311,67	-696.642,28	-1.842.953,95	-580.651,26	-2.423.605,21	-533.331,50	-2.956.936,71	-681.604,13	-3.638.540,84
COTA-PARTE DO FPM -PRÓPRIO*	-1.733.320,70	-301.700,31	-301.700,31	-244.377,33	-546.077,64	-331.865,06	-877.942,70	-276.609,47	-1.154.552,17	-254.067,43	-1.408.619,60	-324.701,10	-1.733.320,70
COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO*	-6.424,44	-1.118,24	-1.118,24	-905,77	-2.024,01	-1.230,04	-3.254,05	-1.025,24	-4.279,29	-941,68	-5.220,97	-1.203,47	-6.424,44
COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO*	-1.740.088,30	-302.878,46	-302.878,46	-245.331,27	-548.209,73	-333.160,75	-881.370,48	-277.689,47	-1.159.059,95	-255.059,32	-1.414.119,27	-325.969,03	-1.740.088,30
COTA-PARTE DO IPVA - PRÓPRIO*	-149.798,36	-26.073,79	-26.073,79	-21.119,74	-47.193,53	-28.680,69	-75.874,22	-23.905,35	-99.779,57	-21.957,20	-121.736,77	-28.061,59	-149.798,36
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-8.909,04	-1.550,70	-1.550,70	-1.256,06	-2.806,76	-1.705,74	-4.512,50	-1.421,73	-5.934,23	-1.305,87	-7.240,10	-1.668,94	-8.909,04
TOTAL RECEITAS	42.112.917,83	6.340.087,73	6.340.087,73	6.778.554,79	13.118.642,52	7.459.692,00	20.578.334,52	7.214.612,13	27.792.946,65	6.750.123,27	34.543.069,92	7.569.847,91	42.112.917,83

	Desembolsos Mensais Acumulados											
	até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
1 CÂMARA MUNICIPAL												
500 Recursos não Vinculados de Impostos												

3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.750,00	127.500,00	191.250,00	255.000,00	318.750,00	382.500,00	446.250,00	510.000,00	573.750,00	637.500,00	701.250,00	765.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.458,33	82.916,66	124.374,99	165.833,32	207.291,65	248.749,98	290.208,31	331.666,64	373.124,97	414.583,30	456.041,63	497.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	8.351,50	16.703,00	25.054,50	33.406,00	41.757,50	50.109,00	58.460,50	66.812,00	75.163,50	83.515,00	91.866,50	100.217,99
2 PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO												
500 Recursos não Vinculados de Impostos												
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	388.028,50	776.057,00	1.164.085,50	1.552.114,00	1.940.142,50	2.328.171,00	2.716.199,50	3.104.228,00	3.492.256,50	3.880.285,00	4.268.313,50	4.656.342,04
3 2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.153,39	40.306,78	60.460,17	80.613,56	100.766,95	120.920,34	141.073,73	161.227,12	181.380,51	201.533,90	221.687,29	241.840,72
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	699.464,83	1.398.929,66	2.098.394,49	2.797.859,32	3.497.324,15	4.196.788,98	4.896.253,81	5.595.718,64	6.295.183,47	6.994.648,30	7.694.113,13	8.393.577,94
4 4 INVESTIMENTOS	123.298,75	246.597,50	369.896,25	493.195,00	616.493,75	739.792,50	863.091,25	986.390,00	1.109.688,75	1.232.987,50	1.356.286,25	1.479.584,97
4 6 AMORTIZACAO DA DIVIDA	14.718,12	29.436,24	44.154,36	58.872,48	73.590,60	88.308,72	103.026,84	117.744,96	132.463,08	147.181,20	161.899,32	176.617,49
9 9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPP	63.851,48	127.702,96	191.554,44	255.405,92	319.257,40	383.108,88	446.960,36	510.811,84	574.663,32	638.514,80	702.366,28	766.217,77
501 Outros Recursos não Vinculados												
9 9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPP	19.680,13	39.360,26	59.040,39	78.720,52	98.400,65	118.080,78	137.760,91	157.441,04	177.121,17	196.801,30	216.481,43	236.161,56
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências d												
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	571.217,98	1.142.435,96	1.713.653,94	2.284.871,92	2.856.089,90	3.427.307,88	3.998.525,86	4.569.743,84	5.140.961,82	5.712.179,80	6.283.397,78	6.854.615,82
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.948,30	91.896,60	137.844,90	183.793,20	229.741,50	275.689,80	321.638,10	367.586,40	413.534,70	459.483,00	505.431,30	551.379,55
4 4 INVESTIMENTOS	27.759,17	55.518,34	83.277,51	111.036,68	138.795,85	166.555,02	194.314,19	222.073,36	249.832,53	277.591,70	305.350,87	333.110,00
550 Transferência do Salário-Educação												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.337,60	22.675,20	34.012,80	45.350,40	56.688,00	68.025,60	79.363,20	90.700,80	102.038,40	113.376,00	124.713,60	136.051,24
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Progr												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.570,60	17.141,20	25.711,80	34.282,40	42.853,00	51.423,60	59.994,20	68.564,80	77.135,40	85.706,00	94.276,60	102.847,17
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.761,86	25.523,72	38.285,58	51.047,44	63.809,30	76.571,16	89.333,02	102.094,88	114.856,74	127.618,60	140.380,46	153.142,27
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211,72	423,44	635,16	846,88	1.058,60	1.270,32	1.482,04	1.693,76	1.905,48	2.117,20	2.328,92	2.540,60
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Con												
4 4 INVESTIMENTOS	41.083,01	82.166,02	123.249,03	164.332,04	205.415,05	246.498,06	287.581,07	328.664,08	369.747,09	410.830,10	451.913,11	492.996,11
708 Transferência da União Referente à Compensação Financ												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.203,12	28.406,24	42.609,36	56.812,48	71.015,60	85.218,72	99.421,84	113.624,96	127.828,08	142.031,20	156.234,32	170.437,45
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Eco												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.446,89	4.893,78	7.340,67	9.787,56	12.234,45	14.681,34	17.128,23	19.575,12	22.022,01	24.468,90	26.915,79	29.362,71
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilu												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.774,17	25.548,34	38.322,51	51.096,68	63.870,85	76.645,02	89.419,19	102.193,36	114.967,53	127.741,70	140.515,87	153.289,99
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
500 Recursos não Vinculados de Impostos												

3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	249.224,45	498.448,90	747.673,35	996.897,80	1.246.122,25	1.495.346,70	1.744.571,15	1.993.795,60	2.243.020,05	2.492.244,50	2.741.468,95	2.990.693,40
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.433,27	232.866,54	349.299,81	465.733,08	582.166,35	698.599,62	815.032,89	931.466,16	1.047.899,43	1.164.332,70	1.280.765,97	1.397.199,24
4 4 INVESTIMENTOS	9.557,92	19.115,84	28.673,76	38.231,68	47.789,60	57.347,52	66.905,44	76.463,36	86.021,28	95.579,20	105.137,12	114.695,07
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prove												

		Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.833,33	67.666,66	101.499,99	135.333,32	169.166,65	202.999,98	236.833,31	270.666,64	304.499,97	338.333,30	372.166,63	406.000,00
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.349,45	164.698,90	247.048,35	329.397,80	411.747,25	494.096,70	576.446,15	658.795,60	741.145,05	823.494,50	905.843,95	988.193,36
4	4 INVESTIMENTOS	1.151,57	2.303,14	3.454,71	4.606,28	5.757,85	6.909,42	8.060,99	9.212,56	10.364,13	11.515,70	12.667,27	13.818,80
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinad												
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.155,87	134.311,74	201.467,61	268.623,48	335.779,35	402.935,22	470.091,09	537.246,96	604.402,83	671.558,70	738.714,57	805.870,39
605	Assistência financeira da União destinada à complementaç												
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.097,25	68.194,50	102.291,75	136.389,00	170.486,25	204.583,50	238.680,75	272.778,00	306.875,25	340.972,50	375.069,75	409.166,94
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prove												
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.708,07	63.416,14	95.124,21	126.832,28	158.540,35	190.248,42	221.956,49	253.664,56	285.372,63	317.080,70	348.788,77	380.496,87
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
500	Recursos não Vinculados de Impostos												
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.806,17	103.612,34	155.418,51	207.224,68	259.030,85	310.837,02	362.643,19	414.449,36	466.255,53	518.061,70	569.867,87	621.674,01
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.679,47	111.358,94	167.038,41	222.717,88	278.397,35	334.076,82	389.756,29	445.435,76	501.115,23	556.794,70	612.474,17	668.153,67
4	4 INVESTIMENTOS	5.166,67	10.333,34	15.500,01	20.666,68	25.833,35	31.000,02	36.166,69	41.333,36	46.500,03	51.666,70	56.833,37	62.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistên												
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.500,00	19.000,00	28.500,00	38.000,00	47.500,00	57.000,00	66.500,00	76.000,00	85.500,00	95.000,00	104.500,00	114.000,00
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.353,51	56.707,02	85.060,53	113.414,04	141.767,55	170.121,06	198.474,57	226.828,08	255.181,59	283.535,10	311.888,61	340.242,08
4	4 INVESTIMENTOS	5.652,12	11.304,24	16.956,36	22.608,48	28.260,60	33.912,72	39.564,84	45.216,96	50.869,08	56.521,20	62.173,32	67.825,44
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assi												
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.083,33	4.166,66	6.249,99	8.333,32	10.416,65	12.499,98	14.583,31	16.666,64	18.749,97	20.833,30	22.916,63	25.000,00
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.805,15	13.610,30	20.415,45	27.220,60	34.025,75	40.830,90	47.636,05	54.441,20	61.246,35	68.051,50	74.856,65	81.661,84
4	4 INVESTIMENTOS	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social												
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.226,56	10.453,12	15.679,68	20.906,24	26.132,80	31.359,36	36.585,92	41.812,48	47.039,04	52.265,60	57.492,16	62.718,69
9	INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NO												
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (												
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.443,46	306.886,92	460.330,38	613.773,84	767.217,30	920.660,76	1.074.104,22	1.227.547,68	1.380.991,14	1.534.434,60	1.687.878,06	1.841.321,54
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.085,47	54.170,94	81.256,41	108.341,88	135.427,35	162.512,82	189.598,29	216.683,76	243.769,23	270.854,70	297.940,17	325.025,66
9	9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPP	314.441,82	628.883,64	943.325,46	1.257.767,28	1.572.209,10	1.886.650,92	2.201.092,74	2.515.534,56	2.829.976,38	3.144.418,20	3.458.860,02	3.773.301,78
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração												

3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.740,79	13.481,58	20.222,37	26.963,16	33.703,95	40.444,74	47.185,53	53.926,32	60.667,11	67.407,90	74.148,69	80.889,45
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.375,00	34.750,00	52.125,00	69.500,00	86.875,00	104.250,00	121.625,00	139.000,00	156.375,00	173.750,00	191.125,00	208.500,00
4	4 INVESTIMENTOS	2.969,68	5.939,36	8.909,04	11.878,72	14.848,40	17.818,08	20.787,76	23.757,44	26.727,12	29.696,80	32.666,48	35.636,21
TOTAL		3.509.409,83	7.018.819,66	10.528.229,49	14.037.639,32	17.547.049,15	21.056.458,98	24.565.868,81	28.075.278,64	31.584.688,47	35.094.098,30	38.603.508,13	42.112.917,83

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
Cronograma Mensal de Transferências Financeiras

Entidade:

PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO

Status: À REPASSAR

Total R$: 7.174.901,61

JAN 597.908,46	FEV 597.908,46	MAR 597.908,46	ABR 597.908,46	MAI 597.908,46	JUN 597.908,46
JUL 597.908,46	AGO 597.908,46	SET 597.908,46	OUT 597.908,46	NOV 597.908,46	DEZ 597.908,55

Entidade:

CÂMARA MUNICIPAL

Status: À RECEBER

Total R$: 1.362.717,99

JAN 113.559,83	FEV 113.559,83	MAR 113.559,83	ABR 113.559,83	MAI 113.559,83	JUN 113.559,83
JUL 113.559,83	AGO 113.559,83	SET 113.559,83	OUT 113.559,83	NOV 113.559,83	DEZ 113.559,86

Entidade:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Status: À RECEBER

Total R$: 1.401.827,68

JAN 116.818,97	FEV 116.818,97	MAR 116.818,97	ABR 116.818,97	MAI 116.818,97	JUN 116.818,97
JUL 116.818,97	AGO 116.818,97	SET 116.818,97	OUT 116.818,97	NOV 116.818,97	DEZ 116.819,01

Entidade:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Status: À RECEBER

Total R$: 4.410.355,94

JAN 367.529,66	FEV 367.529,66	MAR 367.529,66	ABR 367.529,66	MAI 367.529,66	JUN 367.529,66
JUL 367.529,66	AGO 367.529,66	SET 367.529,66	OUT 367.529,66	NOV 367.529,66	DEZ 367.529,68

Entidade:

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE

Status: À RECEBER

Total R$: 0,00

JAN 0,00	FEV 0,00	MAR 0,00	ABR 0,00	MAI 0,00	JUN 0,00
JUL 0,00	AGO 0,00	SET 0,00	OUT 0,00	NOV 0,00	DEZ 0,00

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CAD504E1

